

REPÚBLICA

SECÃO'I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959-

ANO XIII - 'Nº 199"

CAPITAL FEDERAL

p de outubro de 1971 TERCA-FEIRA

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 11 de outubro de 1971, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos nos:

Sociedades Corretoras

Alteração contratual:

A-71/3438 — Lins Câmbio Corretores Ltda. — Instrumentos de 21 de setembro de 1971.

Mudança de denominação:

A-71/3049 — Maschietto — Del Debbio Corretora de Valôres Mobiliátics

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ltda. - Adotada a denominação Maschietto — Del Debbio Corretora de Valôres Mobiliários S. A. — Assembléia-Geral de 4-8-71.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-71/1.973 — Anchieta S'.A.

Sociedades Distribuidoras

Alteração contratual:

ORDEM Nº INSC.

A-69/4.350 — Cruzado — Distribuidora de Títulos e Valôres Mobiliários Ltda. — Instrumento de 25 de julho đe 1970.

A-71/3.368 - Chance - Distribuidora de Títulos e Valôres Mobiliários

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71/2,655 - Bamerindus Rio S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - De Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 — A.G.E. de 30 de julho de 1971.

AUTORIZAÇÃO PARA INTERME-DIAR EM OPERAÇÕES DE CÂMBIO

DESPACHOS DO GERENTE DE 4 DE OUTUBRO DE 1971

Processo GECAM-71-2 - "N-Z Sociedade Corretora de Câmbio Limitada", com sede no Rio de Janeiro (GB).

"Kraus - Sociedade Corredito, Financiamento e Investimentos Ltda. Instrumento de 4 de junho tra de Câmbio Ltda.", com sede no de 1971.

PONTOS

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 1.809, DE 29 DE SETEMBRO DE 1971

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, <u>u</u> sando das atribuições que lhe confere o artigo 81, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68 423, de 25/3/71, e tendo em vis ta a Portaria nº 1717, de 27/8/70, modificada pelas de nºs. 1988, de 24/9/70 e 2287, de 4/11/70, publicadas nos Diários Oficiais da União, datados respectivamente de 2/9/70, 1/10/70 e 11/11/70 (Se cão I. Parte II), que estabeleceram as normas reguladoras do Con curso nº 2/70 para contratação pelo DNER de 1.000 PATRULHEIROS AU XILIARES, de conformidade com a autorização presidencial exarada no Provesso PR 7 857 (D.O.U. de 14/7/70), e de acordo com o come o tante no Processo DNER nº 23 969/71,

considerando os resultados apurados pela Banca Examinadora, constam te do Edital publicado no Diário Oficial da União, de 11/5/71, re solve

HOMOLOG'AR

a classificação final dos candidatos ao Concurso nº 2/70 para a com tratação de PATRULHEIROS AUXILIARES, pelo DNER, no 2º Distrito Rodo viário Federal, com sede em Belam, Estado do Pará, na seguinte ordomı

ORDEM	Nº INSC.	NOME	PONTOS
1	048	LUIZ CARLOS BRITO GOMES	328
2	117	ANTONIO ALTAIR MARTINS DOS SANTOS	322
3 .	146	CARLOS AUGUSTO REIS CARMONA	320
4	033	HORÁCIO PEREIRA DA SILVA FILHO	320
5	092	RAIMUNDO NONATO DE LIMA	298
6	003	OLAVO CEZAR DE QUEIROZ FREITAS	298
.7	064	JOSÉ JOÃO DOS REIS PAMPOLHÁ	296
8	007	MANOEL VICENTE DA FONSECA	290
9 1	005	JOKO RODRIGUES TEIXEIRA NETO	290
30	070	JOSÉ RAIMUNDO FIALHO DOS SANTOS	290
11	136	JOSE SABINO PARO BARROS	286
38	318	ROBERTO DE SOUZA SILVEIRA	284

	W- THOU.	NOME	FONTOS
13	017	JOÃO FERREIRA FRAZÃO	£J4
14	116	BENEDITO CARLOS ARATJO	280
15	080	MIGUEL ROSAS DO CARMO	280
16	086	HAMILTON GUEDES DA SILVA	278
17	078	ANTONIO BERNARDO DO LAGO	272
18	073	NAAHUM DIEP HAGE	272
19	088	GILSON ALVES LIMA	268
20	126	JOSÉ ANTONIO DA SILVA COSTA	266
21	027	RAIMUNDO NONATO CABRAL BARBOSA	266
22	031	ARMANDO DA SILVA NUNES	264
23	093	RAIMUNDO DELCY OLIVEIRA CARVALHO	262
24	137	AFONSO VILHENA DA COSTA	262
. 25	012	PEDRO DAMASCENO FILHO	262
26	049	JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES	260
27	141	ARISTOTELES QUEIROZ DE VILHENA	258
28	067	BENEDITO FERREIRA DA SILVA	258
29	020	VITERBO PINHEIRO DE CARVALH	258
30	106	ANTONIO NUNES DA ROCHA	256
31	032 .	HÉLIO SOUZA FREITAS	256
32	058	JORGE COSTA RODRIGUES	256
33	052	MÁRIO ORLANDO DA CUNHA SAMPAIO	256
34	026	OSCAR ALVES DA COSTA	256
35	085	JOSÉ NEIF DE MIRANDA	254
36	087	JOSÉ MARIA DA SILVA LEMOS	254
37	029	CARLOS ALBERTO MARTINS	253
38	079	RAIMUNDO LEMOS DE SOUZA PINHO	252
39	082	REINALDO PANTOJA BENTES	250
40	041	TEOBALDO FERREIRA MARCIANO	250
41	143	ALUISTO DA COSTA FRANÇA	248
42	090	RAIMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	246
43	131	IVALDO DE ALENCAR ALVES	246
44	048	CLAUDIO MOREIRA DOS SANTOS	246
45	114	JOEL QUADROS DO NASCIMENTO	242
46	089	ADOLFO BRANDÃO DE CARVALHO FILHO	240
47	104	JURANDIR M. DE VASCONCELOS	228

Engenheiro Eliseu Resende, Diretor-Geral.

- nublicas aestinado à repartições publicação, será recebido na Seção de Comuncações ate às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.
- 2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverao ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado medisido 22233 centimetros sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas

Serão admit.das copias em tint preia e indelével, a critério d D.I.N.

- 3) Os originais encaminhátos publicação não serão restituidos partes
- 4) As reclamações pertinentes a materia retribuida, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subseqüente a publicação
- 5) As assinaturas serão tomados S
 no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Emprésa Brasileira de Correios e Telégrafos en Brasilia Esta poderá se encarregar também de ercaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do ttem seguinte
- 6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

	REPARTIÇÕES & PARTIC	CULAŘ ES	1	Funcionários		٠. ا	1
Seme	estre	Cr\$	30,00	Semestre	Cr\$	22,50	2
Ano		Cr\$	160,00	Ano	Cr\$	45,00	2
	Exterior .			Exterior			١.
Ano		Cr\$	65,00	Ano	. Cr\$	50,00	2
	•)	

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, es do mesmo ano e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto aó contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrajos em Brasilia.

- 7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por êsse meio de transporte, a Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Corretos e Telégrafos em Brasilia se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.
- 8) A Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasilia reserva-se o direito de reujustar os seus preços, no aso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.
- 9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subseqüente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é sòmente anual e não haverá transporte por via aérea.
- 10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 80 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.
- 11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura,
- 12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação functonal.

PONTOS

PORTARIA Nº 1.811, DE 29 DE SETEMBRO DE 1971

ORDEM Nº INSC.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, u sardo das atribuições que lhe confere o artigo 81, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto a 68 423, de 25/3/71, e tendo em vista a Portaria a 1717, de 27/8/70, modificada pelas de a 1988, de 24/9/70 e 2287, de 4/11/70, publicadas nos Diários Oficiais, da União datados respectivamente de 2/9/70, 1/10/70 e 11/11/70, (Seção I, Parte II), que estabeleceram as normas reguladoras do Concurso a 2/70 para a contratação pelo DNER de 1000 PATRULHEIROS AU TILIARES, de conformidade com a autorização presidencial exarada no Processo PR 7857 (D.O.U., de 14/7/70), s

considerando os resultados apurados pela Banca Examinadora, cons m tante do Edital publicado no D.O.U., de 11/5/71, resolve

HOMOLOGAR

a classificação dos candidatos ao Concurso nt 2/70 para a contrata ção de PATRULHEIROS AUXILIARES, pelo DEER, no 41 Distrito Rodoviásrio Federal, com Sede em Recife, no Estado de Pernambuco, na seguin

ORDEM	Nº INSC.	NOME	PONTOS
091	. 046	GERALDO FRANCISCO ALVES	35 2
002	047	JOSÉ SIDRONIO DE LIMA	346
023	115	PEDRO AUGUSTO GALINDO LINS	344
00+	005	MANOEL GONÇALVES SOBRINHO	334
095	402	JOSE GELMIRES PESSOA	322
006	015	GERALDO DE FREITAS	- 322
007	035	ANTONIO ADILSON DE MENDONÇA	322
008	053	ALISIO DA COSTA DOURADO FILHO	322
000	115	JOSÉ CHAGAS NETO	316
010	049	LAECIO LOPES DE LIMA	316
011	245	JOSÉ, MARIA DE OLIVEIRA	310
OLZ.	043	JOSÉ ALBERTO DE ARAŬJO-LINS	310
013	308	NELSON JOSÉ LA PEREIRA	308
014	059	ELVECTO Jen;	308
. 0.5	0.04	POWELSON OUDING ARRESTO	306

	016	004	GILVAN DUARTE ROSAS	304
	017	093	CLAUDEVAN CIRO MASCENA CORDEIRO	304
	018	287	MÁRIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SÁ	300
	019	036	LAURINALDO VITORINO MOURA	298
•	020	018	WILSON DE MORAIS	298
	021	.368	RUTENIO BEZERRA DE VASCONCELOS	298
	022	035	JADIR RAMOS	298
	023	029	NELSON GALINDO LIMA	298
. 12	024	003	FRANCISCO ARISTON DA COSTA	296
	025	011	JOSÉ ALVES ARAGÃO	294
-	026	103	FERNANDES SALVIANO NACHADO	294
	027	240	SOLON COSTA SANTOS	292
•	028	- 009	AMARO GOMES DA SILVA	292
	029	036	EVALDO ROSENDO MELO	292
	030	044	SILVIO MENEZES DE SOUZA	290
	031.	030	GERALDO HELIO MONTEIRO DA COSTA	288
	032	. 354	JOÃO BATISTA FERREIRA LIRA	288
•	033	186	MARIVALDO MARINHO DA SILVA	288
	034	051 .	LUIZ CORDEIRO NETO	288
	035	248	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	286
,	036	038	CARLOS ALBERTO RUFINO DE SIQUEIRA	286
'	037	088	JOSE EDSON DE FRANÇA MONTEIRO	286
	038	279	EZINALDO PINTO VANDERLEY	284
	039	288	CARLOS ALBERTO DE GLIVEIRA PEREIRA	284
	0.40	249	SEVERINO BEZERRA DE MELO	. 284
•	041	084	HILDEBRANDO ANTONIO DE LIMA	284
•	042	295	MANUEL VITALINO ALVES	282
	043	002	INALDO COSTA SILVA	280
	.044	008	ANTONIO FAUSTINO DA SILVA	280
	045	023	JOÃO BARRETO DA SILVA FILHO	280
	046	322	JOSE DA SILVA SANTOS	280
	047	363	GENIVALDO SANTANA	280
	048	365	LUIZ ANTONIO DA SILVA	280
	049	031	EVALDO ARAUJO	280
	050	118	FELIX ALVES MELO FILHO	280
	-			· . ·

٠.	***		•	ORDEM	n: Insc.	NOME	PONTOS
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	~		116	124	SEVERINO GOMES DE ALMEIDA.	258
	. - , .			116	056	EDUARDO DA COSTA MACIEL	258
			Selection of the select	218	091	ABIMAEL RIBEIRO DA SILVA	258
ORD	M Nº INSC.	NOME	PONTOS	119	037	NATALÍCIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	256
		GEORGE QUEPS REMIGIO MACIEL	280	120	341	BONIFÁCIO ALVES DA SILVA	256
0	1 '	GERALDO BEZERRA DE MENEZES	278	121	331	EDSON ALVES DA SILVA	256
0		MÁRIO COELHO MACIEL	278	122	153	ROBERVAL DE MELO CAMPINA	256
, 40.5 (0.5		MÁRIO CEZAR DA SILVA	278	123	154	SEVERINO ATANÁZIO GAMA	256
. 05	1	DEOCLECIO JOSE DA SILVA	278	124	170	POBERVAL ALVES DE BRITO	256
05		SERGIO BANDEIRA DE GOUVEIA	276	125	136	JOSE EDSON DE BARROS FEITOSA	256
05		JOSÉ ALVES DA SILVA	274	126	096	FAUSTO GALDINO VIEIRA	256
05		ANTONIO RIVALDS DE ARACJO	274	127	092	IVAN FRANCO DE ALBUQUERQUE	256
05	9 344	ROMILDO DE SOUZA MENINO	274	128	116	MANOEL MONTEIRO DA SILVA	256
.06	0 326	FLODOALDO FREIRE DIAS	274	129	026	IONY GUEDES DE MELO	254
. 06	1 009	ANTONIO DE SA ANGELIM	274	130	323	NIVALDO ALVES DA SILVA	254
06	2 242	LAERCIO DE ALMEIDA CAVALCANTI	274	131	386	JOSE XAVIER DA SILVA	254
06	· 1	LOURIVAL VITAL DO CARMO.	274	132	105	JOSÉ GERALDO LOPES DE JLEUQUERQUE	254 252
06	1	GENEVALDO PEIXOTO DE MIRANDA	274	133	385	JOSÉ AUGUSTO NOGNEIRA DE ABREU	252
. 06	i - i	MILTON SOARES DE SOUZA	274	134	018	EDNISIO BARBOSA DE SOUZA JOSÉ FARIAS RAMOS	252
06	1 .	AROUDO SALES CHAVES	272	135 236	007	VALFRIDO CARLOS DE ARAÚJO FREIRE	250
06	-	HELIO ALVES RIBEIRO	272	137	. 020.	ARIVALDO JOSÉ ANDRADE	250
06		VICENTE DE PAULA SOARES COELHO TEODOMIRO JOSÉ DE MACEDO	272	138	024	AGENOR GALINDO MARQUES	250
		ERONIDES EMILIANO DE SOUZA	270	139	403	MAURÍCIO COELHO CEZAR	250
07	1 ' "	PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	270	140	414	FLORIDO SOARES SAMPAIO	250
07		JOSÉ WILSON DE MELO	268	241	312	NÁRIO JARBAS DE LIMA	250
07		CICERO FRANCISCO DA SILVA	268	142	293	PAULO COSME DA SILVA	250
07	1 %	IRINEU DIONISIO DOS SANTOS	268	143	286	GILBERTO TRAJANO DA NOBREGA	250
07		JOSÉ QUIRINO SOBRINHO	268	144	075	CIRILO ANDRADE DE VASCONCELOS	250
0.7		CLAUDIO ALVES DE QUEIROZ	268	145	067	LUIZ BARTHOLOMEU DA SILVA	250
. 07	1	JOSE ANTONIO CAVALCANTI	.268	146	052	JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO	, 250 ·
0	8 275	MANOEL FRAZÃO DA NOBREGA	268	147	241	PAULO AFONSO DA CRUZ	250
0	9 010	OZIRES NUNES GUSMÃO	268	148	250	MATEUS FERRAZ	250
08	. 1	MANOEL HENRIQUE PAES DE VASCONCELOS	268	149	375 007	EDESIO MENDES DE SANTANA CLAYTON PACHECO DE ALBUQUERQUE	250 250
• 08	. 1	PAULO MARQUES DE CARVALHO	268	150 151	094	GENIVALDO BEZERRA DE LIMA	250
O	· F	VANALDO LUIZ BARBOSA	268 268	152	041	JOSÉ CARLOS DE ARRUDA DA SILVA	250
. 0	' 1 .	LUIZ JOSE DE OLIVEIRA PAULO JORGE FARIAS MERGULHAO	268	153	033	AMAURY HERCULANO DA SILVA FILHO	248
φi Φi	1 .	SEVERINO ALVES DA SILVA	268	154.	216	JEFERSON JOSEFE DE QULIROZ .	248
φ. Θ:	· L	CECÍLIO TIBURTINO DE LIMA FILHO	268	155	158	SALOMÃO JOSÉ DE CASTRO	248 -
0	1 -	PEDRO JOÃO DE ALBUQUERQUE LEMOS	268	156	015	GISELDO RODRIGUES DA CUNHA	248
0	1 -	BOLIVAR BEZERRA DA SILVA	268	157	027	FERNANDO JOSÉ VIEIRA	- 246
0		JOÃO BATISTA MIRANDA MAIA	266	158	253	PAULO DOMINGOS DA PAZ	2%6
. 0	0 026	ANTENOR ALENCAR DA SILVA	264	159	114	RAIMUNDO RICARDO DE GLIVEIRA	246
(A)	342	VALDOMIRO JOAQUIM DA PAIXÃO	264.	160	213	JOSE GILSON SOBRAL JOSE RICARDO DE ARAŬJO	244 244
. 0	2 371	DAVID GERONCIO BARBOSA	264	161	373	ABNER DE OLIVEIRA VASCONCELOS	238
0	3 172	GENIVAL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	264	162	228 022	VALDEMIR LEMOS DE ÖLIVEIRA	238
0	4 001	ROMERO CAVALCANTI MORAES	262	163 164	. 112	JURANDIR PAULO DA SILVA	236
	345	HUCIO LINHARES DE SA MARQUIM	262	165	066	GILVAN AFONSO SOARES	234
	6 350	JOSE CONRADO DO PARAIZO FILHO	262.	. 166	175	JOSÉ ALVES DE SOUZA	234
	050	PEDRO PINTOR DA SILVA JOSÉ CARLOS LOPES DE LUNA	262	167	045	LENIVAL CAVALCANTI DOS SANTOS	232
	08 048	JOSÉ MARIA QUIRINO DE ANDRADE	262	168.	245	JOSÉ BENEDITO DE GUSMÃO	232
	00 214	JOSÉ ADNILSON MAGNO DE QUEIROZ	262	169	116	JOSÉ ANDRADE COSTA	232
,	01 048	MARTINHO FERREIRA LEITE	262	170	105	EUZEBIO NASCIMENTO	232
	2 238	LEUCIO LUCIO CAVALCANTI	262	171	095	UBENILDO MENDES DA SILVA	232
	3 123	RODRIGO JOSÉ DA SILVA	262	172	261	JOSÉ AMERICO FILHO	230
*	006	EDNALDO TORRES DE BARROS	262	173	364	HELIO BARTOLOMEU DE FARIAS	2,0
	019.	JOXO BATISTA DE MOURA	262	174	413	ANTONIO JOSE TAVARES PINENTEL	226
· į	06 072	JOSIMAR DENICIO DE SIQUEIRA	262	275	289	CELSO GOMES DA CRUZ	228 228
3	121	RODOLFO LAYNE SOBRINHO	262	176	217	SEVERINO DAMIÃO BEZERRA ALDENOR LIMA DINIZ	228
	049	ADEILDO ROQUE DE OLIVEIRA	262	277	151	HAURICIO PERVENTINO DE HOURA	226
	002	JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA	262	178	108	PEDRO GODOI DOS SANTOS	224
•	10 084	VALTER FLORENCIO GUIMARÃES	262 260	179	257 210	VENCESLAU TAVARES DE LIMA	214
	11 391	INACIO JOSÉ DE OLIVEIRA PAULO CASEMIRO DOS SANTOS	260	180 181	309	JOSÉ EDÉSIO SINGES SOBRAL	202
ı	12 285 13 294	GERALDO ANDRE DE OLIVEIRA	260	1		,	•
	14 374	ROGERIO JOSE DA SILVA	360			De to Discount Count	•
	15 026	RIVALDO BORBA CAVALCANTI	260	Enge	nneiro <i>Elis</i>	seu Resende, Diretor-Geral	

PORTARIA Nº 1.810. DE 29 DE SETEMBRO DE 1971

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que 1he confere o artigo 81, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71 e tendo em yista a Portaria nº 1.717, de 27-8,-70, modificada pelas Portarias números 1.988, de 24-9-70 e 2.287, de 4-11-70, publicadas respectivamente nos Díarios Oficiais da União, de 2-9-70, 1-10-70 e 11-11-70, que estabeleceram as Normas Reguladoras do Concurso nº 2/70 para a contratação pelo DNER de 1.000 PATRUL LHEIROS AUXILIARES, de conformidade com a autorização presiden cial exarada no Processo PR 7.857 (D.O.U. de 14-7-70), e de acôr do com o constante do Processo DNER nº 23.969/71, e

considerando a classificação dos candidatos, homologada pela Fortaria no 1809 de 89 de 80 tembro corrente ano;

finalmente considerando que para o 2º Distrito Rodoviário Federal, com sede em Belém, no Estado do Pará foram fixadas 25 (vinte e cinco) yagas, resolve

I - A U T O R I.Z A R

o referido Distrito Rodoviário Federal a contratar, como PATRU LHEIRO AUXILIAR, regido pela Consolidação das Leis do Trabelho, aos 22 (vinte e dois) primeiros classificados no Concurso supra referido e considerados aptos nos exames psicotécnicos e médicos, assim relacionados:

ORDEM	Nº INSC.	аоме	PONTOS
1	117	Antonio Altair Martins dos Santos	322
2	146	Carlos Augusto Reis Carmona	320
3	033	Horácio Pereira da Silva Filho	320
4	003	Olavo Cezar de Queiroz Freitas	298
5	064	José João dos Reis Pampolha	296
6	007	Manoel Vicente da Fonseca	290
7	005	João Rodrigues Teixeira Neto	29 0
8	070	José Raimundo Fialho dos Santos	290
9	136	José Sabino Faro Barras	286
10 .	118	Roberto de Souza Silveira	284
11	017	João Ferreira Frazão	284
12	080	Miguel Rosas do Carmo	280
13	073	Naahum Diep Hage	272
14,	088	Gilson Alves Lima	268
15	126	José Antonio da Silva Costa	266
16	027	Raimundo Nonato Cabral Barbosa	266
17	031	Armando da Silva Nunes	264
18	093	Raimundò Delcy Oliveira Carvalho	262
19	137	Afonso Vilhena da Costa	26 2
20	012	Pedro Damasceno Filho	26 2
21	049	José de Oliveira Rodrigues	260
22	141	Aristoteles Queiroz de Vilhena	258

II - E X C L U I R

da contratação, por terem sido julgados inaptos nos exames psicotocnicos e nádicos, fultarem aos citados exames, ou por manifestarem suas desigitâncias ao emprêgo a que se candidataram ou ainda por revelarem antece dentes não recomendáveis para a atividade policial os 2 (dois) aprovados, constantes da relação abaixo:

ORDEM	Nº INSC.	N O M E	PONTOS
1	092	Raimundo Nonato de Lima Passos	298
.2	078	Antonio Bernardo do Lago	. 272

III - R E C O M E N D A R

finalmente que os candidatos classificados apõs o lugar de acôrdo com a Portaria no 1809 acima mencionada de homologação e considerados excedentes ao número de vagas previsto pelas Portarias números 1.717 e 2.287, também referidas acima, sõmente sejam convocados pelo Distrito, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso, com previa autorização da Administração Central para a prestação dos exames psicotécnicos e médicos, no caso de preenchímento de claros decorrentes da de sistência ou inadaptação de quaisquer dos candidatos acima, durante o estágio pos contratação.

ENG? ELISBU RESENDE

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 1.812, DE 29 DE SETEMBRO DE 197.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25.3.71, e tendo em vista a Portaria nº 1.717, de 27.8.70, modificada pelas Portarias nºs 1.988, de 24.9.70 e 2.287, de 4.11.70, publicadas respectivamente nos Diário Oficial da União, de 2 de setembro de 1970, 1.10.70 e 11.11.70, que estabeleceram as Normas Reguladoras do Concurso nº 2-70, para a contratação de 1.000 Patrulheiros Auxiliares, de conformidade com a autorização presidencial exarada no Processo PR 7.857 (Diário Oficial da União de 14.7.70);

Considerando a classificação dos candidatos, homologada pela Portaria n^{9} 1.811, de 29 de setembro do corrente ano;

Finalmento, considerando que para o 4º Distrito Rodoviário Federal com Sede em Reche, no Estado de Pernambuco foram finadas 50 (cinquenta) vagas resolve:

TAUTORIZAR

o referido Distrito Rodoviário Federal a contratar, como PATRULHEI RO AUXILIAR, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, aos 50 (cincoenta) primeiros classificados no Concurso suprareferido e considerados aptos nos exames psicotécnicos e médicos, assim relacionados:

ORDEM	Nº INSC.	NOME	PONTOS
1	046	GERALDO FRANCISCO ALVES	352
2	115	PEDRO AUGUSTO GALINDO LINS	344
3	402	JOSÉ GELMIRES PESSOA	322
14	1.1.5	José chagas neto	316
5	308	NELSON JOSÉ LOPES PEREIRA	308
6	059	ELVÉCIO JOSÉ ÀLMEIDA	308
7	093	CLAUDEVAN CIRO MASCENA CORDEIRO	304
' 8	004	GILVAN DUARTE ROSAS	304
9	287	MÁRIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SÁ	300
10	018	WILSON DE MORAES	298
11	003	FRANCISCO ARISTON DA COSTA	296
12	103	FERNANDES SALVIANO MACHADO	294
13	011	JOSÉ ALVES ARAGÃO	294
14	009	AMARO GOMES DA SILVA	292
15	044	SILVIO MENEZES DE SOUZA	290
. 16	186	MARIVALDO MARINHO DA SILVA	. 288
17	051	LUIZ CORDEIRO NETO	288
18	248	JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	286
19	284	HILDEBRANDO ANTONIO DE LIMA	284
20	002	INALDO COSTA SILVÁ	280
21	008	ANTONIO FAUSTINO DA SILVA	280
22	263	GENIVALDO SANTANA	280
23	118	FELIX ALVES DE MELO FILHO	280

ORDEM	ne Insc.	NOME	roures
- 1			
24	365	LUIZ ANTONIO DA SILVA	280
25	045	DEOCLECIO JOSÉ DA SILVA	278
26	316	MÁRIO COBLHO MACIEL	278
27	242	LAERCIO DE ALMEIDA CAVALCANTI	274
28	31:4	ROMILDO DE SOUZA MANINO	274
29	326	FLODOALDO FREIRE DIAS	274
30	009 A	NTONIO DE SA ANGELIM	274
31	024	JOSÉ ALVES SILVA	274.
32	066	LOURIVAL VITAL DO CARMO	274
3 0	099	TEODOMIRO JOSE DE MACEDO	272
34	003	ERONIDES EMILIANO DE SOUZA	2:0
35	212	PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO	2.0
36	006	JOSÉ WILSON DE MÉLO	258
37	408	CLAUDIO ALVES DE QUEIROZ	268
38	020	PAULO MARQUES DE CARVALHO	೩ ១ី 3
39	0.55	PEDRO JONO DE ALBUQUERQUE LEMOS	268
40	244	MANOEL HENRIQUE PAES VASCONCELOS	263
41	.032	BOLIVAR BEZERRA CA SILVA	268
42	005	JOSÉ QUIRINO SOBRINHO	268
43	270	JOÃO BATISTA DE MIRANDA HAIA	266
44	026	ANTENOR ALENCAR DA SILVA	264
45	162	GENIVAL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	264
46	238	LEUCIO LUCIO CAVALCANTE	262
47	. 049	ADEILDO ROQUE DE OLIVEIRA	262
48	072	JOSIMAR BENÍCIO DE SIQUEIRA	262
149	002	JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA	262
50	048	JOSÉ CARLOS LOPES DE LUNA	262

II - E X C L U I R

da contratação, por terem sido julgados ináptos nos exames psicotécnicos e médicos, faltarem aos citados exames, ou por ma-/nifestarem suas desistências ao emprêgo a que se candidataram ou ainda por revelarem antecedentes não recomendáveis para a atividade policial, os 59 aprovados, constantes da relação abaixo:

ORDEM	Nº INSC.	· NOME	PONTOS
1	047	JOSÉ SIDRONIO DE LIMA	346
2	002	MANOEL GONÇALVES SOBRINHO	334
.3	012	GERALDO DE FREITAS	322
4	036	ANTONIO ADILSON DE MENDONÇA	322
5	058	ALISIO DA COSTA DOURADO FILHO	322
6	049	LAECIO LOPES DE LIMA	316
7	246	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	310
.8	043	JOSÉ ALBERTO DE ARACJO LINS	310
9	004	EDMILSON QUEIROZ ARAÚJO	306
10	036	LAURINALDO VITORINO MOURĀ	298
11	368	RUTENIO BEZERRA DE VASCONCELOS	298
12	035	JADIR RAMOS	298
13	029.	NELSON GALINDO LIMA	298
3.4	240	SOLON COSTA SANTOS	292

ORDEM	Nº MASC	NOME	PONTOS
, 15 -	037	EVALDO ROSENDO MELO	292
16	030	GERALDO HELIO MONTEIRO DA COSTA	288
17	354	JOÃO BATISTA FERREIRA LIMA	288
18	038	CARLOS ALBERTO RUFINO DE SIQUEIRA	286
19	088	JOSÉ EDSON DE FRANÇA MONTEIRO	286
. 20	279	EZINALDO PINTO WANDERLEY	284
21.	288	VARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA	284
22	249	SEVERINO BEZERRA DE MELO	284
23	295	MANUEL VITALINO ALVES	282
24	023	JOÃO BÁRRETO DA SILVA FILHO	280
. 25	322	JOSÉ DA SILVA SANTOS	280
26	031	EVALDO ARAUJO	280
27	. 694	GEORGE QUEPS REMIGIO MACIEL	280
28	007	GERALDO BEZERRA DE MENEZES	278.
29	437	NARIO CEZAR DA SILVA	278
30	333	SERGIO BANDEIRA DE COUVEIA	216
31	סיס	ANTONIO RIVALDO DE ARATIO	274
32	054	GENEVALDO PEIXOTO DE MIRANDA	274
33	- 085	MILTON SOARES DE SOUZA	274
34	- 200	AROUDO SALES CHAVES	272
· 3 5	178	HELIO ALVES RIBETRO	272
36	097	VICENTE DE PAULA SOARES COELHO	272
37	012	CICERO FRANCISCO DA SILVA	268
38	035	IRINEU DIONISIO DOS SANTOS	268
` 39	404	JOSÉ ANTONIO CAVALCANTI	268
140	275	MANOEL FRAZÃO DE NÓBREGA	268 -
41	010	OZIRES NUNES GUSMÃO	268
42	130	VANALDO LUIZ BARBOSA	268
43	160	LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA	268
44	011	PAULO JORGE FARIAS MERGULHO	268
45	050	SEVERINO ALVES DA SILVA	268
46	ັ 08 ອັ	CÉLTO TIBURTINO DE LIMA FILHO	268
47	342	VALDOMIRO JOAQUIM DA PAIXÃO	264
48	371	DAVID GERÔNCIO BARBOSA	264
. 49	001	ROMERO CAVALCANTI MORAES	262
50	345	MUCIO LINHARES DE SA MARQUIM	262
51	350	JOSE CONRADO DO PARAIZO FILHO	262
52	050	PEDRO PINTOR DA SILVA	262
53	072	JOSÉ MARTA QUIRINO DE ANDRADE	262
54	214	JOSÉ ADNILSON MAGNO DE QUEIROZ	262
55	048	MARTINHO FERREIRA LEITE	262
56	123	RODRIGO JOSÉ DA SILVA	262
57	006	EDNALDO TORRES DE BARROS	262
58	019	JOÃO BATISTA DE MOURA	262
59	121	RUDOLFO LAYNE SOBRINHO	262
60	084	VALTER FLORENCIO GUIMARÃES	262
		III - RECOMENDAR	

III - RECOMENDAR

finalmente que aos candidatos classificados após o 110º lugar de acôrdo com a Portaria nº 1811, acima mencionada de homologação e considerados excedentes ao número de vagas previsto pelas Portarias nºs. 1717 e 2287, também referidas acima, somente sejam convocados pelo Distrito, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso, com prévia autorização da Administração Central para a vestação dos exames psicotécnicos e médicos, no caso de preenchimento de claros decorrentes da desistência ou inadaptação de qualquer dos candidatos acima, durante o estágio pos contratação.

PONTOS .

26B

267.

He INSC.

19

346.

RUDIVAL SIMÕES NÜNES

HERCÍLIO PEREIRA NETC

AINALDO CORRELA DA SILV.

MAHOEL CARLOS EARBOSA PERSIBA

JURAIDIR FRANÇA DO NASCIDENTO

CLEMILTON TEIXPIRA CERQUEIRA

FRANCISCO HERÁCLITO GOMES .

EDSON PATRÍCIO DOS SANTOS

NELTON REMEIRO DE PERAMDA

GULDASIO NOVAES PAINA

AGENOR ROCHA LIMA

EDMEI LEITE DE SOUZA

JOEO BATISTA LINA

REMATO ELOI GENTIL

ODILOH VAZ CHALUB

ORDEM

ø53

PORTARIA Nº, 1.813, DE 29 DE SETEMBRO DE 1971:

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO EFCIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, L sendo das atribuições que lhe confere o areigo 81, do Regime to do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68 423, de 25/3/71, e tendo em .is. ta a Portaria nº 1717, de 27/8/70, medificadas pelas de nºs. 1938, de 24/9/70 e 2287, de 4/11/70, publicadas nos Diários Oficiais da União, datados respectivemente de Z/9/70, 1/10/70 e 11/11/70 (Seção I - Parte II), que estabeleceram as Normas Reguladeras do Con curso nº 2/70 para a contratação polo DHER de 1000 PANTOLIFICIANS AU XILIARES, de conformidade com a autorização presidencial exarada no Processo PR 7857 (D.O.U., de 14/7/70) e;

considerando os resultados apuredos pela Benca Examinadora, constante do Edital publicado no Diério Oficial da União, de 11/5/71

resolve	\$	HOMOLOGAR		064	070	LUIZ CARLOS BOAVENTURA LEITE	266 266
				065	264	SANDOVAL VIEIRA LOPES	
	dficacão (ios candidatos ao Concurso nº 2/70 para	contram	066	224	JOSÉ FRANCISCO ALVES MACEDO	266
		wood ATTYTETAPTS, Dolo DREKE NO 2 DEST.		.067	091	GILBERTO MORETRA SILVA	266
Zayao C	derel. co	n Sede em Salvador, no Estado da Bahia, i	a soguin-	068	184	MARIO AUGUSTO DEL AREI GUEDES	266
te orde				069	092	VALENTIN FERRAZ DE OLIVEIRA	266
		NOME	Por ros	070	377	JOSÉ DA SILVA GAMA	266
ORDEM	Nº INSC.	The state of the s	354	071	241	MANOEL SILVA ALREIDA	265
001	075	JORGE SOUZA SANTANA ROSA	334	072	487	EDSON RAIMUNDO DIAS DE OLIVEIE	263
002	.081	EVANDRO LOPES DE OLIVEIRA	322	073	007	WALMIR PINHETRO DE MIRANDA	262
003	114	UBIRAJARA LOPES DA ROJHA	322	074	477	JOEL ALHEIDA BELO	262
004	456	RENATO DE CASTRO DIFOA	321	075	201	ERALDO LINA DE SANTANA	262
0 05	032	PAULO HORETRA DE MACEDO	320	076	010	MIGUEL BRAGA DA SILVA	262
006	017	José Hélio Silva arajio		077	050	RAIMUNDO LIMA CAJ AZBA	261
.007	069	AGUINALDO JAIR SILVA TAVARES	319	078	435	PAULO MARINHO VIETE	260
c 08	027	WALDEMAR PEREIRA DE BULHÕES	317	079	C46	EUVALDO FERRAZ DE CASARO	260
009	041	JATR PAULO SILVA TAVARES	317	080	364	GENÁRIO OLIVEIRA MACHADO	260
010	111	PAULO EDSON CERQUEIRA BRITO	, 010	081	243	FERNANDO ANTONIO DANTA FILGUEIRAS	260
033	179	NADIVALDO SEIXAS DE SOUZA	315	. ·	043	NATHANIAS FERREIRA VILAS BOAS	. 269
712	036	JOSÉ AUGUSTO CARDOSO	306	082		GILSON JORGE DO NASCIMENTO	260
013	028	RONALDO BORGES VIETRA	304	. 083	329	UBÎRAJARA RIBEIRO DA SILVA	. 259
014	049	AURECIO ALVES DE SOUZA	304	084	139	VALDEMAR DE JESUS RIBEIRO	258
015	079	JOSÉ AUGUSTO DE ARAUJO MACEDO	304	085	039	EDGAR MARQUES NEVES	258
016	089	FRANCISCO SOUZA FROES	303	086	008	ALIRIO ALVES DA SILVA	258
	455	CARLOS DE MELO GASPAR FILHO	297	087	008	CLAUDEVAR RODRIGUES PEIXOTO	258
017	363	FRANCISCO BENEDITO MATOS PIRES	295	088	006	JOSÉ CARLOS LIMA MOTA	258
018	152	JORGE MATOS BRAGA	293	. 0,89	057	ELIO EARLI VASCONCELOS	258
019	1	GILSON FERNANDES SANTOS	292	090	.29	JOSÉ BATISTA	257
020 021	1	DERMERVAL CERQUEIRA CARNEIRO	292	091	085	CARLOS ALBERTO DE BRITO	257
	1	LAUDIO NOVAES PAIVA	292	09#	090	FERNANDO BORGES TORRES	256
022		NOVELY VILANOVA DA SILVA REIS.	292	09/3	005	GENERALDO CRUZ	256
023	1	JOSÉ ADAUDTH FERNANDES PEIXOTO	291	094	052	ERPANDES SANTOS AMORIM	256
024	1 .	ADEMÁRIO NEVES DE EZITO	288	095	1,27	ARLINDO ALMEIDA CARREIRO	256
025	1	ERASTOSTENES MACEDO DA SILVA	298	096	240	LUIZ CARLOS NUNES PINIEIRO	256
026	•1	NARCISO MARTINS DA SILVA	286	097	488	ANTONIO ELIAS DA SILVA JUNIOR	256
027		ANTONIO EDUARDO MELO	286	7 098	182	· ·	255
028		DEPMEVAL DE OLIVEIRA SANTOS	285	099	005	IVAN JORGE BARRETO	255
029		RAIMUNDO BORGES DE OLIVEIRA	284	100	491	JOEL MENDES QUEIROZ	255
030		NELSON BANDEIRA FERNANDES	284	101	935	WERITON DE OLIVETRA FRAGA	254
031	_	RENATO ROCHA PITA ARAŬJO	284	102	216	JAIR BRUNO PAVAN	. 254
032	١.	FERNANDO PENA GASPAR	283	103	345	MANOEL CARLOS BARBOSA JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO MARTINEZ	254
031		PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA	283	104	218		254
.034		WISTON WANDERLEY BATISTA	283	105	029	SINVAL LEMOS VIANA LEONARDO DE SOUZA EVANGELISTA.	254
03:	. 1	CLIVALDO AGRA DE RELO	282	106	032		253
030	1 '	FLORISVALDO ALVES LEMOS	280	107	250	LUIZ CARLOS FERREIRA DE PAULA. ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS	252
.03	1	JOSÉ CAMPOS VIETRA	280	108	024		252
03	1	HERMES ALVES DE CLIVETRA	280	109	029	HELIO DOS SANTOS COELHO	252
. 03		HUMBERTU BORGES SALA	280	110	. •	ANTONIEL SANTANA CERQUEIRA	252
0,4	i	ARI MUNIZ BARRETO	280	111	098	IVO SEBASTIÃO LEITE TORRES	252
04	1	ALDENIR BATISTA DE MELO	280	112		DIOGO ALVES DE ANDRADE	250
. 04		ELOIVALDO BARRETO BORGES	277	113	1 .	DILTON BARBOSA CAMPOS	250
04		t .	276	114	ľ	CLOVIS SOUZA DE OLIVEIRA	250
04	. 1	EDVALDO SOUZA MANOEL DE JESUS DA SILVA	274	115	1	SAULO OLIVEIRA MOTA	248
• 04	1 .		274	116	I -	AGELISIO ARAÚJO GOMES	248
404		THEODOMIRO MOURA OSWALDO JOSÉ SANTOS	274	117	ı	DJALMA FERRAZ METRA	248
04	1	CONTRACTOR CANCERS STATE PTING	273	118		ANTONIO TRIFINO DE ALMEIDA	247
' 04	18 495	BERNOVALDO SANCHES VIETRA FILHO	• **	119		EDVALDO PARANHOS	247
				120	038	CARLOS AUGUSTO SANTOS VAZ	'1

ORDEN

NO.INSC.

PONTOS

ORDEH	Mª INSC.	NOME	PONTOS
121	004	LENILTON PEREIRA LOPES	246
122	112	ZEONALDO SCARES DE ARAUJO	246
123	041	ANTONIO ALEXANDRE GOMES	246
. 124.	394	ELADIO SOARES NAVARRO DE ANDRADE	244
125	349	ALVACY COSME BRASIL	244
126	038	ERALDO PERETRA LOPES	244
127	393	GERALDO ROBERVAL LEITE	244
128	467	LEONILDO MANGABEIRA COSTA	244
129	800	JORDAENS RODRIGUES DA SILVA	244
130	001	ANDRÉ PIMENTEL	244
131	271	JOSÉ RAIMUNDO DO NASCIMENTO TEIXEIRA	243
132	084	VALDIR VIEIRA DA COSTA	243
.433	332	PAULO SOUZA NEVES	242
134	414	JOSÉ DA SILVA GASPAR	240
135	417	CARLOS VICENTE PEREIRA	240
136	014	ANTONIO EVANGELISTA DA STLVA .	240
137	089	EMÉRITO DOMINGOS DOS SANTOS	240
138	272	TANCREDO AZEVEDO BASTOS	240
139	004	HAMILTON DE OLIVEIRA MELO	240
140	100	JOÇANAN ALVES DA SILVA	239
141		PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS	239
142	075	JOAQUIM ANDRÉ DE QUETROZ	239
143	014	REGINALDO CARDOSO DIAS	238
144	147	ADILSON MELLO DE SOUZA	238
145	255	WILSON PINHO MEDINA	235
146	044	AURÉLIO GOMES	233
147	012	ANTONIO SOUZA DA SILVA	232
248	013	LÉLIO SILVA BE JESUS	231
149	025	ANTONIO MATOS RIBEIRO	230
150	045	JOSÉ VALMIR ALMEIDA SOUZA	228
151	043	GETULIO RENAUT DE SOUZA LIRA	226
152	112	MANOEL DA SILVA LIMA	226
153	127	DOMINGOS ANTUNES MASCARENHAS	226
1 54	001	FELINTO RIBEIROS DOS REIS FILHO	225
155	445	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	225
156	087	WILTON CESAR SOUZA CERQUEIRA	222
157	111	JOSÉ JACÓ FRANCO	-220
158	017	IVO CAIRES FILHO	220
1 59	327	MANOEL CONCEIÇÃO MOREIRA DA SILVA	217
160	458	LÚCIO OSÓRIO PROENCE PEREIRA	216
161	239	WELLINGTON DE JESUS NORAIS	214
162	023	LUIZ FERREIRA DE LIMA	2‡2
163	046	WILSON DAMIÃO CRUZ DIAS	. 212
164	045	JORGE DANTAS DE PINHO	211
1 65	-382	EDMUNDO ASSEMANY FELIPPI .	205
			'aalı

Engenheiro Eliseu Resende, Diretor-Geral.

166

PORTARIA Nº 1.814. DE 29 DE SETEMBRO DE 1971

FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971 e tendo em vista a Portaria nº 1.717, de 27.8.70, modificadas pelas Portarias nºs 1.988, de 25 de setembro de 1970 e 2.287, de 4.11.70, publicadas respectivamente no Diário Oficial da União, de 2.9.70, 1º de outubro de 1970 e 11.11.70, que estabeleceram as Normas Reguladoras do Concurso nº 2-70 para a contratação pelo DNER de 1.000 Patrulheiros Auxiliares, de conformidade com a autorização presidencial exarada no Processo PR 7.857, (Diário Oficial da União, de 14 de julho de 1970):

Considerando a classificação dos candidatos, homologada pela Portaria nº 1,813, de 29 de setembro do corrente ano; e

Finalmente, considerando que para o 5º Distrito Rodoviário Federal, com sede em Salvador, no Estado da Bahia foram fixadas 55 (cinquenta e emco) vagas, resoive:

I - AUTORIZAR

o referido Distrito Rodoviário Federal a contratur, como. PATRU IMEIRO AUXILIAR, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, aos 54 (Cincoenta e quatro) primeiros classificados no Concurso supra-referido e considerados aptos nos exames psicotécnicos e médicos, assim relacionados:

NOME

6			<u> </u>
.1	075	Jorge Souza Santa Noss	354
2	081	Evandro Lopes de Oliveira.	'332
3	114	Ubirajara Lopes da Rocha	322
Ġ.	456	Renato de Castro Dinoé	-322
5	178	José Hélio Silva Araujo	320
. 6	069	Aguinaldo Jair Silva Tavares	319
· 7	041	Jair Paulo Silva Tavares	317
8	179	Nadivaldo Seixas de Souza	315
9	036	José Augusto Cardoso	306
10	028	Ronzido Borges Vieira	304
11	049	Aurecio Alves de Souza	304
12	079	José Augusto de Araujo Macêdo	304
13	455	Carlos de Melo Gaspar Filho	297
14	. 152	Jorge Matos Braga	293
15	318	Gilson Fernandes Santos	292.
16	060	Noveli Vilanova da Silva Reis	292
17	050	Dermeval Cerqueira Carnciro	292
18	005	Eratostenes Macêdo da Silva	288
19	086	Antonio Eduardo Melo	286
20	433	Nelson Bandeira Fernandes	284
21	424	Wiston Wanderley Batista	283
22	070	Florisvaldo Alves Lemos	280
23	314	Josē, Campos Vieira	280
24	113	Hermes Alves de Oliveira	280
25	003	Humberto Borges Sala	280
26	279	Ari Muniz Barreto	280
27	104	Eloivaldo Barreto Borges	277
28	012	Manoel de Jesus da Silva	274
29	495	Bernovaldo Sanches Vieira Filho	273
30	096	Rudival Simões Nunes	272
31	. 362.	Renato Eloi Gentil	270
32	044	Ednei Leite de Souza	269
53	032	Odilon Vaz Chalub	268
34	453	Clemilton Teixeira Cerqueira	267
35	021	Francisco Heraclito Gomes	266
36	070.	Luiz Carlos Boaventura Leits	266
37	264	Sandoval Vieira Lopes	266
38	241	Manoel Silva Almeida	265
39	477	Joel Almeida Belo	262
40	007	Valmir Pinheiro de Miranda	262
41	435	Paulo Marinho Vieira	260
42	046	Euvaldo Ferraz de Castro	260
43	039	Valdemar de Jesus Ribeiro	258

ORDEM	NO. INSC.	и о и в	РОПТО,
44	008	Edgar Marques Neves	258
45	008	Alirio Alves da Silva	258
46	005	Fernando Borges Torres	256
47	052	Genebaldo Cruz	256
48	005	Ivan Jorge Barreto	255
49	491	Joel Mendes Queiroz	255
50	216	Jair Bruno Pavan	254
51	033	Dilton Barbosa Campos	250
52	258	Agelísio Araujo Gomes	248
53 .	037	Djalma Ferras Meirs	248
54	028	Edvaldo Paranhos	247

DIARIO

coniratação, por terem sido julgados inaptos nos exames psicotecni e redicos, faltarem aos citados exames, ou por manifestarem desistioncias ao emprego a que se candidataram ou ainda por revelarem antecesentes não recomendaveis para a atividade policial os dos. Chatante da relação abaixo:

ORDEM	No. INSC.	N O M E	PONTOS
.1	032	Paulo Noreira de Macêdo	321
2	027	Waldemar Pereira de Bulhões	317
3	111	Paulo Edson Cerqueira Brito	316
4.	089	Francisco Souza Froes	303
5	363	Francisco Benedito Natos Fires	295
6	034	Ademário Neves de Brito	288
7	002	Narciso Martis da Silva	286
8	0.69	Dermeval de Oliveira Santos	285
9	392	Raimundo Borges de Oliveira	284
10	059	Paulo Roberto de Oliveira Costa	283
11	104	Fernando Pena Gaspara	283
12	006	Clivaldo Agra de Mel-	282
13	219	Aldenir Batista de Melo	280
14	359	Edvaldo Souza	276
15	018	Osvaldo José Santoi	274
16	296	Theodomito Moura	. 274
17	073	João Batista Lima	272
18	110	Hercilio Pereira Neto	272
19	346	Ainaldo Correia da Silva	270
20	063	Manoel Carlos Barbosa Pereira	269
21	159	Jurandir França do Nascimento	268
22	014	Gildasio Novais Palya	268
23	.397	Edson Patricio dos Santos	268
24	029	Agenor Rocha Lima	267
25	092	Valentim Ferraz de Oliveira	266
26	091	Gilberto Moreira Silva	. 266
27	377	Jose da Silva Gama	266
28	184	Mario Augusto Del'Rei Guedes	266
29	224	José Francisco Alves Macêdo	263
ó¢	010	Miguel Braga da Silva	262
31	201	Eraldo Lima de Santana	262
32	0.50	Raimundo Lima Cajaiba	261
. 31	354	Genaro Olivoira Machado	260

		100	
043	Nathanias Ferreira Vilas Boas	Ì	260
243	Fernando. Atonio Dantas Filgueiras		260
" i39	Ubirajara Ribeiro da Silva		259
057	Jose Carlos Lima Mota		258
006	Claudevar Rodrigues Peixoto		258
090	Carlos Aberto de Brito		257
427	Ernandes Santos Amorim	-	256
035	Weriton de Oliveira Fraga		255
032	Leonardo de Souza Evanos lieta		254
029	Sinvaldo Lemos Viana		254
- 218	Jose Carlos de Araujo Martinez	•	254
080	Diogo Alves de Andrada	•	1252
029	Helio dos Santos Coelho		252
025	Antoniel Santana Cerqueira		252
024	Antonio Raimundo dos Santos		252
098	Ivo Sebastião Leite Torres		252
480	Clovis Souza de Oliveira	-	250
072	Saulo Oliveira Mota		250
031	Antonio Trifino de Almeida		248
142	Jose Adauth Fernandes Peixoto		291
181	Renato Rocha Pita Araujo		284
338	Nilton Ribeiro de Miranda		268
329	Gilson Jorge Nascimento		260
129	Elio Earli Vasconcelos		258
085	Jose Batista		257
488	Luiz Carlos Nunes Pinheiro		256
487	Edson Raimundo Dias de Oliveira		263
240	Arlindo Almeida Carreiro		256
345	Nancel Carlos Barbosa		254
038	Carlos Augusto Santos Vaz		24.7
023	Laudio Novais Paiva	- 1	292
182	Antonio Elias da Silva Junior	1	256
250	Luiz Carlos Ferreira de Faula		253
	139 057 006 090 427 035 032 029 218 080 029 025 024 098 480 072 031 142 181 338 329 129 085 488 487 240 345 038 023 182	Ubīrajara Ribeiro da Silva 057 José Carlos Lima Mota Claudevar Rodrigues Peixoto 090 Carlos Aberto de Brito Ernandes Santos Amorim 035 Weriton de Oliveira Fraga 032 Leonardo de Souza Evaposlieta Sinvaldo Lemos Viana 218 José Carlos de Araújo Martinez 080 Diogo Alves de Andrada 029 Hélio dos Santos Coelho 025 Antoniel Santana Cerqueira 024 Antonio Raimundo dos Santos 098 Ivo Sebastião Leite Torres 480 Clóvis Souza de Oliveira 072 Saulo Oliveira Mota 031 Antonio Trifino de Almeida 142 José Adauth Fernandes Peixotd 181 Renato Rocha Fita Araujo 338 Nilton Ribeiro de Miranda 329 Gilson Jorge Nascimento 129 Elio Earli Vasconceloa José Batista 488 Luiz Carlos Nunes Pinheiro 487 Edson Raimundo Dias de Oliveira 240 Arlindo Almeida Carreiro Nancel Carlos Barbosa 038 Carlos Augusto Santos Vez Laudio Novais Paiva Antonio Elias da Silva Junior	Ubirajara Ribeiro da Silva José Carlos Lima Mota Claudevar Ródrigues Peixoto Carlos Aberto de Brito Ernandes Santos Amorim Veriton de Oliveira Fraga Leonardo de Souza Evanositata Sinvaldo Lemos Viana José Carlos de Araújo Martinez Diogo Alves de Andrada Diogo Alves de Andrada Nerito dos Santos Coelho Antonio Raimundo dos Santos Lvo Sebastião Leite Torres Antonio Rimundo dos Santos Clóvis Souza de Oliveira Saulo Oliveira Mota O31 Antonio Trifino de Almeida 142 José Adauth Fernandes Peixoto 181 Renato Rocha Pita Araújo Nilton Ribeiro de Miranda 329 Gilson Jorge Nascimento 129 Elio Earli Vasconcelos José Batista 488 Luiz Carlos Nunes Pinheiro 487 Edson Raimundo Dias de Oliveira Arlindo Almeida Carreiro Mancel Carlos Barbosa O38 Carlos Augusto Santos Vaz D23 Laudio Novais Paiva

dos excedentes so número de vagas previsto pelas Portarias ' 1.717 e 2.287, também referidas acima, somente sejam convocados Distrito, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso, com previa autorização da Administração Central para a prestação dos exames psicotecnicos e medicos, no caso de preenchimento de claros decorrentes da desistência ou inadaptação de qualquer dos candi datos acima, durante o estágio pos contratação.

Engenheiro Eliseu Resende, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 6 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68, 423, de 25 de março de 1971 receivos. 1971, resolve:

Nº 1.831 — Aposentar o servidor Miguel Seabra Fagundes, matrícula nº 2.179.432, no cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal, Parte Esptecial desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item II, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado con o

item I alinea "a", do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil. — Eliseu Resende.

PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO de 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

ma do disposto no item II. do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item d, letra a, e parágrafo 2º do item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nº 1.833 - Aposentar o servidor Manoel Nascimento Cerqueira; matricula nº 1.008.580, no cargo de Escriturário nível 10, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, lotado na Administração Cen-tral, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei 1,711, de 28 de outubro de 1952.

Aposentar o servidor Nº 1.834 -Abilio Bernardino Alves, matricula nº, 1.012.699, no cargo de Feitor nível 5, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no Rodoviário Federal, na 6° Distrito 6º Distrito Rodoviario Federal, in-forma do disposto no item III, do ar-tigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.835 — Aposentar o servidor Agenor Sancori, matrícula número .. 1.993.446, no cargo de Feitor nível 5, do Quadro do Pessoal, Parte Perma-nente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na for-ma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.836 - Aposentar o servidor Agripino Catlos de Alvarenga, matri-cula nº 1.012.815, no cargo de Guar-da nível 10, do Quadro de Pesscal, Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.837 - Aposentar o servidor Alfredo Martins Lisboa, matrícula 1.009.191, no cargo de Guarda nível 8, do Quadro do Pessoal, Parte Per-8, do Quadro do Fessoal, Falle Fel-manente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Ródoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.383 - Aposentar o servidor Angelo Pinheiro Lopes, matrícula nº 2.112.515, no cargo de Trana-lhador nivel 1, do Quadro do Fessoal Parte Especial desta Autarquia, lo-tado no 6º Distrito Rodoviário Eede Tranaderal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o it m III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.839. — Aposentar o servidor Antonio Palha Xavier, matrícula nú-mero 2.112.399, no cargo de Moto-rista nível 8, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lota-do no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item II, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.840 — Aposentar o servidor Antonio Pereira de Souza, matricula r.º 1.012.618, no cargo de Trabalhador nivel 1, do Quadro do Pessoal Perte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Kodoviário Federal no forma do Espara do April no forma do Espara do deral, na forma do dispesto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.841 — Aposentar o servidor Brivar Dantas de Carvalho, matricula nº 1.003.122, no cargo de Inspetor de Polícia Rodoviária nível 15, do Quadro do Pessoal Parte Le manente desta Autarquia, lotado no 6º Distr to Rodoviário Federal, na for-ma do disposto no item III, do artico 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambes da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

Aposentar o servidor NP 1.842 Demócrito Serafim de Oliveira, matricula nº 1.009.129, no cargo de Guarda nivel 8. do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.843 - Aposentar o servidor Deraldo Dias de Andrade, marricula nº 1.016.913, no cargo de Pedreiro nivel 8, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forme do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

1.844 — Aposentar o servidor Francisco José de Macedo, matrícula nº 1.009.175, no cargo de Trabalha-dor nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.845 - Aposentar o servidor Geraldo Antonio da Silveira, matri-cula nº 2.112.439, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.846 — Aposentar o zervidor Gustavo Vieira Mala, matricula nú-meor 1.012.591, no cargo de Traba-lhador nível 1, do Quadro do Pesosal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Redoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lel nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 1952.

Nº 1 847 Aposentar o servidor João Alves Delfino, matricula número 1.013.034, no cargo de Guarda nível 8, do Quadro do Pessoal Parte Permanerite desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Nº 1.848 — Aposentar o servidor João Francisco dos Santos, matricula nº 1.012.619, no cargo de Trabalhador nível 11, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da I,ei nº 1.711, de 28 de outubro de

Nº 1.849 — Aposentar o servidor João Rodrigues de Oliveira, matricula nº: 1.012.619, no cargo de Trabalhanº: 1.012.619, no cargo de Trabalha-dor nível 11, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, combinado com o artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.850 — Aposentar o servidor João Zeferino Costa, matrícula nú-mero 1.012.502, no cargo de Servente de Pedreiro nivel 1, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Au-tarquia, lotado no 6º Distrito Rodo-viário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambôs da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

nº 1.016.911, no cargo de Trabalha-III, do artigo 176, combinado com dor nável 1, do Quadro do Pessoal item III, do artigo 178, ambos da Lei Parte Permanente desta Autarquia, nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.852 - Aposentar o servidor Joaquim Dias de Meira, matrícula mero 1.012.504, no cargo de Traba-lhador nivel 1, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarqua, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

Nº 1.853 - Aposentar o servidor Joaquím Miguel Alves, matricula nu-mero 1.012.745, no cargo de Traba-lhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.854 - Aposentar o servidor José Aurélio Tito, matrícula número 1.009.167, no cargo de Ferreiro nível 12, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.855 - Aposentar o servidor José Candido de Souza, matricula nu-mero 1.012.767, no cargo de Mestre de Obras nível 12, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1:711, de 28 de outubro de 1952.

No - Aposentar o servidor 1.856 -José Emiliano Pereira, matrícula número 1.012.749, no cargo de Traba-lhador nível 1, do Quadro do Pessoal

Nº 1.857 - Aposentar o servidos José Mota da Silva, matricula nu-mero 1.012.680, no cargo de Traba-lhador nivel 1, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ha forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.858 — Aposentar o servidor José Pereira da Cruz, matrícula número 1.012.611, no cargo de Traba-lhador nivel 1, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Fe-deral, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Les número 1.711, de 28 de outubro de

Nº 1.859 — Aposentar o servidor José Rodrigues dos Santos, matricula nº 1.013.493, no cargo de Trabalha-dor nível 1, do Quadro do Pesosal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Felotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos de Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

No 1.860 - Aposentar o servidor José Timóteo Pereira, matrícula número 1.012.690, no cargo de Ferrei-ro nível 10, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.861 — Aposentar o servidor José Urias Ramos, matricula núme-ro 1.012.712, no cargo de Traba-lhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178 ambos da Lei Parte Permanente desta Autarquia, nº 1.711, de 28 de outubro de 1952., lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item P/Diretoria do Pessoal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIÀ

PORTARIA Nº 557, DE 28 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder aposentadoria, de acôrdo Conceder aposentadoria, de acôrdo com o art. 176, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 a Thomé de Andrade Silva, matricula nº 2.385.643, no cargo de Porteiro, nível 9, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada na Escola Agronômica de Universidade Federal da Rahia a da Juversidade Federal da Bahia, a da Jiversidade rederai da Baina, a partir de 23 de dezembro de 1968, tendo em vista o que consta do Pro-cesso nº 18.881-69 desta Reitoria. — Lajayette de Azevêdo Pondê, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 568, DE 1 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal

dor Francisco Lioneto Borges, Têvenico de Contabilidade, nivel 15-B, do Quacco Unico de Pessoal desta Universidade, do Caigo em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departa-mento de Finanças desta Reitoria. — Walter de Moura Cantidio, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIAS DE 1 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribui-ções legais e estatutárias, tendo em vista a autorização pres dencial exa-rada na Exposição de Motivos nú-mero 815/70-DASP, publicada no. Diário Oficial de 16 de novembro de 1970, resolve:

Nº 268 Nomear em caráter efe-tivo, em virtude de habilitação em concurso de acôrdo com o art. 12, concurso, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de ou tubro de 1952, Elias José dos Santos, para exercer o cargo de Motorista; CT-401.8.A, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — desta Universida.

artigo 178, ambôs da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.851 — Aposentar o servidor Joaquim Antonio Atayde, matricula de outubro do corrente ano, o servidor de outubro de 28 de outubro de outubro de outubro de 28 de outubro de outub

tubro de 1952, João Ferreira da Silva pa a exercer o cargo de Motorista CT-401.8.A, do Quadro Unico de Pessoal — Pa a Permanente — des-Pessoal — Paris ta Universidade.

Nº 270 - Nomear em caráter ete-Nº 270 — Nomear em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acôrdo con. : art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lorenço Facundes, para exercer o cargo de Motorista, CT-401 8 A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. dade.

PORTARIA Nº 271, DE 6 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atri-huições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do processo nº 4.995-71, resolve:

Dispensar Waidyr Crema do encargo de Oficial de Gabinete constante da Tabela de Gabinete desta Representação de Gabinete desta Reltoria, publicada no Diário Oficial de 12 de maio de 1970. — Máximo Borgo Filho, Reitor.

PORTARIA Nº 272, DE 6 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribui-cões legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto número 64 238, de 20 de março de 1969, e o que consta do processo nº 4.995-71, resolve:

Designar Elson Rodrigues de Moraes, Escriturário, nível 10.B, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da UFES, para exer-Permanente — da UFES, para exercer o encargo de Oficial de Gabinete, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete desta Reitoria, publicada no Diário Oficial de 12 de maio de 1970, com a retribuição mensal de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros). — Máximo Borgo Filho, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 4 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, especialmente o artigo 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, e o que consta do Processo nº 5.550-71, da Reitoria, resol-

Nº 118-71 — Conceder exoneração nos têrmos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, à servidora Maria Judite Santos, Professôra de Ensino Secundário, EC-507.19, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal de Juiz de Fora. — Gilson Salomão, Reitor Processo nº 4.650-71.

José Justaquio ROSED. Nº 118-71 - Conceder exoneração

PARECER

EMENTA: São acumuláveis os cargos de Professor de História dus Idéias Políticas e Sociais, do dus Ideias Políticas e Sociais, do Departamento de História, do I C.H.L., da U.F.J.F., e Diretor do Departamento de Ensino e Recreação da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

Submete o Magnífico Reitor da U. F. J. F. ao exame e parecer da comissão de Professôres infra-assinada, nomeada por Sua Magnificência, nos têrmos da Le Federal nº 4.881-A nos termos de Le Federal nº 4.881-A de 1965, conforme se vê na designação de fls. 07 dêste processo a acumulação de cargos exercidos pelo Auxiliar de Ensino, Professor José Eustaquio Romão contratado desta Universidade com o em Comissão de Diretor do Departamento de Ensino e Recreação da Secretaria de Edu-

cação e Cultura, da Prefeitura Mu-nicipal de Juiz de Fora. A acumulação de cargos é matéria

Constitucional prevista na Lei Fun-damental — art. 99 e seus parágra-fos, e em todos os casos exige-se compatibilidade horária e correlação

de matérias. O caso en

de matérias.

O caso em exame é de um cargo técnico com um de magistério, previsto no referido artigo, inciso III.

O cargo exercido pelo interessado, na Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, é de natureza técnica, conforme se vê a fls. 09 do processo, onde está o oficio de Secretário de Educação e Cultura, onde transcreve o parágrafo único, do art. 14, do Decreto Municipal nº 898, de 12 de abril de 1969, assim redigido:

"Parágrafo único: O Diretor do De-partamento de Ensino e Recreação, ocupante de cargo em comissão, se-rá, obrigatoriamente, Professor por-tador de título universitário ou de tí-tulos de especificação" tulos de especificação".

Luios de especificação".

Logo se vê a natureza do cargo, ê técnico e só pode ser ocupado por quem tem curso superior ou títulos de especialização. Não enseja dúvida a respeito.

de especialização. Não enseja duvida a respeito.

Sendo o cargo, ocupado pelo interessado, técnico, na Prefeitura de Juiz de Fora, e o, na Universidade de Juiz de Fora, de magistério, sendo em consequência permitido a acumulação, mesmo em se tratando de cargo em comissão, como é no presente processo, nada impede que haja acumulação, conforme entendeu a antiga Comissão de Acumulação de Cargos, do DASP, hoje Coordenação de Legislação do Pessoal, que continua assim entendendo e orientando.

— (Diário Oficial da União — 2 de setembro de 1971 — pág. 7.118).

Resta examinar a correlação de matérias e a compatibilidade de horário, exigidas pela Constituição Federal e transcritas na Lei nº 4.881-A de 1965. a respeito.

de 1965.

Correlação de Matérias

O Professor José Eustáquio Roirac leciona a disciplina História das Idéias Políticas e Sociais, tendo-se licenciado no Curso de História, do Instituto de Ciências Humanas e de Letras, de nossa Universidade, onda teve, no seu currículo, a disciplina Didática.

Didática.

Na Prefeitura Municipal de Julz de Fora, exerce o cargo, em comissão, de Diretor de Departamento de Ensino e Recreação, da Secretaria de Educação e Cultura, e entre as inúmeras competências que lhe são atribuídas pelo Decreto Municipal número 898-69, estão a de:

"Estudar e propor a criação de escolas, o desdobramento de classes e a designação de professôras";

"Orientar a organização dos programas a serem adotados nas escolas

gramas a serem adotados nas escolas municipais";

"Orientar a organização dos paragramas a serem adotados nas escolas municipais";

"Supervisiorar a aplicação de testes de promoção";

"Propor e organizar cursos de treinamento e especialização de pessoal";

Ora, nos programas a serem adotados nas escolas Municipais ali esta sempre presente a História, a mestra da vida, e nada melhor do que um Professor de História para orientar o que de importante se deva inserir neles, para um melhor conhecimento, por parte de nossos alunos, de nossa História.

Nada melhor do que um Professor de História para dirigir um Departamento dessa natureza, pois a História é uma ciência social e intimamente ligada ao ensino, pois o Professor é antes de tudo um pedagogo, um educador. — Tanto no Magistério Superior, exercido peto interessado, como no cargo, em Comissão do Departamento de Ensino e Recreação essas duas qualidades ou atributos do Professor estão diáriamente sendo aplicadas.

Além do mais, já existe parecer da

1957, publicado no Diário Oficial da União, de 14 de fevereiro de 1958), da lavra do eminente Dr. Corsíndio Monteiro da Silva, relator e aprovado pela citada Comissão de Acumulação de Cargos em que se julga lícita a acumulação de cargos, de um Professor de Lingua e Literatura Inglêsa, da Faculdade de Filosofia da Universidade de Minas Gerais, com o de Secretário de Educação e Cultura. Constitui um precedente. No caso em exame, há muito mais correlação de matérias do que êste citado.

do.

Entendemos serem situações seme-Hantes. Nada mais a acrescentar. — Vemos ser perfeitamente lícita a acumulação de cargos, exercidos pelo Professor José Eustáquio Romão, no que tange a correlação de matérias.

Compatibilidade Horária

O segundo requisito, para se tornar permissível a acumulação, é serem os horários compatíveis. Sob êste as-

pecto não há dúvidas.

No Instituto de Ciências Humanas
e de Letras, da U.F.J.F.:

2ª feira - 7,10 às 9,00 horas.

2° feira — 7,10 às 9,00 horas. 5° feira — 7,10 às 9,00 horas. 6° feira — 15,00 às 17,00 horas. Sábado — 16,00 às 18,00 horas. Na Prefeitura Municipal de Juiz de

De 2ª a 5ª feira - 12,00 às 18,00 horas

6ª feira — 12,00 às 14,30 horas.

Em consequência, pelos horários canscritos acima, está provada a transcritos acima,

transcritos acima, esta provada a compatibilidade horária.

Isto pôsto, a Comissão é de parecer que é licita a acumulação dos cargos exercidos pelo Professor José Eustáquio Romão, pelos fundamentos expostos supra e retro.

E' o entendimento da Comissão, sub censura.

Juiz de Fora, 27 de setembro de 1971. — Prof. Helion Gonçalves da Silva, Relator. — Prof. Celina Vie-gas, Presidente. — Prof. Vera L. C. de Melo Reis, Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 463, DE 4 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribui-ção conferida pelo art. 9º alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de de-zembro de 1966, tendo em vista o que consta do processo nº 20.292-71, re-

Nos têrmos dos arts. 176, item III, e 181, parágrafo único, da Lei núme-ro 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar o servidor Antônio Assunaposentar o servidor Antônio Assunção Pereira, no cargo de Motorista, CT-401-12.C, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Engenharia, com os proventos equivalentes a 1/3, (um têrço) dos vencimentos do referido cargo, visto ter sido julgado incapaz para o serviço público, conforme Laudo nº 39, de 16 de abril de 1971, do Serviço de Biometria Médica da UFMG, contando 6 anos, 8 meses e 27 dias de efetivo exercício. 27 dias de efetivo exercício.

PORTARIA Nº 464, DE 4 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribui-ção que lhe confere o item "a" do artigo 9º de Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do processo nº 70-899

ligada ao ensino, pois o Protessor e antes de tudo um pedagogo, um educador. — Tanto no Magistério Superior, exercido pelo interessado, como no cargo, em Comissão do Departamento de Ensino e Recreação essas duas qualidades ou atributos do Prodessor estão diariamente sendo aplicadas.

Além do mais, já existe parecer da satiga 2 2.C. (Processo nº 12.542 de la contraction processo nº 12.542 de la que consta do processo nº 70-899 de 1971, resolve:

De acôrdo com os artigos 74, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido ao servidor Henrique Augusto de Melo, ocupante do cargo de Augusto de Melo, ocupante do cargo

de Minas Gerais, lotado na Faculda-- Prof. Marcello de . de de Medicina. — Prof. Mo Vasconcellos Coelho, Reitor.

PORTARIA Nº 466, DE 4 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atris buições, resolve:

Promover:

No Quadro Unico de Pessoal

Parte Permanente:

De acôrdo com os artigos 29 e 33
da Lei nº 3.780, de 12 de julho de
1960, combinado com o disposto no
Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

I - A partir de 31 de dezembro de 1965:

Por Antiguidade:

- a) Série de Classes: Escriturário. AF-202:
- 1) Sérgio Ivan Carsalade, da Clase se A, nível 8, para a Classe B, nível 10, em vaga decorrente do acesso de Ana Lúcia de Oliveira Moreira a classe de Oficial de Administração. /F-201-12.A.

Por Merecimento:

2) Ana Moreira de Carvano, 3) Wilma Maria Costa Val Felipe 4) Maria Coracy de Almeida, tôdas da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas decorrentes do AF-201.12.A.

II — A partir de 30 de funho de 1966

Por Antiguidade:

5) Dirce de Souza Couto, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga decorrente da aposentadoria de Elvira Cirene Balena Faria.

Por Merecimento:

6) Tereza Canesso Della Rosa, da classe A, nivel 3, para a classe B, nivel 10, em vaga decorrente da aposentadoria de Esther Versiani Caldeira.

III — A partir de 30 de setembro de 1067:

Por Merecimento:

a) Série de Classes: Marceneiro, A 603:

1) Jair Ferreira da Silva, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10, em vaga criada pelo Decreto núme-

ro 60.938, de 4 de julho de 1967;
2) Arthur Luiz Campos, da classe
A, nível 8, para a classe B, nível 6;
em vaga decorrente da promoção de Jair Ferreira da Silva.

IV - A partir de 30 de setembro de 1965:

Por Merecimento:

- a) Série de Classes: Oficial de Administração, AF-201:
- 1) João Estrella Neto, da classe A, nivel 12, para a classe B, nível 14, em vaga decorrente do falecimento de Maurício de Azevedo Cabral.
 - V A partir de 31 de dezembro de 1965:

Por Antiguidade:

2) Maria Auxiliadora Tôrres Pi-nheiro, da Classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vaga decorren-te da promoção de Eliezer dos Santos Torvaires

de Jacy Estrêlla, José Dionízio da Silva e Oswaldo Silveira, respectivamente.

PORTARIA Nº 468, DE 4 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerals, no uso da auti-buição que lhe confere o item "a" do artigo 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do processo nº 00/4.191 de 1971, resolve:

De acordo com os artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 45.807, de 15 de dos pelo Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, ao servidor Quintiliano Mascarenhas Guedes, ocupante do cargo de Professor Assistente, EC. 503.20, do Q.U.P. da Universidade Federal de Minas Gerais, lotado na Escola de Engenharia. — Marcello Escola de Engenharia. — Man de Vasconcellos Coelho, Reitor.

Retificação

Na Portaria nº 383, de 17 de agôsto de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 27 de agôsto de 1971, onde se

Promoção por merecimento de Ire-ne Amaral Lima, a partir de 31 de março de 1964, Leia-se:

Promoção por merecimento de Ire-ne Amaral Lima, a partir de 30 de junho de 1964.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO Nº 156, DE 30 DE SETEMBRO DE 971

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutá.ias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 68.888, de 8 de julho de 1971, publicado no Diário Oficial da União, de 12 subsequente, resolve:

Designar Antônio Gomes de Pinho Júnior, matricula nº 2.015.741, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Univer-sidade Federal do Pará, ficando assim dispensade das funções de Secretário do Centro Tecnológico. — Aloysio da Costa Chaves, Reitor.

ATO Nº 155, DE 7 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Para, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tenco em vista o disposto no Decreso número 68.888, de 8 de julho de 1971, publi-cado no Diário Oficial la União de 12 subsequente, resolve:

Nomear Sclerno Moreira para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Serviço de Imprensa Universitária, da Coordenadoria de Documentação e Info. mática, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Para, aprovado pelo Decreto nº 68.888, de 8 de julho de 1971. — Aloysio da Costa Chaves, Peitor.

ATO Nº 157, DE 7 DE OUTUBRO DE 1971

O Reltor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legai e estatutá.ias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 68.888, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nomear Suely Conceição Noronha Fraiha para exercer o cargo em co-missão, símbolo 5-C, de Direto a do Departamento de Finanças, do Qua-dro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Pará, fiATO Nº 158, DE 7 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 68.888, de 8 de julho de 1971, publicado no Diário Oficial da União, de 12 subsequente, resolve:

Nomear João Braga de Farias Júnior para exercer o cargo em comis-são, símbolo 6-C, de Diretor do Ser-viço de Educação Física e Recreação, da Coordenadoria de Assuntos Cul-turais e Estudantis, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Pará, aprovado pelo Decreto nº 68.838, de 8 de julho de 1971. — Aloysio da Costa Chaves, Reitor.

UNIVERSICADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DE 26 DE AGÔSTO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo nº 9.201-71, resolve:

N% 316 — Exonerar, a pedido, Tarcísio José Barroca da Motta, nº 1.051, matriculado sob o nº 2.180.297, do cargo de Laboratorista, nível 9-B, do Quadro Unico do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, a partir de 9 de agôsto de 1971. — Genário Alves Fonseca, Reitor.

PORTARIAS DE 1 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 323 — Dispensar Augusto Car-los Bezerra de Melo, 324, Escriturário, nivel 10-B, da função gratificada de Chefe da Seção de Patrimônio, simbolo 5-F, desta Universidade, em virtude d. haver tomado posse em cargo em comissão.

Nº 325 -– Dispensar Maria da Guia Alves de Oliveira, 1.044, Datilógrafa, nivel 7-A, da função gratificada de Chefe da Seção de Seleção e Aperfeiçoamento, simbolo 5-F, da Diretoria de Pessoal desta Universidade, em virtude de naver tomado posse em outra função gratificada, nesta mesma

Nº 326 — Dispensar Liana Cavalcanti Bezerra de Melo. 576, Oficial de Administração, nivel 14-B, da função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro, símbolo 5-F, da Diretoria de Pessoal desta Universidade, em virtude de haver tomado posse em outra função gratificada, nesta mesma data.

Nº 327 — Dispensar Francisco de Assis Rocha Cavalcanti, 73, Oficial de Administração, nível 16-C, da função gratificada de Chefe da Seção de Registro de Diplomas, símbolo 5-F, desta Universidade, em virtude de haver tomado posse em outra fun-ção gratificada. nesta mesma data. Genário Alves da Fonseca, Reitor.

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo nº 10.563-71, resolve:

Nº 338 - Designar José Martins de Sousa, nº 218, Almoxarife, nivel 16-B, para exercer a função gratificada de cando, em conseqüência, exonerada do cargo de Diretoria da Divisão de Financas, extinto pelo Decreto número 68.888. de 8 de inlho de 1971.

— Aloysio da Costa Chaves, Reitor.

suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo nº 6.862-71, resolve:

Nº 343 — Conceder aposentadoria a Manoel Alves Antônio da Silva, nº 743, matrícula nº 1.391.614, no cargo de Cozinheiro, nível 8-B, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, nos têrmos do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Genário Alves Fonseca, Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 603 DE 30 DE AGÔSTO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo nú-mero 12.775-71, da Reitoria, resolve:

Conceder Aposentadoria, com pro-ventos integrais acrescidos da diferenca existente entre o cargo efetivo e a função gratificada, símbolo 5-F, de acôrdo com os artigos 176, inciso II, e 180, alinea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Odilon Ri-beiro da Silva, matrícula nº 1.032.045, com exercício no Instituto de Filoso-fia e Ciências Humanas desta Universidade, no cargo de Oficial de Administração, AF-201.16.C, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente, da mesma Universidade. — Professor Eduardo Z. Faraco, Reitor.

PORTARIA Nº 629 DE 9 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo nº 15.354-71, da Reitoria, resolve:

Conceder Aposentadoria, com proventos integrais, nos têrmos do dis-posto nos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I letra b), da Emenda Constitucional promulga-da em 17 de outubro de 1969, a Antonia Seitz Fetzhold, matrícula número 2.294.574, com exercicio no Departa-mento de Desportos da Escola Supe-rior de Educação Física desta Universidade, no cargo de Professor Adjun-to, do Quadro Unico de Pessoal — Par-te Permanente da mesma Universi-dade. — Professor Eduardo Z. Faraco. Reitor.

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atri-buições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior resolve:

Nº 636 — Conceder Aposentadoria Nº 636 — Conceder Aposentadoria com proventos integrais, nos têrmos do disposto nos artigos 101, Inciso III, parágrafo único, e 102 inciso I, letra b), da Emenda Constitucional promulgada em 17 de outubro de 1969, a Mary Igea Traub, matrícula número 2.294.611, com exercicio na Escola Superior de Educação Física, desta Universidade no cargo de Assistante Universidade, no cargo de Assistente de Administração, AF-602.14.A, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Fermanente, da mesma Universidade.

Nº 637 — Aposentar, a partir de 29 de junho de 1971 com proventos equivalentes a 26-35 (vinte e seis trinta e cinco avos), do vencimento, nos têrmos do disposto nos artigo 101 inciso II, e 102, inciso II, da Emenda Constitucional promulgada em 17 de outubro de 1969, Armando Amorim de Albuquerque, matrícula nº 1.958.993, Albuquerque, matrícula nº 1.958.993, de Santa Maria, no uso de suas atri-com exercício no Centro de Teledifu- buições legais e estatutárias e tendo

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO São Educativa, desta Universidade no DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de Universidade. — Professor Educado Universidade. — Professor Educado Universidade. Professor Eduardo Z. Faraco, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Divisão do Pessoal

Processo nº 22.182-7.1 Interessado: Ely Almir de Souza

Licita a acumulação das funções de Professor da Escola Técnica Federal de Santa Catarina e Auxiliar de Ensino do Departamento de Matemá-tica do Centro de Estudos Básicos da Universidade Federal de Santa Catarina:

PARECER

1. Examina-se a licitude da acumulação em que incide Eiy Almir de Souza como Professor da Escola Tec-nica Federal de Santa Catarina, indicado para exercer o cargo de Auxi-liar de Ensino no Departamento ce Matemática do Centro de Estudos Básicos da Universidade Federal de

Santa Catarina.

2. Tratando-se de dois cargos de magistério, a situação se enquadra numa das exceções previstas no ar-tigo 97 da Constituição Federal, que permite a acumulação remunerada de

dois cargos de professor.
3. Satisfeito um pressuposto constitucional permissivo da acumulação remunerada, compete-nos averiguar da existência dos demais pressupostos, na forma do art. 26 da Lei nú-mero 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965. (Estatuto do Magistério Superior.)

O exercício cumulativo do magistério, no caso em foco, verifica-se em duas unidades distintas, quais sejam a Escola Técnica Federal de Santa Catarina e o Centro de Estu-dos Básicos da Universidade Federal

de Santa Catarina. Fica, assim, atendido o § 3º do art. 26 da Lei número 4.881-A, já citado.

5. A correlação de matérias, exigida pelo § 1º do art. 97 da Constituição Federal fica provada do confronto entre o programa de Cadeira de Auxiliar de Ensino no Departamento de Matemática e as atribuições exercidas no cargo de Professor de Matemática da Escola Técnica Fede l de Santa Catarina (fls. 4, 5, 7 e 8 do Processo). Os tópicos que leciona na Escola Técnica Federal de Santa Catarina são básicos para os assuntos focalizados em Matemática I-B e em Cálculo I no Centro de Estudos Básicos da Univerderal de Santa Catarina. Universidade Fe-

6. A compatibilidade de horário està demonstrada pelos documentos inclusos sob ns. 3 e 6. Na Escola Técnica Federal de Santa Catarina o horário observado é, de segunda a sexta-feira, das 13,30 às 22,24 horas. No Centro de Estudos Básicos da Universidade Federal de Santa Catarina o horário observado é de se-gunda a sexta-feira, das 7,30 às 12 horas.

7. Em face do exposto somos pelo reconhecimento da legitimidade da acumulação examinada no presente processo.

Florianópolis, 17 de setembro de 1971. — Professor Carlos Büchele Jú-nior, Presidente. — Professor Luis Alfredo Soares Garcindo, Membro. — Professor João Maria de Oliveira,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Divisão do Pessoal

PORTARIA Nº 5.173 DE 4 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal

em vista o que consta do Processo número 19.259-69, resolve:

Expedir a presente portaria para declarar que o nome correto da servi-dora desta Universidade Eucira Trinaora nesta Universidade Eucira i medade de Moura, enquadrada através do Decreto nº 64.672, de 10 de junho de 1969, é Olcira Tindade de Moura e não como constou do referido Decreto. — Prof. José Mariano da Rocha Filho, Reitor. Reitor.

PORTARIA Nº 5.141, DE 16 DE SETEMBRO DE 1971

O Vice-Rator da Universidade Feo Vice-Ritor da Universidade Federal de Sarta Maria, no exercício da Reitoria usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto número 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.037-71, resolve:

Designar I miz Arlindo Ciocari. Escriturento, AF-202.10B, da Parte Permanente do Quadro Unico de Pessoal

desta Universidade, para exercer Função Gratificada, símbolo 5-F de Chefe da Seção de Expediente do Cen-tro de Ciências Biomédicas, em vaga decorrente da dispensa de Ione Ra-mos. — Prof. Hélios Homero Bernardi, Vice-Reitor.

PORTARIA Nº 5.148, DE 17 DE SETEMBRO DE 1971

O Vice-Reitor da Universidade Fe

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto número 51.652, de 9 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.45-71, resolve:

Conceder exoneração 3 Jussara da Conceição Torronteguy Valle, ocupante de cargo de Escrituação, (ódigo AF-202.10B. da Parte Permanente do Cuadro Unico de Pessoal desta Universidade, a partir de 1 de outubro de 1971. — Prof. Hélios Homero Reradi, Vice-Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

DESPACHOS DO PRESIDENTE Expediente de 22 de setembro de 1971

Processos: Nº 1.791-67 - Construtora Torbes

Nº 1.791-67. — Construtora Tories Ltda. — Anote-se pagas as taxas. Nº 2.423-67 — Gomes de Almeida Fernandes Engenharia e Construções Ltda. — Cancele-se o registro. Nº 5.143-67 — Proton S. A. Pin-turas Industriais — Anote-se pagas as taxas.

Nº 33-71 — Serviços Técnicos de Engenharia Alamo Ltda. — Deferido por mais 20 (vinte) dias.
Nº 4.791-71 — Treu S. A. Máqui-

nas e Equipamentos — Registre-se "ad referendum" da Câmara de En-

genharia Industrial. Nº 5.962-71 — Escritório Técnico de Engenharia Etema Ltda. — Regis-

tre-se. Nº 7.502-71 — Volume — Arquite-tura e Construção Ltda. — Registre-se "ad referendum" da Câmara de

Arquitetura. Nº 8.025-71 — Seitec — Serviços de Engenharia e Instalações Técnicas Li-

mitada — Registre-se. Expediente de 24 de setembro de 1971

Processos:

Nº 10.137 — A. L. Moraes & Cla.

Ltda. — Cancele-se nos térmos do
parágrafo único do art. 64 da Lei número 5.194-66.

Nº 13.390 — Construtora Morais Limitada — Cancele-se nos térmos do

mitada — Cancele-se nos termos do parágrafo único do art. 64 da lei número 5.194-66.

Nº 50.824 — Construtora Rio-São Paulo Ltda. — Cancele-se, nos têrmos do parágrafo único do art. 64 da

Lein nº 5. 194-66. Nº 3.370-68 — Serviços Eletrotécni-cos Ltda. — Anote-se, pagas as ta-

No 8.635-68 -- Emprêsa Nacional de Nº 8.633-68 — Emifresa nacional de Cálculos e Construção Ltda. — Ano-te-se pagas as taxas. Nº 3.798-70 — Módulos Mecanica Auto Peças e Acessórios Ltda. — Can-

Cele-se. Nº 7.347-71 — Marne Construtora Ltda. — Registre-se, "ad referen-dum" da Câmara de Engeabaria Ci-

Expediente de 1 de outubro de 1971 Processos:

Nº 3.012-67 - Multiservice talações e Comércio Ltda. — Deferido Nº 1.525-67 — H. C. Pordero Guerra & Cia. Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 2.009-67 — Construtora Alois Schweizer Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 2.050-67 — Sergio Paulo Gomes e Alineida, Engenharia e Construções

Ltda. — Anote-se pagas as taxas. Nº 2.653-67 — Construtora Rabello

N. A. — Anote-se pagas as taxas.

N. 6.639-67 — Cofral Construtora.

Franqueira Ltda. — Cancele-se o re-

Nº 4.520-68 — Construtora Celeste tda — Deferido, por mais 60 días. Nº 4.266-70 — Dínamo Empreiteira Ĺtda. Ltda. — Registre-se "ad referen-dum" da Câmara de Enganharia Ci-- Registre-se uad. vii.

- Consultores Inter-Nº 5.716-70 M° 5.716-70 — Constitutes inter-Americanos Ltda. — Deferido por mais 90 dias. N° 6.032-70 — Cia. Brasileira de Petroleo Ipiranga — Anote-se pagas

as taxas. Nº 8.975-70 -

Nº 8.975-70 — Empreiteira Big Li-mitada — Deferido por mais 30 dias. Nº 9.610-70 — Engenharia e Mon-tagens Industriais S. A. — Anote-se

pagas as taxas.

Nº 6.191-71 — Plato Engenharia Limitada — Registre-se "an referendum" da Câmara de Engenharia C1-

vil. Nº 6.935-71 -Nº 6.935-71 — Serviços Técnicos de Eletricidade Ltda. "Sete''. Registie-se "ad referendum" da Camara de

Engenharia Eletricista. Nº 7.677-71 — Paulo Braga — Sondagens e Fundações — Ao CREA da

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS **PROFISSIONAIS**

1ª Região

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 13 DE AGOSTO DE 1971

Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1º Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agôsto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista deliberações do Plenário em sua 11ª Reunião Ordinária,

Art. 1º Autorizar o Registro de Diploma de Bacharel em Ciências Eco-nômicas e expedição de carteira de dentidade profissional, dos seguintes economistas:

Processos:

N° 914-71 — Darlen Glasner de Medeiros — Cart. n° 5.155.
N° 915-71 — Marilia Leite Ribeiro — Cart. n° 5.156.

Nº 916-71 — Rui Antonio Duarte de Magalhães - Cart. nº 5.157.

Nº 917-71 - Pérycles Tupy Vieira

N° 917-71 — Pervoies Tupy, viena — Cart. n° 5.158. N° 918-71 — Antonio da Costa Dan-tas Neto — Cart. n° 5.159. N° 920-71 — Delano Dias Pinto —

Cart. nº 5.160. Nº 922-71 — Jorge Lôbo Machado

Cart. nº 5.161. Nº 923-71 — Ma - Maria Cristina Silvei-

ra de Castilho — Cart. nº 5.132 Nº 925-71 — Raimundo Alves de Souza — Cart. nº 5.163.

Souza — Cart. nº 5.163.

Nº 926-71 — Francisco Godinho da
Costa Filho — Cart. nº 5.164.

Nº 927-71 — Anna-Maria Costa —
Cart. nº 5.165.

Nº 928-71 — Jaime José Machado
Fernandes — Cart. nº 5.166.

Pernandes — Cart. nº 5.166,
Nº 929-71 — Alfredo Salgado Netto
— Cart. nº 5.167.
Nº 930-71 — Radamés de Barros
Fernandes Vieira — Cart. nº 5.168.
Nº 932-71 — Hilário do Amaral Lopes — Cart. nº 5.169.
Nº 935-71 — Faruk Omari — Cart.

n° 5.170. N° 936-71 — Elyethe Regina Gen-

N° 930-71 — Elyethe Regina Gentile — Cart. n° 5.171.
N° 937-71 — Gilberto Lisbôa Alves de Souza — Cart. n° 5.172.
N° 939-71 — Ernani Marones de

Gusmão — Cart. nº 5.173. Nº 940-71 — Cid Rodrigues — Cart. 5.174.

— Maria Zélia Muniz No. 941-71

N° 941-71 — Maria Zélia Muniz Martins — Cart. n° 5.175. N° 942-71 — Maria Virginia Campos Toledo — Cart. n° 5.176. N° 943-71 — Nilo Antonio Severino Cart. n° 5.177. N° 948-71 — Frederico Pires Ferreira — Cart. n° 5.178. N° 950-71 — Sérgio Mauro Comes — Cart. n° 5.179. N° 951-71 — Maria da Conceição Pinto Rabêlo — Cart. n° 5.180. Art. 2° Autorizar o Registro e ex-

Art. 2º Autorizar o Registro e ex-pedição de Certificado Provisório para o exercicio da profissão, válida por cento e oitenta dias, dos seguintes economistas:

N٥ 918-71 — Roberto Nabhan

CRP-839.

Nº 946-71 — Rogério Herlin — 840.

Art. 3º Autorizar o Registro e expedição de Alvará das seguintes fir-

mas:
N° 921-71 — Audipec Assessoria de
Emprêsas S. A. — RF-345.
N° 933-71 — Assec — Asses. Econômica, Engenharia e Planejamento Li-

mitada — 346. N° 934-71 — Monir Lage — Núcleos de Projetos — 347. N° 947-71 — Indústriaconsuit Cor.

sultoria Industrial Ltda. — 348. N° 949-71 — "Solução" Planeja-mento e Assessoria Ltda. — 349.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 971. — Reynaldo de Souza Gonçalves, Presidente.

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Reunião, realizada em 3 de agôsto de 1971.

Abertura dos trabalhos — Aos três dias do mês de agôsto de mil novecentos e setenta e um, na sede do Conselho Regional de Teonomistas Profissionais da 1ª Região, na Avenida Rio Branco nº 277, 17º andar, Conjunto 1.703-A, nesta cidade, o Senhor Presidente Reynaldo de Scuza Gonçalves após constatar a existência de "quorum" para funcionamento, abriu a Sessão do Conselho Regional, às dezoito horas. Abertura dos trabalhos - Aos três

Conselheiros presentes Conselheiros presentes — Compareceram a Sessão os seguintes Conselheiros: Mario Castro Alves, Antonio Lourenço Cabral, Dorillo Queiroz de Vasconcellos, Mario Saladini, João Ribeiro, Manoel Coutinho dos Santos, Leosthenes Christino, Julio Cesar do Amaral Fernandes. Sebastião Angeloda Silva, Antonio Paiva Melo e Irecê Carneiro da Cunha, cuias assinaturas constam do livro de presenço

Anunciou, Ordem do Dia guir, o Senhor Presidente a Ordem do Dia da Reunião Extraordinária, de do Dia da Reunião Extraordinária, de acôrdo com a convocação feita aos Senhores Conselheiros: Exposição do Senhor Presidente sôbre a consulta formulada ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social referente a Resolução nº 371-69 do CFEP; Ratificação da Petição anulatória das Resoluções números 371-69 e 400-70 do CFEP; Autorização para o encaminhamento de expediente ao Excelentissimo Senhor Ministro do Trabalho dando ciência da ação anulatória lho dando ciência da ação anulatória das Resoluções números 371-69 e ... 400-70 e desistência da consulta for-mulada ao Senhor Ministro do Trabalho sôbre a legalidade da Resolução número 371-69.

Exposição do Senhor Presidente Com a palavra o Senhor Presidente cemunicou a seus Pares que, tendo em vista o Ofício recebido do Egrégio Conselho Federal de Economistas Profissionais número 307, de 30 de julho de 1971, em que deu ciência da aplicação de Pena de Advertência Reaplicação de Pena de Advertência Reservada a êste Conselho Regional pelo não cumprimer da Resolução número 371-69, havia preparado uma Exposição retrospectiva referente a Resolução nº 371-69 que passou a ler e cujo inteiro teor segue transcrita: "Senhores Conselheiros. Pelo Oficio número 35, de 2 de março de 1970, o Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1º Região encaminhou ao Excelentissimo Senhor Ministro do Trabalho consulta sôbre a legalidade da Resolução número 371, de 1969 do Conselho Federal de Ecolegalidade da Resolução número 371, de 1969 do Conselho Federal de Economistas Profissionais. Antes de fazeir a referida consulta ao MTPS êste CREP consultou ao Conselho Federal de Economistas Profissionais pelo Oficio CR.294, de 26 de dezembro de 1969, cumprindo o que dispõe a Lei número 1.411, de 13 de agôsto de 1951, em seu artigo 7º alinea "c", sem resultado positivo. O Oficio número 35-70 da Consulta ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho fo remetido com os seguintes documentos: Resolução número 371-69 do CFEP; metido com os seguintes documentos; Resolução número 371-69 do CFEP; Relatório da Comissão Especial esco-lhida pelo CREP; cópia autenticada do Oficio número 294-69 do CREP da 1ª Região ao CFEP em que rede di-rimir dúvidas sôbre a citada Resolu-ção; Cópia autenticada do Oficio nú-mero 2.505-70 do CFEP ao CREP da 1ª Região em resposta ao Oficio aci-ma referido; Lei número 1.411. de 13 ma referido; Lei número 1.411, de 13 de agôsto de 1951 e respectivo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, Regulamentação da Profissão de Conselheiros, Drs. Romulo Pifano e Luiz Pedro Baster Pilar, seu Vice-Presidente na época; convidaram, por intermédio da Técnica de Administraintermédio da Técnica de Administração Olinda Maria Campanela, Diretora dêsse Conselho, o Presidente dêste CREP para uma reunião em que se tentou um projeto de acôrdo para solução honrosa do casó difícil criado pela citada Resolução número 371-69. O acôrdo não se realizou, ao que parece, porque o Senhor Presidente do Conselho Federal de Economistas Profissionais não aprovou essa iniciativa fissionais não aprovou essa iniciativa, embora o Plenário do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região fôsse, em princípio, receptivo a um acôrdo razoável, nos ceptivo a um acordo razoável, nos têrmos de garantir recursos para a Revista do órgão federal, porém, dentro da Lei, com a reformulação ou revogação da Resolução número 371-69. Em virtude da consulta do CREP ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho o Conselho Federal de Economistas Profissionais começou a pressionar êste Regional, inclusive baixando Resolução de Penalidades com a ameaça êste Regional, inclusive baixando Re-solução de Penalidades com a ameaça de intervenção. Por essa razão, êste Plenário resolveu depositar todo o produto da arrecadação em onta es-pecial, em nome dêsse orgão tederal, no Banco do Brasil S. A., sujeito a movimentação do depósito a resposta

to Exmo. Sr. Ministro do Trabalho do Ofício nº 227-71, dêste CREP. A Mario Saladini — João Ribeiro — Essa Resolução do CREP da 1ª Região, de número 25, de 1º de julho de 18.020,00 (cento e dezoito mil e vinte thenes Christino — Julio Cesar do cruzeiros), muito superior ao produto da anuidade, aguarda a decisão do tada ao Processo inicial, conforme Exmo. Senhor Ministro do Trabalho — Irecê Carneiro da Cunha, cujas as-Ofício número 77 de 30 de marco de la Previdência Social Sôbre a consul-sinaturas constam do original. gião, de número 25, de 1º de julho de 1970, foi remetida ao MTPS para juntada ao Processo inicial, conforme Oficio número 77, de 30 de março de 1970. Posteriormente, o Conselho Federal de Economistas Profissionais convocou Conselhos Regionais de Economistas Profissionais para o II Simpósio dêsses Conselhos, tendo em vista a discussão dos problemas atinentes a êsses órgãos e à profissão do economista. Nesse Simpósio, foram aprovados, por todos os Delegados dos Conselhos, inclusive pelo próprio Conselho Federal de Economistas Profisselho Federal de Economistas Profissionais, duas conclusões abaixo transcritas: "Item 4 — Letra "d" — Revogação da Resolução número 371-69 e estudo do nôvo projeto de Resoluo estudo do nôvo projeto de Resolu-ção de Regulamentação da Revista — "Tribuna do Economista" — CREP — 4ª Região. Item 6 — O Plenário do II Simpósio dos CREPs recomenda, por unanimidade ao CFEP que, para regulamentar a manutenção da Tribu-na do Economista, constituia a Comissão encarregada da instituição de estrutura administrativa do Departamento de Divulgação do CFEP, crianmento de Divulgação do CFEP, criando Condições Legais para a preservação e continuidade do órgão oficial dos Economistas. Item 7 — nº 4 — Bugere seja constituída uma Comissão composta do CFEP, CREP — 1ª Região e CREP — 2ª Região, para que seja estruturada a fórmula ideal da continuidade da Revista. Nº 5 — So— Sontinuidade da Revista. Nº 5 — So seja estruturada a fórmula ideal da continuidade da Revista. Nº 5 — Sólicita que o CREP da 1º Região consinta com a retirada da consulta formulada ao Ministério do Trabalho".

O Plenário resolveu cumprir c que sua Delegação aprovara no II Simpósio, desde que o Conselho Federal de Economistas Profissionais cumprisse, também, a sua parte. E nesse sentido o CREP oficiou ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho pelo Oficio nº 257, de 23 de setembro de 1970, dando cienoia do fato. Eis que, com surpresa, o Conselho Federal de Economistas Profissionais baixa a Resolução número 489, de 4 de março de 1971, que "declara inoportuna a nomeação de comissão encarregada de estruturar a formula ideal de actual de actual de comissão encarregada de estruturar a formula ideal de actual de act a fórmula ideal de continuidade do órgão de divulgação do CFEP, objeto de recomendação do II Simpósio dos Conselhos Regionais de Economistas Profestorais¹² instamento a conclusão Profissionais", justamente a conclusão que cabe àquele Conselho Federal cumprir e que êle, agora, se nega a cumprir. O produto dos emolumentos ou da taxa da Revista "Tribuna do Economista" criada pelo Conselho Fe-Economista" criada pelo Conselho Federal de Economistas Profissionais, arrecadado por êste CREP até março de 1971, apresenta a seguinte síntese: Cr\$ 48.360,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta cruzeiros), importância transferida do Banco do Brasil, Agência Cinelândia da Conta de Cotas número 53.069,7; dêste Conselho Regional para o Banco do Brasil S. A. — Matriz, a crédito do Conselho Federal de Economistas Profissional para de Economistas Profissional para de Economistas Profissional de Economista de Econ ho Federal de Economistas Profissionais, em conta especial, na qualidade de depositário, nos têrmos de Official de de defendados de de depositário, nos têrmos de Officio número 164, de 6 de julho de 1970, dêste CREP ao Banco do Brasil S. A. Agência Cinelândia. — Cr\$ f. 210,00 (seis mil duzentos_ e dez crzzeiros), importância transferida do Banco do Brasil, Agência Cinelândia ia Conta de Cotas número 53.069-7 dêste Conselho Regional para o Banco do Brasil, Regional para o Banco do Brasilo Regional para de selho Regional, para o Banco io Bra-sil S. A. — Matriz, a crédito do Con-selho Federal de Economistas Profisselho Federal de Economistas Profissionais em conta especial, la qualidade de depositário nos térmos dos Ofícios 223, de 30 de julho de 1970 e 164-70. — Cr\$ 63.450.00 (sessenta e três mil quatrocentos e singüenta cruzeiros), Cheque nº 967.238 do Banco do Brasil S. A., Agência Cinelândia, depositado no Banco do Brasil S. A.. Agência Saúde, a crédito do Conselho Federal de Economistas Profissionais, em conta especial, na qualidade de depositário, nos têrmos

ca anucade, aguarda a decisao do Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social. Sôbre a consulta formulada ao Senhor Ministro pelos Oficios 35, de 2 de março de la concepción de Ca-(recebido no Protocolo de Gabinete do Ministro do Trabalho — Guanabara, em 5 de março de 1970 (1º Processo); 77, de 30 de março de 1970 (recebido no Protocolo Gabinete do Ministro do Trabalho — Guanabara — Proc. MTPS 112.331-70 (2º Processo): 170, de 8 de julho de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257, de 23 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257, de 23 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257, de 23 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257, de 23 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257, de 23 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257, de 25 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257, de 25 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257, de 25 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257, de 25 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257, de 25 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257, de 25 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257, de 25 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257, de 25 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257, de 25 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257, de 25 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257, de 25 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257, de 25 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257 de 25 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257 de 25 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (3º Processo) e 257 de 25 de setembro de 1970 (expedido pelo Correio-Brasilia — MTPS (1970 — MTPS (1970 — MTPS (3º Processo) e 257, de 23 de setembro de 1970 (expedido yelo Correio-Brasília MTPS, conforme Gúa de Registro nº 30.628, de 24 de setembro de 1970) (4º Processo), fiste Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1º Região até a presente data não recebeu nenhuma solução nem aviso Numeros accessos accessos accessos desparations. nem aviso. Numerosos economistas depositam no Banco do Brasil S. A., anuidade referente a 10% (dez por la anuidade referente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente na região e, recusam-se a pagar a taxa de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) da Revista "Tribuna do Economista" do CFEP sob várias alegações, inclusive de ser ilegal essa taxa de caráter compulsório, ser contrária ao disposto no art. 62 § 2º da vigente Constituição Federal e de não ter essa Revista nenhuma utilidade técnico-profissional para o economista. Grande parte dos para o economista. Grande parte dos economistas não concorda com essa taxa ou com êsses emolumentos no dizer da própria Resolução 371-69 pelo seu carter impositivo ou fiscal. Dada a urgencia do prazo do referido nes-se oficio de penalidade do Conselho Federal, esta Presidência apelou telegràficamente para o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho solicitando selução do caso, e já autorizada relo Plenário tomou providências de ordem judicial. Lido o referido - ício do Egré-gio Conselho Federal, todos os Conselheiros teceran, considerações sobre o problema, aprovando por unanimidade as providências do Senhor Presidente. Em seguida, este solicitou a ratifique so de contra ratificação da petição anulatoria das Resoluções números 371-69 e 400-70 ajuizado perante a Justiça Federal desta Comarca e ainda, autorização para o encaminhamento de clício ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho dendo. Sinhoi do manda tendo sinhoi de manda sinhoi de sin Exmo. Senhor Ministro do Trabalho dando ciência da propositura desta Ação Anulatéria; da desistência da consulta formulada sóbre a Júvida suscilar nel Lução nº 171 69, do Egrégio Conselho Federal de Economistas Profissionais. Após vários de bates delibero e aprovou o Pienário; por unanimida : 1º — ratificar a petição inicial anulatória das Resoluções números 371-69 e 400-70 ajuizado perante a Justica Federal Jesta Coperante a Justica Federal lesta Co-marca; 2º - autorizar o encarainha-mento de Oficio ao Exmo. Sr. Minisde Oficio ao Exino. Sr. exinis-tro do Trabalho e Previdência So al dando ciência da propositura desta ação anulatória, desistindo da consul-ta formulada sôbre as dúvidas suscitadas na Resolução nº 371-69; e 3 delegar plenos poderes ao Senhor Presidente I ra as providências que se fizerem ne sôbre a materia inclusive, realizar despesas, de infcio, até Cr\$ 15.000,00 (cruzelros). (quinze mil Nada mais havendo a tratar, nem quem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Prident as e uma horas e trinta mi itos encerrou a Sessão e nem quem itos encerrou a Sessão e eu, Maria de Lourdes de Souza Lobo Antunes, Diretora de Administração do Conselho, lavrei a presente Ata.dos abalhos que depois de lida e acha da conforme vai at ada pelo cenhor Presidente e der ais Conselheiros de Janeiro, 3 de agôs—

— Reynaldo le Souza presentes.

sinaturas constam do original.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 80-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 8º reunião ordi-nária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário m sua XXIV reunião ordinária, realizada no período de 30 de junho a 3 de julho de 1971 e de conformidade com a alinea "n"; artigo 4°, da Lei 1° 4 324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-785-71, decide:

Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo.

Río de Janeiro, 29 de setembro de 1971. — Newton Bueno Brüzzi, CD — Presidente. — Airton Costa, CD — Secretário-Geral.

DECISÃO Nº 81-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 8ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário m sua XXIV reunião ordinária, realizada no período de 30 de junho a 3 de julho de 1971 e de conformidade com a al-nea "n", artigo 4°, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de iunho de 1971 e tendo em vista o que consta no processo CFO-388-71, decide:

Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 1970, do Conselho Regio-

nal de Odontologia do Pará.
Rio de Janeiro, 29 de setembro de
1971. — Newton Bueno Brüzzi, CD —
Presidente. — Airton Costa, CD —
Secretário-Geral.

DECISÃO Nº 82-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 8ª reuniao ordi-nária "ad referendum" do Plenár.o, homologou a eleição do referido Conatribuição prevista na alinea "j", do artigo 4º da Lei nº 4.324, le 14 do abril de 1964 e de competência conferida pela alinea "j" do artigo 7º, de seu Regimento Interno, tendo em vista o que consta do processo CFO-2.597-71, decide:

1. Proclamar o resultado da ejeição realizada no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, em 31 de julho de 1971, e homologar a composição do referido Conselho rara o biênio de 1 de setembro de 1971 a 30 de setembro de 1973, da forma abaixo:

Membros Efetivos:

Saulo Rogério Stefen de Albuquer-que — CRO-SC-008 Silvio Alano — CRO-SC-139 Regino Antunes Maciel — CRO-SC-082 Pompilio Cecconi Costa —

Osny Lisbôa - CRO-SC-081

Membros Suplentes:

João Gualberto Amante — CRO-SC-053 Carlos Alberto Pinto da Luz -- ...

Calixto Golin — CRO-SC-420 . Constâncio Krummel Maciel — CRO-SC-198

Galileu Craveiro de Amorim — ... CRO-SC-318

presentes. de Janeiro, 3 de agôs-to de 1971. — Reynaldo le Souza Ginçalves, Presidente — Mario Cas-tro Alves — Antonio Lourenço abral — Dorillo Queiroz de Vasconcellos — entre os atos a que se refere 2. A presente Decisão entrará em

artigo 56, do Regimento Interno deste Conselho Federal, aprovado pela Re-solução nº 38, de 14 de dezembro de 1968.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1971. — Newton Bueno Brüzzi, CD — Presidente. — Airton Costa, CD — Secretário-Geral.

DECISÃO Nº 83-71

O Presidente do Conselho Federal O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo único do artigo 91 do Regimento Interno, de conformidade, ademais, com o disposto pela alínea "e" do artigo 4º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, combinada com o artigo 44 do Regimento Eleitaral e tende em utse. Regimento Eleitoral, e tendo em vista o que consta do processo número CFO-2.761-71, decide:

 I — Designar Direção Provisoria para o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, com mandato a contar de 14 a 29 de setembro do cor-rente ano, integrada pelos seguintes Cirurgiões-Dentistas:

Edmar Mota Valença — Presidente Octávio Alves de Sant'Anna — Seretário

Joaquim José Coutinho da Camara, Tesoureiro

José Barbosa de Oliveira Filho José Roberto de Melo

Membros Suplentes:

Ivo Campos Galvão Manoel Montenegro Junior Geraldo de Oliveira Costa Claudionor Tavares do Nascimento Luiz Kosminsky

II - A presente Decisão é baixada "ad referendum" do Plenário deste Conselho Federal, nos têrmos do citado parágrafo único do artigo 91, do Regimento Interno, e entra em vigor nesta data, retroagindo sua eficacia a 14 de setembro de 1971, independente-mente de publicação na imprensa oficial, visto não incluir-se entre es atos a que se refere o § 1º do artigo 56, do mencionado Regimento Interno.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1971. — Newton Bueno Brüzzi, CD — Presidente. — Airton Costa, CD — Secretário-Geral.

DECISÃO Nº 84-71

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia em sua 8º reunião ordi-nária "ad referendum" do relenário, homologou a pedido do referido Connomologou a pedido do referido Conselho, e, de acôrdo com o uso de sua atribuição prevista na alinea 'i', do artigo 4º da Lei nº 4.324, le 14 de abril de 1964, e de competência conferida pela alinea "l' do artigo 7º, de seu Regimento Interno, e vendo em vista o que consta no processo número CFO-2.761-71, decide:

I — Proclamar o resultado da elei-ção realizada no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, em 4 de agôsto de 1971, e homologar a compo-sição do referido Conselho para o biê-nio de 30 de setembro de 1971 a 29 de setembro de 1973, da forma abaixo:

Membros Efetivos:

Claudionor Tayares do Nascimento

Edmar Motta Valença — CRO-PE-224 Ivo Cavalcanti pem - CRO-PE-728

José Roberto de Meio - CRO-PE-08

Otávio Alves de Sant'Anna -- CRO-PE-74

Membros Suplentes:

Adauto Freire de Menezes - CRO-PE-447 Carlos Eugenio Meira Neves — ...

Élio Moreira Calheiros —CRO-PE-486

Gildo Pinto Costa — CRO-PE-95 Ivo Campos Galvão — CRO-PE-329

II — A presente Decisão entrará em vigor a partir de 30 de setembro de 1971, independentemente de publicação na impresa oficial, visto não incluir-se entra os estes a como constante de la como const cluir-se entre os atos a que se refere cluir-se entre os atos a que se care o § 1º do artigo 56, do Regimento Interno deste Conselho Federal aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1971. — Newton Bueno Brüzzi, CD — Presidente. — Airton Costa, CD — Secretário-Geral.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº, 50, DE 7-10-1971

O Conselho Federal de Medicina Veterinaria, no cumprimento da Lei 5.517, de 23.10.1908, e sua alteração pela Lei 5.634, de 2.12.1970, do cusposto no Decreto nº 69.134, le 27 de agosto de 1971, e no uso das atribui-

agosto de 1971, e no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pelo artigo 22, alíneas "f" e "h", do Regulamento aprovado pelo Decreto 64.704, de 17.3.1969, e Considerando que abe ao Conselho Federal de Medicina Veterinária — CFMV, por sua finalidade institucional, além da fiscalização do exercíci da profissão de médico veterinário, orientar, supervisionar a disciplinar astividades relativas à Medicina Veterinária em todo o território nacional. rinária em todo o território nacional diretamente ou atraves los Conselhos Regionais de Medicina Veterinária; Considerando que as pessoas juridicas indicadas no artigo 27 da Lei nú-

cas indicadas no artigo 27 da Lei nu-mero 5.517, de 23.10.1968, com a re-dação dada pelo artigo 1º da Lei nú-mero 5.634, de 2.12.70, tais como fir-mas, associações, companhias, coope-rativas, emprésas de °conomia mista e outras entidades em geral, conforme especificação do artigo 1º do Decreto 69.134, de 27.8.1971, que exerçam ou se organizem para exercer atividades pe-culiares à Medicina Veterinária, ex vi da Lei 5.517 de 1968, em seus artigos culiares à Medicina Veterinaria, ex vi da Lei 5.517, de 1968, em seus artigos 5º e 6º, são obrigadas a se registra-rem e estão sujeitas ao pagamento das taxas de inscrição e da anuidade ao Conselho de Medicina Veterirária correspondente à região onde funcio-nam ou venham a funcionar, bem como a promoverem, nos mesmos Conse-lhos, a competente habilitação dos pro-

fissionais do seu quadro técnico;
Considerando que c Conselho Federal de Medicina Veterinária e os
Conselhos Regionais de Medicina Ve-Conselhos Regionais de Mediicna Veterinária são, por disposição legal, órgãos de consulta dos governos da União, dos Estados, dos Municípios e dos Territórios, em todos os assuntos relativos à profissão do médico veterinário ou ligados, dureta ou indiretamente, à produção ou à indústria animal:

mil:
Conisderando que o Conselho Federal, como órgão de cúpula, é a instância superior da organização profissicnal dos médicos veterinários do país e, nessa qualidade, resolve sôbre os casos omissos na lei regulamentadora do exercício profissional e das atividades peculiares à medicina veterinária exercidas pelas pessoas jurídicas referidas na legislação específica e, outrossim, dirime as dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais, bem como as divergências que surgirem na interpredivergências que surgirem na interpre-tação dos dispositivos legais, visando manter justo e uniforme o ambiento profissional;

Considerando que aos Conselho Regionais de Medicina Veterinária com-pete, na forma legal, o registro des-sas nessoas jurídicas que atuem na região que jurisdicionam, bem como o contrôle de suas peculiares atividades e a dos seus profissionais de região que jurisdicionam, bem como o contrôle de suas peculiares atividades e a dos seus profissionais de medicina veterinária, organizando, disciplinando o processamento e mantendo atualizados os respectivos cadastros;

Considerando a urgência do prazo de registro das entidades em funcionamento, fixado pelo parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto 69.134, de 27 de

agcino de 1971, e, ainda, a indispensabilhade de serem estabelecidas normas reguladoras do processamento do registro e de pagamento de taxa de inscrição e antidade devidas pelas referidas entidades pero o seu legal feridas entidades para o seu legal funcionamento; Considerando ao final a conveniên-

cia da adoção de providências norma-tivas julgadas necessárias à boa execução da lei e ao adequado entendi-mento da legislação complementar, em todo o país, resolve:

Baixar as seguintes "Normas Re-guladoras do Registro de Pessoas Ju-Respectivos Conselhos nosridicas Regionais de Medicina Vetermaria".

I Do Registro das Pessoas Juridicas

Art. 1º As pessoas jurídicas já constituídas ou que venham a se tituidas ou que venham a se constituir para exercerem, sch qualquer forma, atividades previstas nos artigos 5° e 6° da Lel 5.517, de 13.11.68, sejam firmas, associações, companhias cooperativas, emprêsas de economia mista e quaisquer outras mencionadas no artigo 1° do Décreto se 134 de 27.8 1971. estão obrigadas. mista e quaisquer outras entidades mencionadas no artigo 1º do Décreto 69.134, de 27.8.1971, estão obrigadas, na forma da lei, a se registrarem no Conselho de Medicina Veterinaria jurisdicione a região onde funcionam ou venham a funcionar.

§ 1º Cada uma das unidades da pessoa jurídica, quer se trate de filiais, sucursais, depósitos e representações ou similares, está obrigada, também, á

similares, está obrigada, também, a inscrição secundária, no Conselho de mscrição secundaria, no Conselho de Medicina Veterinária em cuja jurisdição estiver exercendo sua atividade em caráter permanente, bem como toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada na Lei 5.517, de 23.10.1968, mantenha alguma seção com atividade ligada à Mediciseção com atividade ligada à Medicina Veterinária.

A atividade permanente da unidade dessas pessoas juridicas, em uma ou mais regiões fora de sua sede, uma ou mais regiões fora de sua sede, é caracterizada pela sua permanência na região, por prazo superior a 180 dias e/ou pela adoção de providências inerentes ao seu funcionamento, tais como instalação de escrutorios regio-nais, inscrição nos órgãos fiscais lo-cais e na Delegacio do INPS da Re-gião

giao. § 3º Para atendimento ao disposto no parágrafo 1º dêste prago, deve a filial, sucursal, agência, depósito e re-presentações ou similares, apresentar presentações ou simulares, apresentar a certidão de registro principal da matriz, no CRMV respectivo, hem como todos os elementos referidos no artigo 2º desta Resolução.

no artigo 2º desta Resolução.

Art. 2º O registro das pessoas juridicas de que trata o artigo anterior, é o ato de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária, corpondente à região onde estiver atuando a entidade, e deve ser inficiado com o respectivo requerimento difigido ao Presidente do Conselho, conforme o disposto no § 1º, do artigo 1º, combinado com artigo 6º, do/Decreto número 69.134, de 27.9.71.

§ 1º O referido requerimento deverá ser feito em formulário próprio, aprovado pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, devidamente preenchido e firmado pelo proprietário ou representante legal da pessoa jurídica, em 2 vias, contendo indicações que o caracterizem e atendam às disposições específicas, que passa a fazer parte desta Resolução, a saber:

a) nome ou denominação da entidade

b) enderecos completos de sua sede e das filiais ou sucursais, depósitos e/ou representações, quando fôr o caso; c) a natureza da entidade e a data de cua constituição.

ae;

i) nomes e títulos dos médicos ve-terinários encarregados das ativida-des e atribuições técnicas e os seus respectivos números de inscrição nos

Conselhos Regionais;

j) vínculo empregatício ou social
dêsses profissionais com a entidade; e

l) declaração de responsável técnico com a caracterização da indepen-

dência profissional.

§ 2° A requerente deverá apresen-

tar, instruindo o requerimento, a seguinte documentação:

a) prova da existência jurídica por

a) prova da existencia juriante po-instrumento legal devidamente regi-trado em órgão competente: Contrato Social e Estatutó, mediante cópias au-tenticadas ou fólhas do Diário Oficial que as publicou;

organograma da pessoa jurídica o) organograma da pessoa juridica ou memorial específicando sua estru-tura em departamentos, divisões, se-ções e outros setores técnicos, com in-dicação de seus responsáveis e respec-

tivas atribuições;
c) nos casos de filiais, sucursais, depósitos e representações ou similares, certidão, em breve relatório, passada pela Junta Comercial de sua sede, repela Junta Comerciar de sua stata st ção às publicações dêsses atos, em órgão oficial; d) indicação dos contratos de lo-

cação de serviços dos profissionais dos setores técnicos, em que se mencione o horário de trabalho e a 1emunera-ção, tendo em vista o disposto no ar-tigo 5° da Lei 4.950-A, de 22.4.1966.

Art. 3º As firmas, associações, com-panhias, cooperativas, emprêsas de economia mista e outras, que se orga-nizarem para o exercício de atividades abrangidas pelas Leis 5.517, de 23.10.1968, e 5.634, de 2.12.1970, somente poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 4º Quando constar do nome ou Art. 4º Quando constar do nome ou denominação da pessoa jurídica a qualificação de veterinário ou médico veterinário, é necessário que a mesma composta de profissionais que possuam tais títulos e se achem devidamente registrados e habilitados no respectivo Conselho.

Parágrafo Único. Quando houver no nome ou denominação da pessoa jurídica as palavras veterinária ou medicina, veterinária è obrigatório que na composição da sua direção tenha médicos veterinários, devidamente registrados e habilitados perante c respectivo Conselho, ex vi do Decreto 64.704, de 17.6.1969, em seu artigo 10, e. nos casos de sociedades anônimas que na composição da sua diretoria que na composição da sua diretoria tenha médicos veterinários, igualmen-te registrados e habilitados.

Art. 5º Nos documentos de constituição de novas pessoas jurídicas ou na próxima alteração das existentes, é necessário que fique expressa a condição de que na execução das atividades e trabalhos de competência ac médico veterinário, conforme os artigos 5º e 6º da Lei 5.517, de 23.10.1968, haja a participação efetiva e/ou a responsabilidade técnica declarada de profissional registrado e habilitado perante os Conselhos de Medicina Veterinária.

§ 1º Cabe na forma da lei à pessoa física, como profissional devidamente habilitado e registrado no competente Conselho, a responsabilidade técnica profissional específica, a qual não po-derá ser atribuída a qualquer pessoa jurídica.

g) datas e números de seus registros na Junta Comercial ou em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

h) objetivo social e discriminação das atividades exercidas pela entidado pera de profissão deverá recair em médico veterinário devidamente registrado e habilitado perante o Consendo Regional com jurisdição sóbre a área onde os serviços profissionais forem executados.

§ 3.º Quando ocorrer que o médico veterinario seja o titular da firma individual, ou sócio de firma coletiva, ou, ainda, diretor técnico da entidade, a comprovação dessa qualificação pode ser feita mediante declaração assinada pelas partes interessadas, ns. nada pelas partes interessacias, na qual conste que o profissional é o responsável técnico na emprêsa, devendo-se, neste caso, fazer prova do cargo ocupado ou da condição de sócio através da juntada de documento competente. competente.

§ 4º O profissional que deixar de ser encarregado u responsavel téc-nico por pessoa jurídica que exerça atividade vinculada à profissão, é obrigado a comunicar essa ocorrência ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, no prazo máximo de 20 días. Art. 6.º A responsabilidade téc-

nica do profissional, por pessoa juridica a que esteja vinculado, fica extinta a partir do momento em que:

a) fôr requerido, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento dêsse encargo, ao conselho Regional em que se encontra registrada a pessoa jurídica; b) fór o profissional suspenso do exercício da profissão;

c) mudar o profissional de residên-cia para local que, a juízo do Conse-lho Regional, torne impraticavel o exercício dessa função;

d) quando ocorrer qualquer impedimento do profissional por prazo superior a 30 (trinta) dias; e
e) deixar o profissional de recolher,

ao Conselho Regional de sua jurisdição, a respectiva anuidade.

§ 1.º A pessoa jurídica terá o prazo § 1.º A pessoa juridica tera o prazo máximo de 20 (vinte) dias para promover a substituição temporária ou definitiva do responsável técnico, contado a partir da data em que o Conselho Regional lhe fizer comunicação a respeito, quando a cessação de responsabilidade for de iniciativa do CRMV.

§ 2.º Quando o cancelamento da responsabilidade técnica fôr da ini-ciativa da pessoa jurídica, deverá esta, no seu requerimento ao Conselho Re-gional, indicar o nome do nôvo res-ponsável técnico, acompanhado de ponsável técnico, acompanhado de declaração do profissional aceitando tal encargo.

§ 3.º Nos casos dos itens a e d dêste artigo, a pessoa juridica devera comunicar o ocorrido ao Conselho Re-gional, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, indicando o substituto.

Art. 7.º As pessoas jurídicas devem até 60 dias após, comunicar aos Con-selhos Regionais de Medicina Veterinária, em que estejam registradas, quaisquer modificações ocorridas em seu organograma ou nos objetivos de suas atividades técnicas

Art. 8.º Atendidas as condicões Art. 8.º Atendidas as condições prescritas, quando o objitivo social da pessoa jurídica fôr, exclusiva mente, prestação de serviço profissionais capitulados nos citados pringos 5º e 6º da Lei nº 5.517, de 23.10.33, entre seus diretores deverá contar profissional legalmente habilitado e registrado nos respectivos Conselhos Respectado nos respectivos Conselhos Respectivos trado nos respectivos Conselhos Regionals.

Considera-se pessoa jurídica de prestação de serviços aquela que tenha por objetivo o estudo, plane-jamento, projeto, fiscalização, consul-toria, assistência técnica ou outras-atividades correlatas, no campo da medicina veterinária e da produção e indústria animal.

\$ 2.º Os Conselhos de Medicina Ve-§ 2º A responsabilidade técnica por pessoa jurídica que exerça atividade terinária poderáo conceder o registro a pessoas jurídicas constituídas para prestação de serviços profissionais que envolvam outras atividades, além das pertinentes às do médico veterinário, desde que os objetivos sociais sejam compatíveis e, tenham no corpo de diretores, profissionais devidamente registrados e quites no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária.

- Art. 9.º Quando o objetivo social envolver operações mercantis, além das pertinentes ao médico veterinário, os Conselhos Regionais não levarão em consideração a qualificação profissional para aquelas atividades, desde que sejam satisfeitas as condições dos artigos 1.º, 2.º e 3.º, desta Resolução.
- Art. 10. O Conselho Regional anulazá, de ofício, o registro de pessoa jurídica, quando comprovada a falsidade de declarações exigidas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Art. 11. Para quaisquer alterações nos Contratos sociais das emprêsas ou sociedades civis, dever-se-á apresentar às Juntas Comerciais ou Cartórios de Registro Civil o Certificado de Regularidade e Registro, expedido pelo respectivo Conselho Regional, atendendo-se às disposições do Departamento Nacional do Registro do Comércio, do MIC, e outras.
- Art. 12. Os empréstimos solicitados às instituições financeiras pelas pessoas jurídicas indicadas no artigo 1.º do Decreto 69.134, de 27-8-1971. somente serão concedidos mediante a apresentação da certidão do registro (Certificado de Regularidade e Registro) da pesoas jurídica expedido pelo respectivo Conselho Regional.
- Art. 13. O Certificado de Regularidade e Registro, aprovado e que faz parte integrante e complementar desta Resolução, é o documento expedido pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, que contém o número do registro, a guitação da anuidade e o contrôle da responsabilidade técnica da pessoa juvídica e trá habilitá-la ao exercício de atividades previstas no artigo 1º do Decreto 69.134, de 27.8.1971, bem como, ao disposto nos artigos 11 e 12 da presente Resolução.

II — Da taxa de inscrição e da anuidade

Art. 14. As pessoas jurídicas especificadas no artigo 1.º do Decreto 69.134, de 27-8-1971, estão obrigadas ao pagamento da taxa de inscrição e da anuidade ao Conselho Regional de Medicina Veterinária onde se registrarem e/ou efetuarem sua inscrição secundária, referente a filiais, sucursais, depósitos e representações ou similares, exercendo suas atividades em caráter permanente, conforme o artigo 1.º desta Resolução, em seus parágrafos 1.º e 2.º.

Parágrafo único. A taxa de inscrição e a primeira anuidade devem ser pagas, simultâneamente, mediante guia fornecida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, após a apreciação do requerimento de registro, podendo ser efetuada a remessa do numerário por via postal ou bancária, sendo o seu recebimento necessário para a conclusão do registro da pessoa jurídica.

Art. 15. O Conselho Regional que proceder o registro das pessoas jurídicas especificadas nas alineas "n" e "o", do artigo 1.º do Decreto 69.134, de '27 de agôsto de 1971, dispensará as mesmas do pagamento da taxa de inscrição e da anuidade, bem como tôda pessoa jurídica de fins filantrópicos, reconhecida como de utilidade pública e cujos diretores não percebam remuneração, uma vez que façam prova de sua natureza e condi-

Art. 16. Os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária cobrarão das pessoas jurídicas, por ocasião do respectivo registro, taxa de inscrição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do maior salário-mínimo da região abrangida velo Conselho, vigente na data do seu recolhimento pela requerente, conforme o artigo 4.º do Decreto 69.134, de 27-8-1971.

Parágrafo único. Serão cobradas taxa de inscrição e anuidade integrais, qualquer que seja a época do ano em que a pessoa juríd.ca se inscreva nos Conselhos Regionais.

- Art. 17. A anuidade devida aos respectivos Conselhos Regionais pelas pessoas jurídicas deverá ser paga até o dia 31 de março de cada ano.
- § 1.º A taxa de inscrição e a anuidade sofrerão um acréscimo sôbre o seu valor, quando pagas fora do prazo acima que foi estabelecido pelo Decreto 69.134, de 27-8-1971, cabendo ao Conselho Regional de Medicina Veterinária promover a cobrança judicial, em caso de atraso no pagamento superior a 60 (sessenta) dias.
- § 2.º Os débitos de qualquer natureza para com os Conselhos de Medicina Veterinária, serão cobrados, na via administrativa ou na judicial, com o acréscimo de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, contados do vencimento e calculados sôbre o valor originário, "ex vi" do artigo 2.º da Lei 5.421, de 25-4-1968. Seguir apresentado, base no maior salá mo básico, corresp abrangida pelo Co no capital social o trado na respectiva do artigo 5.º do citado artigo 2.º da Lei 5.421, de 25-4-1968.

Art. 18. As pessoas jurídicas inclusive suas filiais, que não estejam obrigadas ao registro de capital social, pagarão anuidade correspondente ε 1 (um) maior salário-mínimo da região jurisdicionada pelo respectivo Conselho Regional.

Art. 19. Os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária cobrarão, outrossim, das filiais, sucursais, depósitos e representações ou similares das pessoas jurídicas, por ocasião do respectivo registro na região em que se localizarem, ou mantiverem atividade permanente, a taxa de inscrição e a anuidade, na forma dos artigos 4° e 5° do referido Decreto 69.134, de 27 de agôsto de 1971, e de acôrdo com o disposto no § 1.º do artigo 1.º desta Resolução, bem como de tôda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada na Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968, tenha alguma seção ligada à Medicina Veterinária.

Art. 20. O valor da anuidade a ser paga aos Conselhos de Medicina Veterinária pelas entidades indicadas no art. 1.º do Decreto 69.134, de 27 de agôsto de 1971, será fixado em obediência ao critério de incidência a seguir apresentado, estabelecido com base no maior salário-mínimo ou térmo básico, correspondente à região abrangida pelo Conselho Regional e no capital social da entidade, registrado na respectiva Junta Comercial. Registro Civil ou outros, "ex vi" do artigo 5.º do citado Decreto 69.134, de 27-8-1971, a saber:

	•	
Faixas	Capital Social (CAP) Valor Cr\$ 1,00	Composição da Anuidade (AN)
A	Até 20.000	$AN = \frac{1}{2} MSMR + 0.50\% CAP$
В	De 20.001 a 100.000	$AN = \frac{2}{3} MSMR + 0.30\% CAP$
c	De 100.004 a 500.000	AN = 1 MSMR + 0,25% CAP
D	De 500.001 a 2.000.000	$AN = 1 - \frac{2}{3} MSMR + 0.18\% CAP$
E	Acim ade 2.000.000	

Sendo:

CAP = Capital social da entidade AN = Anuidade procurada

MSMR = Maior salário-mínimo da região jurisdicionada pelo respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária.

- Art. 21. Para efeito de cálculo do valor da anuidade, na aplicação da fórmula acima disposta, serão desprezadas as frações finais de centenas de cruzeiros inscritas no capital da pessoa jurídica.
- § 1.º Outrossim, no resultado final do cálculo do valor da anuidade serão desprezados os centavos.
- § 2.º Os Conselhos Regionais po correspondente à atividade prevista no deverão adotar, apenas, para facilidade referido artigo 2.º, do Decreto citado, cretário-Geral.

de cálculo da taxa de inscrição e da anuidade procurada, considerando-se os valores dos salários-mínimos das regiões por êles jurisdicionadas, tabelas com as operações aritméticas simplificadas, aprovadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária e anexas à presente Resolução.

Art. 22. Para a formação do fator "CAP" na composição do valor da anuidade procurada : "AN", as pessoas jurídicas ou suas filiais, sucursais, depósicos e representações ou similares, capitulados no artigo 2.º do Decreto 69.134, de 27.8.1971. que exerçam, ambém, atividades não peculiares à Medicina Veterinária, poderão fazer o destaque do seu capital correspondente à atividade prevista no referido artigo 2.º do Decreto estado

- Art. 18. As pessoas jurídicas in- e na forma dos parágrafos dêste ar usive suas filiais, que não estejam tigo.
 - § 1.º O destaque do capital socia para emprésas que tenham estrutur departamental, permitido neste al tigo, deverá corresponder aos valôre reais, contabilmente comprovados esujeitos à aprovação do Conselho Regional de Medicina Veterinária de sujurisdicão.
 - § 2.º As pessoas jurídicas que estiverem promovendo ou venham a promover o desmembramento do seu capital social, para constituição de noverirma que cuidará especificamente datividades peculiares à Medicina Veterinária, fica assegurado o direito de pagamento da anuidade com base necapital social da nova emprésa desdeque comprovados o seu processamento ou ato, mediante certidão ou outre documento hábil fornecido pela Junta Comercial ou Registro Civil.
 - § 3.º No exercício de 1971, as prerrogativas estabelecidas nos parágrafor dêste artigo, só serão concedidas desde que as pessoas jurídicas dêem en trada do seu pedido de inscrição no Conselho Regional até 30 de outubro corrente e promovam a referida constituição de nova firma ou destacue de seu capital até 1.º de dezembro pröximo futuro.

III — Disposições finais e transitórias

Art. 23. Os Conselhos de Medicina Veterinária, em sua respectiva região, solicitarão das entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia inista que tenham atividades ligadas à Medicina Veterinária e à produção animal, ou se utilizem dos trabalhos de profissionais dessa categoria, e preenchimento dos formulários destinados ao registro das pessoas jurídicas capituladas no artigo 1.º do Decreto 69.134, de 27-8-1971, em cumprimento aos disposto no artigo 11 do Regulamento dos Conselhos de Medicina Veterinária, aurovado pelo Decreto 64.704, de 17-6-1969.

Art. 24. O Conselho Federal de Medicina Veterinária, na área do Distrito Federal, tem também as atribuições de Conselho Regional. "ex vi" do artigo 11, Parágrafo único da Lei 5.517, de 23-10-1968.

Art. 25. No exercício de 1971 a anuidade devida pelas pessoas jurídicas será cobrada a razão de 4/12 do valor fixado no artigo 4.º do Decreto 69.134, de 27-8-1971, e o disposto nos artigos 21 e 22 e seus parágrafos. da presente Resolução, cuja anuidade deverá ser recolhida simultâneamente com a taxa de inscrição, no máximo até 20 dias após a emissão da guía pelo CRMV respectivo.

Àrt. 26. As repartições públicas civis ou militares, federais, estaduais ou municipais as autarquias em prêsas paraestatais ou sociedades de economia mista exigirão nos casos de concorrência pública, coleta de prêços ou prestação de serviço de qualquer natureza, que as entidades a que se refere o artigo 9.º façam prova de estarem quites com as exigências dêste Regulamento, mediante documento expedido pelo Conselho de Medicina Veterinária a que estiverem subordinadas.

Art. 27. Caberá aos Conselhos Regionais organizar o prontuário de cada pessoa jurídica nêles registrada, mediante processo individual que será iniciado com o respectivo formulário de pedido de registro, no qual será reunida a documentação pertinente.

Art. 28. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Stoessel Guimardes Alves, Vice-Presidente, pelo Presidente do CFMV. — Hermenevildo Bustos de Campos, Secretário-Geral.

Têrçà-feira 19

		-
	SOCIAL	NADYA
	DENCTA	ומבובטו פ
	E-PREV	EDTOTAL.
•	MINISTERSO DO TRABALHO E: PREVIDÊNCIA	CONSELUC BESTONS! DE LEDITORNA VETEBRAÑOTA
	8	ACC. T
	H	5
	MINIST	. S

End, Teles.: Tel.s. Cx. Pacted no

GUIA DE FECOLATIENTO PARA FESSOA JUNÍDICA

•		. •	
٠.			200
Art. 25 da Resolução GFMV-nº 50, de 07/10/1971)		****/****	EXERCITION DE 197
-W-ne 50, o		TOCH WANTERS IN ARREST PORT	
esolução O	. (- CHIN-	
25 da R		E .	
(Art.	,	;	
•.	*		•

EXERCÍON: 197
Valor CrS
A
(Denominação de pessoa jurídica)
Com sode em sessessessessessessessesses estat Strot CAMVessess Nº sessesses
recolne & someone agreement of the second of
(CRMV. ou Agencia do Banco do Brasil)
para credito do CAM/ em sua Conta na Agência Centro do Banco do Brasil
EM gob o transcription of transcription of transcription of training
TITELLY DE NEDICINA VETERINĂ
FIA, Conta nº R'umportantia de
dez
Regulation of CRIM
Antidade de 197
Anotação Averbação 🔲 Visto " Crf
Certidos ou Análogos
[Malta 20% [Kāra 1% ao mēs:
107AL 04

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TESOCHEIRO

..... de erreinerenten de 197,

18, 0.08 Vies ORN - 2ª Emprées, - 9ª e 4ª Banco - 5ª GEM.

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- CRIM-,

Art. 13 da Assolucão Grav.Nº 50, de 07/10/1971, para efeito da Lei nº 5.517, CERTIFICADO DE REGLARIDADE E RÉGISTRO DE PESSOA URIBICA de 23/10/1968)

Valido at6 21/3/197..... REGISTRO CRIME, oceans Nº envers /7. sees PRODESSO CRIM-series No sessee /7.

rio uso da admibuição que ilha confere a alinea "1", do artigo 9º 40 seu FEGI O SECRETARIO GERAL DO CONSELHO REGIONAL DE MEDIDINA Y STERINĀ ATA EN opogenative and despendent between the property of the series of the contract of the co

Hec. da. Anuidada 1997. No.

MENTO INTERNO, publicado no DOM de essessifense el 19,000 e

exercise principal designation of the second The Contract of the Party of

CON 'SEGG AD sesses in the confidence of the contract of the c

striesspaasserkeersasses inscritto no CAMA-seesses Sob of essass of alles a TERTIFICA; sainds, que a' mesma se éicha duite com sua anuldaid este registrada nesta Consalho Regional da Kadidha Veterindria, en ../19. tendo como Résponsavel, Técnico o Médico Veterinario...... de 1971... e habilitada na forma do Decreto nº 69.134, do 27/08/1971, para exercítoto de atlividade inerentes as pessoas jurididas mencionadas no LORD CRAPAREANNALORS CONTRACTOR C

menenenenenenenenen dara eranaparenen da 1970a.

12, alina sesengeisesesesesie, do citado Decratos

CRIM----- NO -----SECRETARIO GERA

VISTO

	`
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	,
CONBELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÂRIA	
~ is; y	
DAMV Sedes	PROTOCOLO
7	
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PE	SSOA JURÍDICA
(Decreto 69.134 de 27/08/1971 -	•
foerrerd nation de sylpolisit .	initize on
'Ao Senhor Presidente do	
	App.
Conselho Regional de Medicina Veterinaria, e	***************************************
A sig: atária	
e seguir caracterizada na forma da Resolução do CFMV,	••
IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍ	OICA
a). Denominação: (Razão Social)	
(Rezão Social)	
b) Sede: (Localidade)	(Estado)
(rocerroade)	
e) Enderêço Comercial:	443944444 4431444 (20)
	فخيره المناف المرافع ا
(Cx. Postal) (End. Telegrafico) (Telefon	e) (Cidade)
d) Enderêço Industrial:	
[Cx. Postal] (End.Telegrafico) (Telefon	e) (Cidade)
INSCRIÇÃO E/OU CADASTRO NOS ÓRGÃOS FIS	
a) CGC Na	nitaria ou Técnica:
	NO.
g) Instrição na Prefeitura de	•
h) Último Registro na Junta Comercial (ou repartição e	
- (Nome) (Nº)	/19 (Bata)
277.76	
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	
1) Registrado na Junta Comercial de	
#) Data/19	**************
m) Matriz:	
n] Filidis:	.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
NATUREZA DA PESSOA JURI	DICA:
a) Espécie	· •••••• • •••••
b) Nome do Proprietário	
c) Objeto Social e discriminação das atividad	
Principal:	•
***************************************	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Supletiva:	
d) Inicio das atividades://19	***
COMPOSIÇÃO DA DIRETOR	AIS
(Especificando cargos, ocupantes e sua quali	_
e)	

OUTROS TECNICOS VINCULA	ADOS
(Especificando cargos, ocupantes e sua quali	ficação profissional)
1)	

***************************************	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
FILIAIS, SUCURSAIS, DEPOSITOS, REP	RESENTAÇÕES ———
OU SIMILARES	
(Relacionar especificando Acandades, ender capital atribuido)	eços, jurisdição e
Capital autinuido)	
* *************************************	

	OUTRAS ATI	VIDADES I VETERIN		ILIARES A	
	(Lei nº 5517,	de 23.10.196	8 - Artig	os 5º e 6º)	
	r a inatureza,		nsáveis té		respectiva
	•••••••	**********		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
3					,
<u> </u>		*********			
	RESPO	NSABILIDA	DE TECN	ICĄ —	
(Com ple	na independên	cia tecnica	do respon	ısável)	• -
Qualificaç	Responsável: ão Profissional				• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
Registro	no CRMV	Sol	o no •	Em	.//19
	mpregaticio//19				
De acôrdo	4 (4 7	. "	*	: .	· · · .
. Do acorde	<i>"</i>				
		Ass	inatura do	Responsável	
· (50,000)					,
ว่า 1ก เกียง ๑	ndo-se no dispono artigo 1º d 5:, se digne m Medicina Veter ra os ijns dos	n Decreto.	nº 69 134	de 27.8.19	71. vem re-
		êrmos, espe			
	J.I)	cal)	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	(Data)	
	,		a de que inção na e	m de direit emprêsa)	
(Relasionar conforme espe	os documento ecificação do §	os necessár 2º do art do (CFM	os e adeq igo 1º da IV)	uados que Resolução n	anexados, nº /71,
	AUTUAÇÃO P	TLA SECR	ETARIA I	O CRMV	
	_		•	b nº	
te CI	ndoí RMV	fôlhas por	mim núme	radas e rul	oricadas.
	1 <u>.</u> 0 ((Cargo)	••••••		••••••
	F1	NCAMINHA	MENTO -		
	Formulário s naço)				(Fôlha ti po
•			 .		• .

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 204-71

PORTARIAS GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.828, de 7-10-71 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Maria Emilia Carvalho da Silva, nº 62.669, Oficiala de Administração, nivel 12.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRBA

Nº 364, de 4-10-71 — Exonera, a pedido, a contar de 31-1-69, Kleber José Menezes Coelho, nº 706.586, Médico, nível 21:

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRMA

Nº 69, de 20-9-71 — Concede aposentadoria, por invalidez a Anna etelvina de Almeida Pereira, nº 32.775, Escriturária, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRPB

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRPE

Nº 351, de 22-9-71 - Concede aposentadoria, por invalidez, a Stela de Oliveira Machado, nº 52.823, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 14.

COORDENAÇÃO DO PESSOAI DA SRRS

Nº 455, de 20-9-71 — Retifica a ...
PT/RRGS-264-69, publicada no ...
BS/DS 153-71, na parte referente ao
nível do Oficial de Administração
Jayme Lima Dias, nº 405 391, que 6
14 e não como constou; nº 456, de
23-9-71 — Exonera, a pedido, em !ace da opção manifestada pela interessada, nos térmos do ODS nº
SP-602.28-70, Maria Dorila Gonçalves,
número 52.034, Auxiliar-de-Enfermagem, interina, nível 13; nº 457, de
29-9-71 — Exonera, a pedido, em 1ace da opção manifestada pela interessada nos térmos da ODS nº
SP-602.28-70, Adiles da Silva Paiva,
nº 51.867, Escreyente-Datilógrafa, interina, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRSP

Nº 144, de 4-10-71 — Exonera, a Nº 1.663, de 22-9-71 — Concede pedído, a contar de 4-6-71, José Guido Corrêa Machado, nº 50.695, oficial lia Souza Sant'Anna, nº 4.080, Auxide Administração, nível 12; nº 145, de liar-de-Enfermagem, nível 13; número 4-10-71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço (ex-combatente), a Antônio Joaquim Cordeiro Gomes, número 14.138, Escriturário, nível 10.

Enfermagem, nível 13, ao regime da Lei 1.711-52, com fundamento no ar-tigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III désse diploma legal; nº 1.676, de 7-10-71 — Exone-ra, a pedido, a contar de 28-8-69 Per-cílio Severiano de Souza, nº 68.769, Ascensorista, nível 8.

. Determinações de Serviço SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 9.693, de 5-10-71 — Exonera Moacyr Fausto Ribas Melzer; número 9.318, do cargo em conzisão de Di-retor da Divisão Médica (M), sím-bolo 6-C, na Agência em Santos.

Relação INPS n.º 205, de 1971

Determinações de Serviço SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMONIO

N' 919, de 8-19-71 -- Exonera, pedido, a contar de 1-10-71, Oswaldo Horton Lopes de Freire Barata, nú-Horton Lopes de Freire Barata, numero 85.144, do cargo em comissão de Diretor de Divisão (I), símbolo 4-C, com atribuições de Diretor da Divisão de Divulgação, Documentação e Biblioteca; nº 922, de 8-10-71 — Nomeia Léa Ribeiro da Silva Novaes, nº 24.085, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão (I), símbolo 4-C, com atribuições de Diretor da Divisão de Divulgação, Documentação e Riblioteca, exonerando-a retor da Divisão de Divulgação, Do-cumentação e Biblioteca, exonerando-a do cargo em comissão de Assistente de Divisão (F), símbolo 6-C; nº 923, de 8-10-71 — Nomeia Marly Camargo, nº 25.999, para exerecer o cargo em comissão de Assistente de Divisão (F). símbolo 6-C, com atribuições de Chefe do Serviço de Documentação e Biblioteca, dispensando-a da função gratificada de Assistente de Divisão (I). símbolo 4-F; nº 924, de 8-10-71 — Designa Jorge Coelho Baltar, nú-mero 25.357, para exercer a função — Designa Jorge Coelho Baltar, número 25.357, para exercer a função gratificada de Assistente de Divisão (1) simbolo 4-F, com atribuições de Assistente do Serviço de Divulgação, dispensando-o da função gratificada de Assistente de Serviço (1), símbolo 5-F; nº 925, de 8-10-71 — Designa Ivan Tovar, nº 60.874, para exercer a função gratificada de Assistente de Serviço (1), símbolo 5-F, com atribuições de Chefe da Seção de Administração do Edifício-Sede, dispensando-o da função gratificada de Ajudodo-o da função gratificada de Ajudonte de Administrador (I), simbolo 9-F. nº 926, de 8-10-71 — Designa Anibal Bispo de Santana, nº 66.324, para exercer a função gratificada de Anibal Bispo de Santana, nº 66.324, para exercer a função gratificada de Ajudente de Administração (I), simbolo 9-F, com atribuições de Encarregado de Turma, dispensando-o da função gratificada de Encarregado de Intercomunicações (I), símbolo 12-F; nº 927, de 8-10-71 — Designa Oscar Francisco de Oliveira, nº 57.832, para exercer a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações (I), símbolo 12-F, com atribuições de Encarregado de Turma no GLST; número 928, de 8-10-71 — Designa Hely Costa Martins, nº 1.790, para exercer a função gratificada ce Auxiliar-de-Gabinete (I), símbolo 12-F, com atribuições de Encarregado de Turma; nº 930, de 8-10-71 — Designa Alderico da Silva Morais, nº 26.678, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Compras (S), símbolo 4-FC. com atribuições de Encarregado da Turma de Embalagem e Expedição, na Divisão dos Serviços de Material Local, dispensando-o da função gratificada de Encarregado da Turma terial Local, dispensando-o da função gratificada de Encarregado da Turma de Expediente e Aceitação do Material (M), símbolo 15-F; nº 931, de 8-10-71 — Designa Haroldo de Albuquerque Melo, nº 803.463, para exer-cer a funcão gratificada de Encarregado da Turna de Expediente e Acei-gado da Turna de Expediente e Acei-gado do Material (M), símbolo 15-F, com atribuicões de Responsavel pelo Setor de Vigilância, na Divisão de Ad-ministração dos Edifícios-Sede

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

O Coordenador de Pessoal da Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o item 1, inciso X, subalínea "na", da ODS-SP-601-22-70 e o que consta do processo número ... 17-0-148.299, de 20 de julho de 1971,

Nº RRJG-469 - Conceder aposen Nº RRJG-469 — Conceder aposentadoria na forma do disposto no artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o art. 102, inciso I, letra "a", da Constituição do Brasil, a Jacyra Monteiro Gondim, nº 6.430, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Administração, nível 21, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento do citado nível. acrescido vencimento do citado nível, acrescido das vantagens a que fizer jus, na forma disciplinada na RS nº INPS 601.2-71. — Americo do Prado Rebello, Coordenador de Pessoal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 224, de 1971

PORTARIAS DE 12 DE OUTUBRO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940. e considerando o que dispõe o art. 59 do Decreto nº 53.480, de 23 de janei-ro de 1964 (Regulamento de Pronoção), resolve:

N° 1.268 — Promover, por merecinemento, a partir de 31 de março de 1971, de acôrdo com o Decreto número 53.480-64, Ivone Berriel da Cruz, ponto n° 2.838, matricula n° 2.130-253, da Classe GL-102.5.A, à Classe Os efeitos da presente Portaria redución de Classes de Classes de Ayrton Aché Pillar, Presidente.

Serviçal, da Parte Permanente do traordinárias realizadas em 6 de ou-Quadro do Hospital dos Servidores do tubro de 1970, 27 de abril e 11 de ju-Estado, na vaga decorrente da apo-sentadoria de Sílvia Lopes Ribeiro da |Serviçal, da Seliva, conforme Portaria nº 2.02, de 20.11.70, publicada no Ditrio Official Seção I, Parte II, de 27.11.70. — Ayrton Achê Pillar.

Nº 1.269 — Dispensar Benedito Paulo Pinto Vieira, Escriturario, nivel ... 10-B, matricula nº 1.549.477, da Função Gratificada, simbolo 9-F de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (ASZ), da Agência do Estado do Espirito Santo (AES), do Quadro de Administração Central e Orgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 16 de setembro de 1971.

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei ne contere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, de acôrdo com a sentença proferida pelo Juiz Federal Substituto da 2º Vara Federal — Seção do Distrito Federal, resolve:

Nº 1.271 — Considerar a servidora uzette Alves de Souza, matrícula Suzette Alves de Souza, matrícula número 1.785.185, Agregada ao Qua-dro da Administração Central e Órdro da Administração Central e órgãos Locais, no simbolo 9-F, correspondente à Função Gratificada de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (PAZ), da Agência no Estado do Pará (APA), sendo o decênio hábil o período de 9 de agôsto de 1952 a 9 de agôsto de 1962, nos térmos do artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e de acôrdo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, vagando-se, automáticamente, o cargo de Oficial de Administração, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, de que era até então titular no referido Quadro.

ESPERANÇA — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Esperança" — Companhia de Seguros Gerais realizada em 6 de cutubro de 1970.

Aos seis dias do mês de outubro de Aos seis días do mes de cutuolo de mil novecentos e setenta, reunidos, às 16,00 horas na sede sociel da "Esperança" — Companhia de Seguros Gerais, à Rua do Carmo, 43/8.º pavimento, em Assembleia Geral Extraorable de Carmo diparista respensar a fembras respensar a fe dinária, os Senhores Acionistas, re-presentando mais de 2/3 das ações conforme consta do Livro de Presença onde foram feitas as declarações exigidas pela lei, o Presidente da Companhia Senhor Octávio Ferreira Novál Júnior, verificando haver número legal, declara instalada a Assembléa, da qual, de acôrdo com os estatutos, é o Presidente e convida para primeiro e segundo secretários respecti-vamente, os Acionistas Srs., António Augusto Alves Sarda e Jorge Bandei-ra Dias Garcia. Dando início aos trara Dias Garcia. Dando início aos tralhos, o Senhor Presidente pede ao primeiro secretário para ler o edital de
convocação da Assembléia, publicado
no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" dos dias 22, 23 e 24 de setembro de 1970, estando o mesmo assim
redigido: "Esperança" — Companhia
de Seguros Gerais — CGC — MF —
33.054.891 — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em nhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 6 de outubro de 1970, às 16,00 horas na sede da Companhia, na Rua do Carmo n.º 43 — 8.º pavimento, para do Carmo n.º 43 — 8.º pavimento, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 525.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 por subscrição, b) Alteração dos Estatutos Sociais, c) Assuntos Gerais de Interêsse Social. Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da referida Assembléia. — Rio de Janeiro (GB), 21 de setembro de 1970. — Octávio Ferreira Novál Júnior — Diretor-Presidente, Renato Ferreira Novál — Diretor-Superintendente, Orlando da Silva Gomes, Diretor-Gerente. Continuando o Senhor Presidente solicita também a leitura da "Proposta da Diretoria" e do "Parecer do Conselho Diretoria" e do "Parecer do Conselho Fiscal" o que é feito, estando os referidos documentos assim redigidos:
"Proposta da Diretoria" — Senhores
Acionistas — Atendendo as exigências do Decreto n.º 65.268 de outubro de 1968, e considerando as disposi-ções legais e regulamentares que disciplinam o capital mínimo para ope-rações das sociedades dos ramos elementares, acordaram, nesta oportu-nidade submeter a consideração e deliberação dos senhores acionistas a seguinte proposta: a) Elevar o Capital da Sociedade de Cr\$ 525.000,00 tal da Sociedade de Cr\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) b) Tendo em vista às disposições da Circular n.º 37 da SUSEP, aguardar, na forma do Item 3 da mesma, o encerramento do balanço do presente exercício, de forma a verificar se a Sociedade contará com disponibilidade de Fundos e Reservas suficientes para elevar o Reservas suficientes para elevar o referido capital com apropriação dêsses fundos e reservas; c) Caso não seja apurado importância como previsto na alínea anterior, o referido aumento será processado na forma estabelecida no item 5, convocando-se nêste caso, os acionistas para subscreverem a parte faltante, em dinheiro e/ou bens. Esta é, senhores acionis-Art. 2º O Jescumprimento do osta-belecido no art. 1º sujeitará os infra-tores à apreensão do café e à aplica-ção de multa, que poderá atingir até dinheiro, conforme deliberação de seus o valor do maior salário mínimo vir acionistas em Assembléias Gerais Ex-ntor — Diretor Presidente. Renato

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 541

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 1.779 de 22 de dezembro de 1952,

Considerando que a Resolução número 539, de 16-9-71, dando continuidade ao programa de eliminação do subsídio ao consumo interno de café

subsídio ao consumo interno de café, estabeleceu a suspensão gradativa do fornecimento da matéria prima às indústrias de torrefação e moagem em todo território nacional;

Considerando que é atribuição do Instituto Brasileiro do Café, na forma da legislação em vigor, regular o transporte, comércio, industrialização e consumo do café brasileiro, promovendo a repressão às fraudes previstas nas leis e regulamentos, resolve:

Art. 1º Permitir o trânsito, por via marítima, dos cafés destinados ao consumo interno, mediante o preenchimento da Guia de Cabotagem, fornecida pelo IBC, a requerimento dos interessados.

interessados.
Parágrafo único. A fiscalização pe-lo IBC será exercida tanto no ato do embarque como na descarga nos por-tos de destino.

gente no País, por saca de café obje-to da infração.
Art. 3º Ficam revogadas as dispo-sições em contrário.
Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1971. — Mário Penteado de Fínia e Silva.

SUPERINTENDÊNCIA **DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA SUSEPE N.º 112, DE 27 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da In-dústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacio-nal de Seguros Privados, e o que cons-ta do Processo SUSEP-25.281-70, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Esperança Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e

Diretor-Superinsendente, Orlando da Silva Gomes —
Diretor-Gerente. — "Parecer do Conselho Fiscal da "Esperança" — Companhia de Seguros Gerais abaixo assinados, após examinarem a proposta da Diretoria da Companhia, de 21 de setembro de 1970, declaram-se unânimemente favoráveis, subscre-vendo-a solidàriamente, por ser ma-téria legal e o que melhor atende aos interêsses da Companhia e dos Acionistas, solicitando por isso sua apro-vação. — Rio de Janeiro, 22 de se-tembro de 1970. — Jorge Francisco Campos; Antônio Augusto Alves Sar-da; José de Sá Oliveira; Florim Alves de Mendonça e Francisco José Lopes. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente coloca em discussão a "Pro-posta da Diretoria" e o "Parecer do Conselho Fiscal". Como ninguém quisesse discutir, os aludidos documentos foram colocados em votação, sendo aprovados por unanimidade. Esgota-do o item "a" da convocação deixa-se de apreciar o item "b" por não ter ficado resolvido em definitivo qual b montante da bonificação e da subscrição ficando o mesmo para ser apreciado na próxima Assembléia Extraor-Como nada mais havia a tratar, o Senhor Presidente ofereccu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fizesse o senhor Presidente dá por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à Lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão o pri-meiro secretário procede a leitura da mesma que, achada conforme, foi aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e demais Acionistas presentes. — Rio de Ja-neiro, 6 de outubro de 1970. — Octá-vio Ferreira Novál Júnior — Presidente; Antônio Augusto Alves Sarda — 1.º Secretário; Jorge Bandeira Dias Garcia — 2.º Secretário; Renato Ferreira Noval; Orlando da Silva Gomes; José de Sa Oliveira; Mário Mariano Gonçalves Roma; Maria Souza Ferreira Novál; Jorge Francisco de Cam-pos; Elena Penalva Clare; Gladstone da Silva Figueira e Florim Alves de Mendonça,

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1970. — Octávio Ferreira Novál Júnior — Diretor-Presidente, autentico a presente que confere com a original transcrita às folhas 59/60V de Livro nº 1 de Registro de Atas das Assembléias Geráis.

Ata da Assemolcia Geral Extraordinaria da "Esperança" — Companhia de Seguros Gerais, realizada em 27 de abril de 1971.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, reunidos, as. 16 horas, na sede social da "Esperança" — Companhia de Seguros Gerais, à Rua do Carmo 43, 8 pavimento, em Assembleia Geral Extaordinária, os Senhores Acionistas representando mais de Geral 2/3 das acôes, conforme consta do Livro de Presença, onde foram fertas as declarações exigidas pela lei, o President de Companhia, Sr. Octavio Fer eira Novál Júnior, verificando naver número legal declara instalaca a Assembléia, da qual, de acôrde com os Estatutos, é o Presidente e convica para Primeiro e Segundo Sec etarios, respectivamente, gundo Acionistas Srs. Jorge Bandeira Diaz Garcia e Antonio Augusto Alves Sarda. Dando início aos trabalhos, o Sr. Piesidente pede ao Primeiro Se-cretário para ler o edital de convocação da Assembléia, publicado 10 Diá-rio Oficial dos dias 19, 20 e 22 e "Jornal do Comércio" dos fias 17, 19 e 20 de abril de 1971, o que é feito nos seguintes têrmos: — "Esperança" Companhia de Seguros Gerais -São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de abril de 1971, às 16 horas, na sede da Com-

panhia, na rua do Carmo nº 43, 8º pavimento, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre: α) deliberar quanto a realização do aumento de capital de Cr\$ 350.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 votado na AGE de 6 de outubro de 1970 e que será feito parte por apropriação de reservas e parte com subscrição em dinheiro; b) reforma dos Estatuta nheiro; b) reforma dos Estatutos em seus arts. 4º, 5º 17, 28 e 35; c) as-sunto gerais. Ficam suspensas as transferências de ações até a reali-zação da referida Assembléia. Rio de Janeiro (GB), 16 de abril de 1971. — Octávio Ferreira Novál Júnior, Diretor-Presidente. — Renato Ferreira Novál, Diretor-Superintendente. — Orlando da Silva Gomes, Diretor-Gerente. Continuando, o Sr. Presidente da Diretoria" e o "Parecer do Con-selho Fiscal", o que é feito. "Proposta da Diretoria" — Srs. Acionistas, em complementação a deliberação tomada na Assembléia Geral Extraordiná ia, realizada em 6 de outubro de 1970. no sentido de, em atendimento as exigências legais, elevar o Capital Social da nossa Sociedade de...... aumento como ainda na modificação de alguns dispositivos estatutários como se segue: a) a elevação do Capital Social de Cr\$ 525.000,00 (qui-e cinco mil cruzeiros), com apropriação dessa importância decorrente do aproveitamento de parte do "Fundo para aumento do capital" e corresdente, a cada cinco ações possuídas, uma nova. 24) Reduzir o valor da ação de Cr\$ 2,10 (dois cruzeiros e dez centavos) para Cr\$ 2.00 (dois cruzei-ros), aumentando-se consequentemente o número de ações que passa de 300.000 para 315.000, correspondendo, a -cada acionista, para cada 60 ações possuidas, 63 ações novas de Cr\$ 2,00 cada uma. 33) Elevar o capital novo de Cr\$ 30.000,00, representado por 315.000 ações de....... vas ações referentes ao aumento; 0) reformular es arts. 4º, 5º \$ 2º, do 17, 28 e 35 dos Estatutos, não só para atender no caso do art. 5º re-ferente ao Capitai Social, como aos demais para melhor situar a materia nêlo tratada, passando a serem lidos com a seguinte redação: Art. 4º — O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Art. 5º — O Capital da Companhia é de Cr\$ 1.000.000,00 da Companhia é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 2.00 (dois cruzeiros) cada uma. \$ 2º do art. 17 — Assembléia Geral fixará uma importância para remuneração mensal da Diretoria até 100 (cem) vêzes o valo do maior sauvio-minimo no País, cujo montante, será distribuído, em partes iguais, entre os Diretores. Art. 28 — A Assembléia Geral Ordinária elegerá anualmente um Conselho Fircal gerá anualmente um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efeti-(três) membros suplentes vos e acionistas ou não, residentes no País,

os quais poderão ser reeleitos. tigo 35 - Suprimido. O art. 36 passará a ser o art. 35, na redação nova dos Estatutos. Estas, são Srs. Acio-nistas, as modificações que temos a honra de lhes propor e esperar sua aprovação. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1971. — Octávio Ferreira Novál Júnior, Diretor-Presidente — Renato Junior, Diretor-Presidente — Renato Ferreira Novál, Diretor-Superintendente. — Orlando da Silva Gomes, Diretor-Gerente. "Parecer do Conselho Fiscal". Os membros do Conselho Fiscal da "Esperança" — Companhia de Seguros Gerais, abaixo astrondente de Seguros Gerais, abaixo astrondente de Seguros Gerais. sinados, apos examinarem a proposta da Diretoria, de 15 de abril de 1971, declaram-se unanimemente favoráveis subscrevendo-a solidàriamente por ser matéria legal e o que melhor atende aos interêsses da Companhia e dos Acionistas, solicitando por isso sua aprovação. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1971 — Jorge Francisco de Campos. — Antônio Augusto Alves Sarda. — José de Sá Oliveira. Florim Alves de Mendonça. — Francisco José-Lopes. A seguir o Sr. Presidente allese primeiros am discussione. coloca primeiramente, em discussão e depois em votação, a "Proposta da Diretoria" e o "Parecer do Conselho Diretoria e o Fateter do Comercia Fiscal', tendo sido os aludidos aprovados por unanimidade. Terminado os itens "a" e "b" da convocação, o Sr. Presidente declara não haver, no momenio, assunto de relevancia a ser tratado no item "c", Assuntos Gerais. Para dar cumprimento a dispositivos legais e estatutários, o plenário tixa a data de até 31 de maic. e 1971 para que os Acionistas exerçam o direito de preferência na subscrição prevista no inciso 3º da alinea "a" da proposta da Diretoria. Conforme delibe ação da SUSEP, esta subscrição devera ser realizada integral-mente no ato. Como mais na ha-via a tratar, o Sr. Presidente ofezevia a tratar, o si. Presidente de quisesse ceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente dá por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão o Primeiro Secretário procede a leitura da mesma que, achada con-forme, foi aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1971. — Octávio Ferreira Noval Júnior, Presidente dente. — Jorge Bandeira Dias Garcia, 1º Secretário. — Antônic Augusto cia, 1º Secretário. — Antônic Augusto Alves Sarda, 2º Secretário. — Renato Ferreira Novál. — Orlando du Silva Gomes. — José de Sá Oliveira. — Mario. Mariano Gonçalves Roma. — Maria Souza Perreira Novál. — Jorge Francisco de Campos. — Elena Penalva Clare. — Gladstone da Silva Figueira. — Luiz Lopes. — Florim Alves de Mendonça. — Companhia de Scuircs Maritimos e Terrestres "Confiança", p/p. Seraphim Fernandes Scrurcs Maritimos e Terrestres "Confiança", p/p. Seraphim Fernandes Clare Júnior. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1971. — Octávio Ferreira Noval Júnior, Diretor-Presidente — Renato Ferreira Novál, Diretor-Superintendente, autenticamos a presente que confere com o original transcrito às fls. 63-65v. do Livro 19 1 de Registro das Atas das Assemnº 1 de Registro das Atas das Assembléias Gerais.

Ala da Assembléia-Geral Extraordinária de Ratificação da Esperança -Companhia de Seguros Gerais, realizada em 11 de junho de 1971.

para primeiro e segundo secretários. respectivamente, os acionistas, Senho-res José de Sá Oliveira e Mário Ma-riano Gonçaltes Roma. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente, pede ao primeiro secretário que proceda a leitura do edital de convocação da Assembléia, publicado no Diário Oficial nos dias 3,4 e 7 e no "Jornal do Comércio" de 3, 4 e 5 de junho cor-rente, o que é feito: "Esperança" — Companhia de Seguros Gerais — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São convidados os senhores acionistas na forma do Decreto-lei número 2.627, de 1940, para se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária que se realizará no dia 11 de junho de 1971, às 16,00 horas, na sede social da Companhia na Rua do Carmo número 43 — 8º pavimento, para deliberarem os seguin-tes assuntos: a) Ratificação da detes assimos, a) kanneação da de-liberação da Assembléia-Geral Ex-traordinária de 27 de abril de 1971, inclusive da lista de subscrição; b) Assumos Gerais. Ficam suspensas as transferência de ações até a realização da referida Assembléia. — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1971. — Octávio Ferreira Novál Júnior, Diretor-Presidente. — Renato Fereira Novál, Diretor-Superintendente: — Orlando da Silva Gomes, Diretor-gerente. Em seguida, o Senhor Presidente escla-receu a finalidade da presente Assemoléia, que é de homologar os atos reativos ao aumento do capital social autorizado pela Assembléia-Geral Extraordinária de 27 de abril de 1971; tendo sido assegurado aos acionistas o prazo legal para o exercício do direito de preferência, por editais publicados no Diánio Oficial e "Jornal do Comércio" dos dias 28, 29 e 30 do mês de abril de 1971. O Presidente informa que se encontram sôbre a mesa os boletins de subscrição sendo um de preferência, onde foram subscritas 98.466 ações e a outra das sobras de 86.524.0000 critas 98.466 ações e a outra das sobras de 86.534 ações, perfazendo um total de 185.000 ações subscritas, cujo montante de Cr\$ 370.000,00 encontrase depositado no Banco do Brasil, conforme guia a seguir descrita: Crédito: 31.029 — Depósitos Obrigatórios, A Vista — 56 Constituição e aumento de capital de sociedades anônimas (Dec.-lei nº 5.956-43) — Esperança — Companhia de Seguros Gerais — — Companhia de Seguros Gerais —

Banco do Brasil S.A. — Ag. Centro
— Rio de Janeiro, GB, 2-6-1971 —

Recebemos da Esperança Companhia de Seguros Gerais a quantia de trezentos e setenta mil cruzeiros, para efeito de aumento de capital nos térmos do Decreto-lei número 5.956-43. Referido pagamento está sendo efetuado com o cheque Visado número 33294406 — 42946 — A-L, de 2-6-71, contra o Banco Andrade Arnaud S.A. contra o Banco Andrade Arnaud S.A.

Banco do Brasil S.A. — (ass.) Jútio Alvaro Dias da Rocha. — Elly
Ferreira — Carimbo redondo do referido estabelecimento, colocado no
canto inferior esquerdo, onde se lê,
Banco do Brasil S.A., Rio — Agência
— Centro. — O Senhor Presidente
colocou os referidos documentos à
dispresição dos acionistas presentes discosição dos acionistas presentes para exame e declarando que, conpara exame e declarando que, con-forme exigia o art. 108, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, o capital social de Cr\$.... 630.000,00 estava inteiramente inte-gralizado e assim estando totalmenta subscrito o aumento de Cr\$ 370.000.00, colocou em votação e homologosão colocou em votação a homologação do aumento do capital e da conse-quente alteração dos Estatutos So-

dente passa ao item "b", Assuntos Gerais, aproveitando a oportunidade trás ao conhecimento dos senhores acionistas o resultado da Correção Monetária, efetuada nos têrmos do Assuntos tras ao connecimento dos sennores ecionistas o resultado da Correção Monetária, efetuada nos têrmos do art. 261 e seguintes do Decreto número 58.400, de 10 de maio de 1966, nos bens do Ativo Imobilizado da Companhia, cujo resultado foi o seguinte "Imóveis" = Cr\$ 195.436,40, menos correção anterior, Cr\$ 140.055,16 = Cr\$ 59.381,24 e "Móveis, Máquinas e Utensilios" = Cr\$ 15.245,67, menos correção anterior, Cr\$ 24.157,71 = (Cr\$ 8.912,04), "Organização e Instalação" = Cr\$ 7.068,42 menos correção anterior, Cr\$ 4.566,37 = Cr\$... 2.502,06. Não havendo qualquer ônus sobre o resultado da correção conforme art. 16 do Decreto-lei número 157, de 10 de janeiro ce 1967, resolveram que o total da mesma, na importante de conforme art. ram que o total da mesma, na importância de Cr\$ 52.9"1,26 (cinquenta ram que o total da mesala, in amportância de Cr\$ 52.9"1,26 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e um cruzeiros e vinte e seis centavos) seja creditada ao "Fundo de Correção Monetária — Lei número 4.357", conforme deliberação das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizadas em 30 de abril de 1971. Como nada mais havia a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem delo quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente dá por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão o primeiro secretário procede a leitura da mesmo, que, achada conforme, foi aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e demais acionismentos de mesa e demais acionismente de la conforme de la conforme de la combro da mesa e demais acionismentos da mesa e demais acionismente. vada por unanimidade e assinada peros membros da mesa e demais acionis-tas presentes. — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1971. — Octávio Ferretra Novál Júnior, Presidente. — José de Sá Oliveira, 1º Secretário. — Mário Mariano Gonçalves Roma, 2º Secre-tário. — Renato Ferreira Novál. — Mariano Gonçalves Roma, 29 Secretário. — Renato Ferreira Novál. — Orlando da Silva Gomes. — Jorge Bandeira Dias Garcia. — Antônio Augusto Alves Sarda. — Maria Souza Ferreira Novál. — Jorge Francisco de Campos. — Elena Penalva Clare. — Gladstone da Silva Figueira. — Lutz Lopes. — Florim Alves de Mendonça. Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Confiança." — P. p. Seraphim Fernandes Clare Júnior, Rio de Janeiro, 11 de junho de 1971. — Octávio Ferreira Novál Júnior, Diretor-Presidente. — Renato Ferreira Novál, Diretor-Superintendente — Autenticamos a presente que confere roval, Direcor-Superintendente — Autenticamos a presente que confere com o original transcrito às fis. 65v-68 do Livro nº 1 de Registro de Atas das Assembléias Gerais.

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Denominação — Sede — Objeto — Duração

Art. 1º Sob a denominação de "Esperança" — Companhia de Seguros Gerais, fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação brasileira.

Art. 20 A Companhia tem sede nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, rodendo criar filiais, sucursais ou agências, bem como liais, sucursais ou agencias, pem como nomear representantes em qualquer ponto do País ou do estrangeiro, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º A Companhia tem por objeto operar em seguros e resseguros dos ramos elementares, segundo

o conceito das leis e Regulamentos vi-

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTITO M

Do Capital, das Ações e dos Acionistas

Art. 5º O Capital da Companhia de Cr\$ 1.000.000,000 (hum milhão de cruzeiros), dividdio em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma.

§ 19 O Capital poderá ser aumentado pela forma e nos casos previstos na legislação que estiver em vigor, cabendo, então, aos acionistas que reunirem os requisitos exigidos pela lei, preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuirem. Para êsse fim serão convidados, por anúncios insertos no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação, três vêzes, marcando-lhes o prazo de trinta dias para que declarem, por escrito, se aceitam a parte que lhes caberá na respectiva emissão. Entender-se-á haver renua emissão. Entender-se-á haver renua emissão. Entender-se-á haver renua emissão de cada ação.

Art. 16. Cabem às Assembléias-Gerais tôdas as atribuições consignadas em lei e nos presentes Estatutos, e sua convocação obedecerá ao prescrito na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 17. A Companhia será administraça por uma Diretoria composta de tres Diretores, acionistas, residentes no Pais, dos quais um será o Diemissão. Entender-se-á haver renunticiado a preferência o acionista que não fizer a declaração no mazo. § 29 A realização do capital será

§ 29 A realização do capital sera feita com observância das exigencias legais, em época determinada pela Assembléia, que também estabelecerá o "quantum" das chamadas ou quando e pela forma exigida em lei.

do e pela forma exigida em lei.

Art. 6º Enquanto não se emitirem os títulos representativos das ações, serão entregues cautelas provisórias assinadas por dois Diretores da Companhia, devendo delas constar, além dos requisitos exigidos na lei, para aquêles títulos, o montante do capital subscrito, o número de ações representadas, e nome do subscritor e as entradas realizadas. Posteriormente, à última entrada os títulos provisórios serão trocados por títulos definitivos. definitivos.

Art. 7º A ação é indivisível peran-

Art. 17 A ação e indivisivel perante a Companhia.

Art. 89 São acionistas as pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, que possuirem uma ou mais ações, legalmente inscritas no Livro de Registro de Ações Nominativas''.

Art. 92 As ações somente poderão ser transferidas, no caso de transmis-são inter-vivos, mediante têrmo assisao inter-vivos, mediante termo assi-nado pelo cedente e cessionário, ou por seus representantes legais, no li-vro de "Transferência de Ações No-minativas", com indicação do valor da respectiva aquisição e observância dos demais requisitos da legislação em

vigor. Parágrafo único. Parágrafo único. A transferência das ações, em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, arrematação, adjudicação ou outro ato judicial, somente se fará mediante averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas", em face de documento hábil, que ficará em poder da Companhia, observadas as restrições legais. ções legais.

Art. 10. A caução ou penhor das

ações só se constitui pela averbação do respectivo ato, documento ou instrumento, no livro de "Registro de Ações Nominativas". A Companhia tem o direito de exigir para o seu arquivo um exemplar do documento ou instrumento.

CAPÍTULO III

Das Assembléias-Gerais

Art. 11. A Assembléia-Geral compor-se-á dos acionistas que, legalmente convocados, se inscreverem no "Li-vro de Presença".

Art. 12. A Assembléia-Geral reu-nir-se-á ordinariamente até 31 de março de cada ano e extraordinaria-mente quando convier aos interesses sociais, a juízo da Diretoria, e nos casos previstos em lei ou nos Esta-tutos

tutos.

Art. 13. Para que possam comparecer às Assembléias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos, farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Companhia, onde ficarão arquivados, três dias antes, pelo menos, da data marcada para a realizado des Assembléias ção das Assembléias.

retor-Presidente, outro o Diretor-Su-perintendente e o terceiro o Diretor-Gerente, eleitos pela Assembléia Ge-rai que poderá destitui-los a todo

tempo.

§ 1º O mandato da Diretoria sede seis anos, sendo permitida a reeleicão.

29 A Assembléia Geral fixará uma importancia para remuneração men-sal oa Diretoria até 100 (cera) vêze-o valor do maior salário-mínimo no Fais, cujo montante, será distribuído,

Fais, cujo montante, será distrib-ido, em partes iguais, entre os Diretores. \$3º Além da remuneração mensal e fixa a que se refere o parágrafo anterior, caberá, ainda, a cada Diretor, uma comissão condicional de atá 10% (Dez por cento) sôbre o lucro Lequio, de cada exercício, a qual, no entanto, só será devida, desde que seja distribuido um dividendo, no mínimo, de 6% (Seis por cento) do Capital Social.

§ 4º Os substitutos eventuais dos

4º Os substitutos eventuais dos Diretores perceberão, apenas, a re-muneneração mensal e fixa dos subs-

tituídos, pelo tempo em que servirem.
Art. 18. E' de cem (100) agões a caução de cada Diretor, a qual só pecerá ser levantada depois de naver o mesmo deixado o cargo e após a aprovação das últimas contas por êle apresentadas.

Art. 19. Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Companhia; b) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; c) apresentar os relatraordinarias; c) apresentar os rela-tórios, balanços e contas anuais; d) propor o dividendo que será distri-buído aos acionistas; e) adquirir, ade-nar vender ou empreitar bens mó-veis e imóveis, bem como caucionar, transigir, renunciar acordar, observa-das as restrições legais; f) fundar e das as restrições legais, 1) initiar e extinguir departamentos, agências, sucursais ou filiais, bem como, nomear, suspender, admitir ou demitir funcionários ou representantes, fixanda la la la companion de do-lhes a remuneração.

do-lhes a remuneração.

Parágrafo Unico. Serão consignadas no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", as deliberações mais importantes que a Diretoria tomar durante o período de sua gestão.

Art. 20. Compete ao Diretor-Presidente a) Presidir às Reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; b) Representar a Companhia em tôdas as suas relações com a Administração Pública, ressalvando o que a respeito dispõe o Art. 24º dos presentes Esdispõe o Art. 24º dos presentes Es-

tatutos.

Art. 21. Nos casos de impedimento de qualquer Diretor, os dois restantes escolherão entre si o que deverá subs-

tituí-lo. Art. 22. Serão necessárias as assi-Art. 22. Serão necessárias as assinaturas de dois Diretores: a) para renunciar direitos, hipotecar, empenhar, alienar bens sociais, e tudo mais mencionado na letra "c" do Art. 19, dêstes Estatutos e de acôrdo com a legislação em vigor; b) para nomeação dos Procuradores, aos quais se poderão conferir poderes expressos para a prática de atos especies inclusiva e prática de atos especiais, inclusive a assinatura de cheques de seguros e de escrituras públicas; c) para realizar o Capital por meio de chamada; d) para emissão de ações e cautelas; e) para estabelecer as normas de aplicação do Capital e Reservas Sociais.

Art. 23. Será necessária a assina-tura de dois Diretores ou de um Di-retor e de um Procurador da Com-panhia, nos cheques, nas escrituras públicas de compra e venda e de ki-

potécas e para a venda de títulos da Divida Pública

Parágrafo Único. As apólices de seserão assinadas por um Diretor ou por um Procurador.

Art. 24. Compete a qualquer dos Diretores têdas as funções de restão e representação não discliminadas nos artigos anteriores, inclusive a representação junto à repartição tiscalizadora das operações da Sociedade.

Art. 25. Importará em renúncia de cargo de Diretor a faita de comparecimento à sede social, sem motivo justificado, durante trinta dias consecutivos

Art. 26. No caso de vaga de qualque diretor, os re tantes e-colin do um substituto entre os acionistas, o qual exercerá o cargo até a primeira reuriao sa Assembleia de al ri qual se procederá à substituição definitiva e pelo tempo que laltar ha a . Ai lai o mandato da Diretoria.

Art. 27. Se houver ma's de ama vaga de Diretor, o que permanecer, escolherá um acionista para com élé dirigir a Companhia até a realização da Assembléia Geral Extraorcinária que será imediatamente convecada, a fin de preceder ao preenchimento dos cargos vagos.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 28. A Assembléia Geral Ordi-nária elegerá anualmente, um Con-selho Fiscal compôsto de 3 (três) nuembros cicios e 3 (três) membros sualmentes ecisios e 3 (tres) membros suplentes, acionistas ou não, residenno País, os quais poderão ser reeleitos.

Art. 29. As deliberações e pareceres do Conselho Fiscal, assim como o ro-sultado dos exames que procederem nos livros e documentos de caixa, se-rác lançados no livro "Atas e Pare-

ceres do Conselho Fiscal''.

Art 30. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os deveres determinados

em lei. Art. 31.

Art. 31. A remuneração dos mem-bros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

Do Balanço e dos Lucros Sociais

Art. 32. No fim de cada exercício financeiro que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á a balanço geral para verificação dos lucros ou prejuízos, organizado de acôrdo com as presa crições legais e acompanhado da conta de Lucros e Perdas, de modo a demensurar o estado tinanç i o ca Com-

panhia.
Art. 33. Os lucros líquidos que, de-pois de constituídas tödas as reservas exigidas pela regulamentação de sepois de constituidas todas as reservas exigidas pela regulamentação de seguro, distribuídos da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do "Fundo de Reserva Legal", destinado a assegurar a integridade do Capital, dedução esta que deixará de ser obrigatória) logo que éste atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) o quantum fixado pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, mediante parecer do Conselho Fiscal, para dividendos aos acionistas; c) até 10% (dez por cento) a cada um dos Diretores, nos têrmos dos §\$ 29 e 3º do Art. 17, dêste Estatuto; d) do restante dos Lucros duas terças partes serão levadas ao "Fundo de Bonificação aos Acionistas", para ser distribuído conforme deliberar a Assembléia Geral e uma térça parte ao "Fundo de Reserva Eventual", destinado ao beneficiamento de Verbas do Ativo; suprir possívcis deficiências nas reservas exigidas pela legislação de seguros e atender eventuais prejuízos futuros. Art. 34. Os dividendos serão distribuídos aos acionistas como determinar a Assembléia Geral Ordinária, revertendo em favor da Companhia os di-

a Assembléia Geral Ordinária, rever-tendo em favor da Companhia os di-videndos prescritos na forma da lei, os quais serão levados ao "Fundo da Reserva Eventual".

CAPÍTULO VII Disposições Gerais

Art. 35. Tôdas as deliberações das Assembléias Gerais, uma vez tomadas na conformidade dêstes Estatutos,

obrigam a massa geral dos acionistas presentes ou ausentes, ainda que dis-sidentes, ressalvadas as restrições legais a respeito.

 $(N^{\circ} 40.380 - 1-10-71 - Cr$ 468,00)$

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

ELETROBRÁS - CENTRAIS | Ihões de cruzeiros), ELETRICAS BRASILEIRAS S. A.

Ata da vigésima quarta assembleia geral extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. --ELETROBRAS.

Aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um. às dez horas, em primeira convocação, na sede da Emprêsa, situada no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, 2.º andar (Edificio PETROBRAS), em Brasília, Distrito Federal, presente a totalidade do capital social com di-Brasilia, Distrito Federal, presente a fôlhas (trinta e dois) do "Livro de Presença", na forma da lei, realizouse a vigésima quarta Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas - ELETROBRAS, Brasileiras S.A. inscrita no Cadastro Geral de Con-tribuintes sob o nº 00001180, estando União Federal representada, forma do estabelecido pelo art. 26 da Lei n.º 4.904, de 17 de dezembro de 1965. combinado com a letra "b" do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro ce 1967, pelo Engenheiro Benjamim Mário Baptista, Secretário-Geral do Ministério das Minas e Energia. designado para êsse fim pela Portaria n.º 2.068, de 11 de fevereiro de 1969, do seguinte teor: "O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 26 da Lei n.º 4.904, de 17 de dezembro de 1965, combinado com a letra "b do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve: n.º 2.068 — desigo Engenheiro Benjamim Mário Baptista, Secretário-Geral deste Ministério, para, na qualidade de seu Delegado, representar a União nas Assembléias Gerais da Centrais Elé-tricas Brasiletra S.A. ELETROBRAS. — Antônio Dias Leite Júnior", por-taria esta publicada no Boletim n.º 5 do Pessoal do Ministério das Minas e Energia, de 20 de fevereiro de 1969. Assumiu a Presidência dos trabalhos, de acordo com o que prescreve o ar-tigo 33 dos Estatutos da Empresa. o Presidente Mário Penna Bhering, que convidou para Secretário o Diretor Amyr Borges Fortes, ainda nos têrmos daquele artigo. Constituída dessa forma a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, e que fôra esta regularmente convocada segundo os editais publicados no "Correlo Braziliense" dos días 11. 12 e 14 de setembro de 1971, e no *Diário Oficial* da União dos días 13, 14 e 15 do mesmo mês, do teor seguinte: "Edital de Convocação. Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS — (CGC n.º 00001180) ELETROBRAS — (CGC n.º 00001180)

— Assembléia Geral Extraordinária Primeira Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Cen-Elétricas Brasileiras S.A. ELETROBRAS para a reunião Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de setembro de 1971, às dez horas, na sede da Enpresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua oDis, 2.º andar (Edifício PETROBRAS), em Brasilia. Distrito Federal, com a seguinte ordem do dia: a) verificação do aumento do capital social, de Cr\$ 3.840.000.000.00 (três bilhões, oitocentos e quarenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 4.608.000.000,00 (quatro bilhões, selscentos e oito mi-i suspensa pelo tempo necessário à la-

autorizado Assembleia Geral Extraordinária realizáda em 19.6.1971; ração do artigo 5.º dos Estatutos em decorrência do aumento de capital. Brasilia, 9 de setembro de 1971. — Marto Penna Bhertng — Presidente''. A seguir o Presidente informou que, de acôrdo com a proposta de elevação do capital da Empresa, aprovada pela Assembléia anterior, fôra fixado o prazo de trinta dias para a subscricão preférencial das acões correspondentes ao aumento do capital, de .. Cr\$ 3.840.000.000,00 (très bilhões, oi-tocentos e quarenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 4.608.000.000,00 (quatro bilhões, seiscentos e olto milhões de cruzeiros), havendo esse prazo sido encerrado no último dia 8 do corrente. Informou, ainda, que o valor total dessas subscrições havia alcancado a importância de Cr\$ 886.071,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e setenta e um cruzeiros), restando, assim, a subscrever, 629.133 (seiscen-tas e vinte e nove mil, cento e trinta e três) ações correspondentes ao valor de Cr\$ 629.133,00 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e trinta e três cruzeiros). Pedindo a palavra, o repre-sentante da União declarou que esta subscrever, como efetivadesejava mente o fazia neste ato, a totalidade das ações não subscritas por direito de preferência, ficando, dessa maneira, assegurado o aumento do capital da emprêsa no valor proposto e aprovado pela Assembléia anterior. Decla-rou, ainda, o representante da União que assim procedia usando da faculdade que lhe conferta o artigo 6.º da Lei n.º 4.364, de 22 de julho de 1964, com a redação dada pelo artigo 9.º da Lei n.º 4.676, de 16 de junho de 1965. Novamente com a palavra, o Presidente declarou que, diante da manifestação do representante da União, submetia à aprovação da Assembléia a verificação do capital da Empresa e a consequente alteração estatutária, passando, assim, o artigo 5.º dos Estatutos e ton constitución de la provado, tatutos a ter a seguinte redação: "Art. seiscentos e otto milhões de cruzel-ros), divididos em 4.533.908.774 (qua-tro bilhões, quinhentos e trinta e três milhões, novecentas e oito mil, setecentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, no valor de Cr\$ 1.00 (um crucada uma, subscritas e 74.091.226 (setenta e zeiro) cada subscritas pela União. tro milhões, noventa e uma mil, duzentas e vinte e seis) ações preierenciais sem direito a voto, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". Declarou, então, o Presidente que a alteração do art. 5º dos Estatutos, aprovada nela Assembléia Geral. ficaria subordinada à aprovação do Senhor Presidente da Re-mediante decreto, de acor-Exmo. pública. do com o disposto no artigo 5° da Lei n.º 3.890-A, de 25 de abril de 1961. O Presidente colocou, ainda, à disposição dos presentes os recibos dos recolhimentos ao Banco do Brasil dos valôres correspondentes às ações subscritas por manifestação preferencial, na forma da lei. Nada mais havendo a tratar e encerrada a fôlha 32 (trinta e dois) do "Livro de Fiesença", com a assinatura do Presi-dente e dos acionistas, a sessão foi

vratura da ata no livro próprio. qual vai assinada pelo Presidente, por todos os presentes e por mim, Secretário, dela se tirando cópia autêntica, datilografada para es fins legais. — *Mário Penna Bhering* — Presidente. -Benjamim M d210 a. — Agenor de Lúcio. — Borges Fortes — Secretario. Baptista. Declaramos, na qualidade de Presiden-te e Secretário da Vigésima Quarta Assembléia Geral Extraordinária da Emprêsa, que o texto acima è transcrição integral e fiel da ata que consta do "Livro de Atas" n.º 3 das Assembléias Gerais da ELETROBRAS a fls. 33 e seguintes, pelo que damos fe

Brasília, 20 de setembro de 1971. Mario Penna Bhering — Presidente.

— Amyr Borges Fortes — Secretário.

CERTIDÃO

Certifico que Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETRORDAS ELETROBRAS, com Sede na Rua 2, Edifício da Petrobrás — 2.º andar

Asa Norte - Brasilia - DF., arquivou nesta Junta sob número 3.132, por despacho de 13 de outubro de 1971, Ata da vigésima quarta Assembléia Geral Extraordinária, realizada em vinte de setembro de mil novecenos e setenta e um, com a seguinte ordem do dia: a) Verificação do aumento do capital social, de assembléia geral extraordinária, rea-lizada em 19 de julho de 1971; b) A teração do artigo 5.º dos Estatutos em decorrência do aumento de capital. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Junta Comercial do Distrito Feedral. Eu, Dilza Pires de Oliveira, Chefe da Seção do Arquivo desta Junta, subscrevo e assino a presente certidão aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um. — Dilea Pires de Oliveira. — Visto: Climério Alves da Gama — Secretário-Geral. Climério Alves da Gama.

- Setor Comercial (N.º 4.415 - 18-4-71 - Cr\$ 134,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 1971.

Aos 25 dias do mês de setembro de 1971, às 16,00 horas, na sede social do Serviço de Navegação da Bacia do Prata Sociedade Anonima, a rua XV de Novembro, nº 32, nesta cidade de Corurmbá, Estado de Mato Grosso, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária para tratar da alienação de embarcações, com a presença do senhor Renato Cezar Ferreira Bitter-court, Representante da União Federal como única acionista, nomeado pela Portaria nº 5.429, de 17 de setembro de 1971, do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, publicado no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1971. Assumiu a Presidência o doutor Sérgio Saldanha, Diretor Presidente da Sociedade, convidando a mim, Reynaldo Soares da Rocha, Chefe do Departamento de Administração, e à senhora Norma das Dôres Terzi Ferreira, Secretária da Presidência para servirem como Secretários, nos têrmos do Artigo 11 dos Estatutos Sociais. Procedeu-se à leitura por mim, Secretário, do anúncio de convocação, mandado publicar no Diáconvocação, mandado publicar no Diárrio Oficial da União do dia 27 de agôsto de 1971, no jornal "Diário de Corumbá" desta Cidade, nos dias 17, 18 e 19 de agôsto de 1971, e no jornal "Fölha da Tarde", desta Cidade, nos dias 17, 18 e 19 de agôsto de 1971, anúncio de convocação esse que go requinto teore. "Monitário de Caracteria de Caract seguinte teor: "Ministério des Trans-portes — Serviço de Navegação da Bacia do Prata Sociedade Anônima — CGC-MF 03.380.250 — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas a compa-recerem à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na sede sociai, prédio número 32, da rua XV de Novembro, Corumbá, Mato Gros-so, no dia 25 de setembro de 1971, às horas, para tratar da alienação de embarcações inscritas em Corumbá, de propriedade da Emprêsa. por motivo de fôrça maior, a Assembléia não puder ser realizada na data mencionada, o senhor Representante da União Federal, como única acionisserá avisado por via telegráfica ou telefônica sôbre a nova data. Servico de Navegação da Bacia do Prata Sode Navegação da Bacia do Prata So-cicdade Anônima. Sérgio Saldanha. Diretor Presidente. "Em seguida, o senhor Presidente leu a Carta nº 75. de 17 de março de 1970, dirigida ao Eticelentíssimo Senhor Superintenden-te Nacional da Marinha Mercante, em que se expõe a necessidade de aliena-

ção de embarcações obsoletas e inservíveis às finalidades empresariais da Sociedade, bem como a Carta nº 71/00700, do Departamento de Enge-nº raria da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em que esse Departamento faz a avaliação das embarcações em causa, para fins de alienação. Com base nos expedientes acima citados, o Sr. Presi len e submeteu à aprovação da Assembleia a proposta de alienação das embarcações a seguir mencionadas, pelos vaiores minimos indicados: N/M Guairaca — Cr\$ 8.500.00; N/M Guarapuava — Cr\$ 55.000,00; N/M Argentina Cr\$ 27.500,00; N/M Paraguai — Cr\$
27.500,00; Rebocador Santo Antonio
— Cr\$ 2.800,00; Chata Tamoio — Cr\$
205.000,00; Chata Tabajara — Cr\$
280.000,00; Chata Tabajara — Cr\$
3.800,00; Chata T Dois — Cr\$
5.500,00; Chata T Quatro — Cr\$
7.100,00; Chata T Quatro — Cr\$
7.100,00; Chata Asteno Quatro —
Cr\$ 4.200,00. O Senhor Presidente deixou expresso que, embora conste da correspondência trocada, o Rebocador Tupi, o mesmo, face à possibilidade de modificação estrutural, que torne viável sua operação, propõe a exclusão do mesmo da alienação em pauta A alienação das demais unidades deverá 27.500,00; N/M Paraguai — Crs alienação das demais unidades deverá ser feita de acôrdo com a oportunidade e conveniência da Emprêsa, juldade e conveniencia da Empresa, Juise das estas pelo Conselho de Administração da Sociedade. O senhor Representante da União Federal aprovou
a proposta do senhor Presidente e autorizou a alienação, por Concorrência Pública, das embarcações em causa, pelos valôres e nas condições mencionadas. Em seguida, foi suspensa a sessão pelo tempo indispensável a lavratura desta Ata, a qual, após rei-niciada a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo Senhor Representante da União Federal, e pelas pessoas pre-sentes à Assembléia, que são os Srs. Dr. José Moreira Roberto, Delega-do da 9º Delegacia Regional da Superintendência Nacional da Marinha permendencia Nacional da Marinha Mercante, doutor Ernesto Coutinho Puccini, Diretor Administrativo e Fi-nanceiro da Sociedade, doutor Glauco Sidnei Fornari, Diretor Comercial da Scciedade, doutor Walter Silverio Pe-lizzari, Diretor Técnico da Sociedade, pelo Presidente da Assembléia e pelos Secretários que a subscrevem. Foi, en tão, a sessão declarada encerrada pe-lo senhor Presidente. — Renato Cesemior Presidente. — Renato Cezar Ferreira Bittencourt. — Sérgio Saldanha. — Ernesto Coutinho Puccini — Glauco Sidnei Fornari. — Walter Silvério Pelizzari. — José Morcira Pelizzari. — José Morcira Pelizzari. — José Morcira Norma das Dôres Terzi Roberto. — Norma das Dôres Terzi Ferreira. — Reynaldo Soares da Ro-

Ofício nº 651.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Têrmo de Contrato firmado entre Universidade Federal de Pelotas onversitatae Federal de Fedodas e a firma Carlos Renato Otto Mottola & Cia. Ltda., para a construção de um bloco do prédio do "Instituto de Biologia", localizado no "Campus Universitário".

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um, na Reitoria da Universidade Federal de Pelotas, presentes o Prof. Delfim Mendes Silveira, Reitor da Universidade Federal de Pelotas, o Eng^o Carlos Augusto Ackermann, Engenheiro-responsável pelo Serviço de Obras da UFPEL e os Senhores Engenheiro Civil Ildo Luiz Candiotto, brasileiro, casado e Aldo Malta Dinl, brasileiro, casado, sócio-gerente da firma Carlos Renato Otto Mottola E brasileiro, casado, sócio-gerente da firma Carlos Renato Otto Mottola E Cia. Ltda., situada na cidade de Pôrto Alegre, à Avenida Protásio Alves, 6.700, resolveram lavrar o presente Contrato que irá reger, de acôrdo com as cláusulas abaixo especificadas, a construção de um bloco do prédio do Instituto de Biologia, localizado no "Campus Universitário", de acôrdo com o Caderno de Encargos, do Instituto de Biologia, do Edital nº 6, relativo à Tomada de Preços nº 2-71, e que fica fazendo parte integrante do que fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme proposta apresentada pela firma vencedora, Carlos Renato Otto Mottola & Cia.

De comum acôrdo resolveram as partes contratantes doravante deno-minas de Contratante e Contratada, aceitar as condições regidas pelas seguintes cláusulas:

Primeira — A Contratada compromete-se a executar a construção de um bloco do prédio do Instituto de Biologia, situado no "Campus Universitário", de acôrdo com as específicacões técnicas exigidas no Caderno de Encargos, da Tomada de Preços nú-mero 2-71 que fica fazendo parte in-tegrante do presente contrato.

Segunda — As especificações, normas e exigências serão rigorosamente as solicitadas no Caderno de Encargos de Tomada de Preço nº 02-71, que faz parte dêste Contrato como aqui estivesse contido.

Terceira — O preço total da obra, segundo proposta vencedora apresentada pela Contratada, é de Cr\$ 169.269,70 (cento e sessenta e nove mil, duzentos é sessenta e nove cruadires sociente cantagos) devendo ce zeiros e setentta centavos), devendo os pagamentos serem efetivados, nos prazos e épocas próprias, de conformida-de com os percentuais estabelecidos na IIª Parte do Calerno de Encar-gos, que fica fazendo parte integran-te dêste Contrato, desde que, preenchidas pela Contratada as exigências ali constantes. Assim os valores a serem pagos, em cada etapa, tomandose em consideração o valor total da obra, serão discrimirados, justamente com os prazos exigidos:

- 19 Etapa Cr\$ 8.463,48 (oito mil quatrocentos e sessenta e três cruzei-ros e quarenta e oito centavos), cor-respondente a 5% (cinco por cento) do valor global quando satisfeitas as seguntes condições:
- 1 Assinado o Contrato;
- 2 Locada a obra; 3 Concluído o "canteiro de obra" com tôdas as instalações exigidas no Caderno de Encargos.

Prazo: do 1º ao 20º dia.

2ª etapa - Cr\$ 16.926,97 (dezesseis mil, novecentos e vinte e seis cru-geiros e noventa e sete centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do

TÊRMOS DE CONTRATO

valor global quando satisfeitas as seguintes condições:

- 1 Apresentado à Fiscalização o estudo do subsolo da área da obra;
- 2 50% das fundações prontas sapatas e vigas de fundações, cinta de concreto;
- 3 Apresentado o cálculo estrutural das Fundações.
 Prazo: 20º ao 40º dia.
- 3.ª Etapa Cr\$ 16:926,97 (dezesseis mil, novecentos e vinte e seis cruzei-ros e noventa e sete centavos), cor-respondente a 10% (dez por cento), do valor global quando satisfeitas as seguintes condições:
- 1 Terminado o respaldado, as fundações e aterrada tôda a área do prédio;
- 2 Apresentado o cálculo estrutural do prédio, completo.

Prazo: 40.º ao 60.º dia-

- 4.º Etapa Cr\$ 16.926,97 (dezesseis mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e sete centavos), correspondente a 10% (dez por cento), do valor global quando satisfeita as seguintes condições:
- 1 Apresentados os resultados dos Corpos de Prova retirados da concre-tagem, à Fiscalização;
- 2 Terminado e respaldado 50% da Estrutura Geral do prédio, pilares, vigas, lajes (não considerande as funções).

Prazo: 60.º ao 9.º dia.;

- 5.ª Etapa Cr\$ 33.853,94 (trinta e três mil, oitocentos e cinquienta e três cruzeiros e noventa e quatro centavos), correspondente a 20% (vinte por cento), do valor global quando satisfeitas as seguintes condições:
- 1 Terminado e respaldado a Estrutura Geral do Prédio, e inclusive tubulações embutidas hidráulicas e elétricas.

Prazo: 90.º ao 11.º dia.

- 6.ª Etapa Cr\$ 33.853,94 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e quatro centavos), correspondente a 20% (vinte vos), correspondente a 20% (vinte por cento), do valor global quando satisfeitas as seguintes condições:
- 1 Concluída à coberiura total de prédio.

Prazo: 110.º ao 135.º dia...

- 7.ª Etapa Cr\$ 16.926.97 (dezesseis mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e sete centavos), correspondente a 10% (dez por cento), do valor global quando satisfeitas as seguintes condições:
- 1 Concluído o contra-piso com instalação hidráulica embutida e canaletas prontas.

2 — Entregue à Fiscalização todos s desenhos das modificações. 3 — Entregues à Fiscalização todos

- desenhos de detalhes atualizados desembs de detames atdanzados.

 4 — Conclusão da Instalação Eléctrica: enfiação de fios é colocação da "caixa completa" de entrada inclusive com chave geral. Após ter sido "testada" tôda a instalação.

 5 — Concluídos todos os demais corrisos do Obre.
- serviços da Obra.

Prazo: 135.º ao 145.º dias.

- 8.º Etapa Cr\$ 25.390,45 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa cruzeiros e quarenta e cinco centavos, correspondente a 15% (quinze por cento), do valor global quando satisfeitas as seguintes exigências:
- 1 Realizada a limpeza complete da obra, interna e externamente;
 2 — Removido tudo que foi ocupa.
- do para a execução da Obra;

3 — Recebimento provisório pela Fiscalização da Obra.

Prazo: 145.º ao 150.º dia.

Quarta - Os prazos serão fielmente observados pela Contratada, no que se refere à conclusão de cada uma das etapas, até a entrega final da Obra, de acordo com as especificações constantes no Caderno de Encargos, relativo à Tomada de Preços número 2-71 que faz parte integrante no presente Contrato. O não atendimento de parte da Contratada do aqui convencionado, importará na aplicação automática das multas, igualmente previstas no Caderno de Encargos, referido.

O início da "construção" a considerar para efeito do Cronograma Físico da Obra, é de cinco (5) dias após a assinatura do "Contrato".

etapas de serviço, conforme Cláusula 3., serão pagas somente após a conclusão de cada etapa. Não serão efetuados pagamentos de etapas por compensação de outras que estejam parcialmente executadas ou, por depósito de material na Obra.

Quinta — Para efeitos de pagamentos, constantes das respectivas etapas a serem cumpridas, serão realizadas fiscalizações nos serviços executados, a cargo do Engenheiro res-ponsável pelo Serviço de Obras da UFPEL, que poderá, inclusive, caso existam imperfeições técnicas — determinar nova execução do serviço confiado.

Sexta . - Será feita uma retenção para os cofres da Contratante de 10% sôbre o valor de cada pagamento, como garantia de trabalhos executa-dos perfeitamente, retenção esta, que será devolvida à Contratada, 60 (ses-senta) dias após, caso à Fiscalização julgue perfeito o serviço realizado.

Sétima - Fica reservado à Contratante, por meio e seu Serviço de Obras, o direito de fiscalizar e acom-panhar todos os serviços a serem efetivados de acôrdo com o Caderno de Encargos, bem como exigir da Con-tratada a dispensa ou afastamento de serviço de qualquer operário ou empregado seu, que embaraçar a Fisca-lização ou o regular andamento dos trabalhos; ou que por seu comporta-mento for julgado inconveniente no 'canteiro de serviço''.

Otava — Ficarão a cargo da Contratada tôdas as despesas previstas na Legislação Social em vigor, ou seja: indenizações férias, seguros de acidentes no trabalho, enfermidade, repouso semanal, remuneração, e contrabalho da Pravidência Social e tribuições da Previdência Social e Fundo de Garantia, por Tempo de Servico etc.

obliss, um medidor de luz com a fi-nalidade de auferir o consumo de energia gasta pela Contratada, tendo em vista que a mesma se servirá da Rêde Elétrica da UFPEL pera a utilização de seus aparelhos elétricos, de-vendo ela ressarcir a Contratante das despesas efetuadas, mensalmente, com o pagamento daquela taxa à repartição arrecadadora.

Nona — Será rescindido o presente Contrato, independentemente de ação ou interpelação judicial, mas medi-ante simples Aviso, se a Contratada:

- a) falir, entrar em concordata ou se dissolver:
- b) transferir o todo ou parte dêste Contrato:
- c) sem prévia autorização da Contratante, após advertência por escrito, deixar de observar as qualidades dos

materiais constantes do Caderno de Engargos, e demais detalhes;

d) por inadimplemento de qualquer obrigação contraída pela Contratada no presente contrato inclusive, no tocante aos prazos a serem observados.

Em caso de rescisão de contrato, a firma receberá apenas as etapas que estiverem concluidas, cujos valôrês são os estabelecidos no Cronograma Financeiro fornecido pela Contratante conforme Cláusula 3º,, retro. Os demais serviços em andamento ficarão como multas parciais pelo prejuizo que a Contratante sofre a rescisāo.

Décima — O pagamento de cada etapa fica condicionada a artir da 2.ª à comprovação pela firma construtora dos recolhimentos devidos ao INPS e, mais todo e qualquer im-pôsto; ou contribuição de qualquer natureza exigível e compressão de pagamento das fôlhas salariais vencidas até a mesma data.

Décima Primeira - Multas:

- a) Será aplicada à firm ~onstrutora a multa de 0,06 (seis centésimos por cento) do preço global da Obra, que houver em fixado anteriorpor dia de excesso cada prazo parcial mente, e serão descontados imediatamente.
- b) Será aplicado igualmente, além do previsto no item a, a multa de 0,06 (seis centésimos por cento) do preço global da Obra por dia de excesso que houver no prazo global "fixado".
- c) As multas estabelecidas nos itens anteriores serão independentes acumulativas.
- d) As multas previstas no item a, serão devolvidas desde que a Firma Construtora termine a Obra rigorosa. mente no prazo global estipulado, Um dia de atraso do prazo global ja determina a não devolução das multas anteriormente aplicadas.

Décima Segunda — As dúvidas suscitadas a respeito da interpretação das cláusulas constantes do presente Contrato, bem como quaisquer questões oriundas de sua execução, serão dirimidas de sua execução, serao dirimidas em juizo no fóro da cidade de Pelotas, que fica desde já eleito pelos "contratantes", com "enúncia expressa de qualquer outro que o "demandante" ou "demandado" possa invocar em seu favor.

Décima Terceira - Tendo em vista a possibilidade de aplicação das multas, previstas no Caderno de encargos à firma contratada, prejudicada fica a caução de qualquer importância de que a mesma se julgue credora, perante a UFPEL, junto a estabelecimentos bancários ou creditícios.

Serviço etc.

Será instalado, no Canteiro de se obrigam por si, seus herdeiros ou Obras, um medidor de luz com a fi- sucessores ao fiel cumprimento de tôde das as cláusulas do presente Con-

> E, para constar, lavrou-se êste Têrmo, que lido e achado conforme, vad assinado pelo Prof. Delfim Mendes Silveira, Reitor da Universidade Federal de Pelotas, e o Engenheiro res-ponsável Carlos Augusto Ackermann, Chefe do Serviço de Obras da UFPEL, e pelos representantes da Contratada, qualificados anteriormente, na presença de duas (2) testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes que a tudo estiveram presentes. — Prof., Delfim Mendes Silveira. — Eng. Carlos Augusto Ackermann. — Eng. Ildo Luiz Candiotto. -- Aldo Malta Dihl.

Testemunhas: Paulo Machado Viele ra. — Jaciara da Silva Irazoqui.

Oficio 925-713

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL **DE ENGENHARIA** ARQUITETURA E AGRONOMIA

5º Região

ÆDITAL N.º 28-71

De ordem do Presidente, torno público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 15 de setem-bro de 1971, foram lavrados por êste Conselho , Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 5.* Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração:

a) por infração da Resolução número 194 de 22-5-1970 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Autos de Constatação de Infração:

N.º, 31.558 — Edgard Saldanha d

Gama e Silva.

N.º 31.560 — David Gorodovits.

N.º 31.561 — Miguel Secin.

N.º 31.562 — David Martins Pinto.

N.º 31.563 — Roberto Cortines.

N.º 31.564 — José Luiz Governo de Souza.

N.º 31.565 - Fábio Luiz de Oliveira Freitas Guimarães.

N.º 31.566 — Austriclinio Barros Araúio.

N° 31.570 — Wilson Santos. N° 31.571 — José Fernandes Ven-

tura. N.º 31.572 — Amaury Bloch

Çunha Valle.

N.º 31.573 — Sebastião Luiz Telles. N.º 31.575 — Luiz Joaquim da Costa

N.º 31.576 - José Duarte Magalhães.

N.º 31.577 — João Menezes de Oli-

N.º 31.578 - Luiz Carlos Lima Petersen.

31.579 — Francisco Antônio Cunha Filho.

N.º 31.580 — David Martins Pinto. N.º 31.581 — José Dinis Maia de

Almeida. N.º 31.582 — Moysés Joelson. N.º 31.583 — José Fernandes Ven-

tura.

N.º 31.584 — Herman Leon Cytrynbaum.

N.º 31.585 — Ulysses da Silva Costa. N.º 31.586 — Luiz Moysés Schtruk N.º 31.588 — David Martins Pinto.

N.º 31 589 — Milton de Almeida Peixoto.

N.º 31.590 — Moysés Waissann. N.º 31.592 — Orlando Norberto

Bloise. N.º 31.593 — Luiz Moysés Schtruk. N.º 31.594 — Décio da Silva Pa-

checo. N. 31.595 — Antônio Rollemberg N. 31.596 — Benedicto Benito Pi

nheiro. N.º 31.597 — Jair Costa dos Santos

b) por infração do artigo 59 da Lei n.º 5.194 de 24-12-966, combinado com o parágrafo único do artigo 64 da mesma Lei.

N.º 31.534 - Gel - Guanabara En-

genharia Ltda. Nº 31.535 — Fundamento S. Fundações Mecânica dos Solos Obras

N.º 31.536 — Construtora Maracana Ltda.

N.º 31.537 — Construtora Hélios Ltda.

Solos e Materiais Ltda.

EDITAIS E AVISOS

N.º 31.539 - Nevada S. A. Engenharia e Comércio.

N.º 31.547 — Atel Administração Tecnologia e Engenharia Ltda.

N.º 31.548 — Protec Engenharia

N.º 31.549 — Construtora Veramar

N.º 31.550 - Baumann e Vieira Engenharia e Construções Ltda.

N.º 31.551 - A. Mendel Rochlin. N.º 31.567 — Assistência Técnica de

Equipamentos Elétricos — Naveletro Ltda

N.º 31.568 — Construtora Alfa Ltda. 31.574 — Companhia Textil Ferreira Guimarães. N.º 31.587 — Companhia de Fiação

de Tecelagem Industrial Mineira.

c) por infração do artigo 59 da Lei n.º 5.194 de 24-12-1966.

N.º 31.540 — Bel Brema Engenharia Ltda.

N.º 31.541 — Construtora Novo Rio Ltda.

N.º 31.542 — Centenária Pinturas e Decorações Ltda.

N.º 31.546 — Jomar Empreiteira de Obras Ltda.

d) por infração do artigo 59 da Lei n.º 5.194 combinado com o parágrafo único do art. 64 e parágrafo único do artigo 73 da mesma Lei.

N.º 31.533 - Silbran Engenharia, Arquitetura e Construções Ltda.

e) por infração do artigo 59 combinado com o parágrafo único do artigo 73 da Lei n.º 5.194 de 23-12-966.

N.º 31.543 — Piccolo Representações, Indústria, Comércio e Engenharia S. A.

f) por infração do parágrafo único artigo 8.º da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

N.º 31.552 - Bersan Comercial Importadora S. A. N.º 31.553 - Construtora Santa

Quitéria Ltda. N.º 31.554 — Instaladora Estrelita Ltda.

N.º 31.555 - Urbanizadora de Par-

ques e Jardins. N.º 31.556 — Atlântica Conservadora de Elevadores Ltda.

g) por infração do parágrafo único artigo 8.º combinado com o artigo

59 da Lei nº 1.194 de 24.12.1965. N.º 31.544 — Companhia Parque

de Várzea do Carmo.

N.º 31.545 — Meci-Medição e Contrôle Industrial Ltda.

N.º 31.557 — Construtora Ciosa Li-

mitada.

dezembro de 1966. N.º 31.559 — Demolições Novo Rio

Ltda. Nº 31.591 — Construtora Morero Ltda.

i), por infração do artigo 16 da Le n.º 5.194 de 24-12-966.

Luiz Fernando, Rodrigues Ianelli.

Ficam os senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) días, a contar da presente pu-blicação, satisfazer o cagamento das multas constantes ou apresentar a defesa que tiverem, sob pena de se-rem os Autos julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS

ELEIÇÕES PARA O TRIÊNIO 71/74

O Presiednte do Conselho Federal de Assitentes Sociais - CFAS, nos têrmos da legislação vigente, convoca eleições para renovação dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal dêste Conselho para o dia 24 de outubro de 1971, tendo como local a Rua Eva-risto da Veiga, 45 — 11.º andar — grupo 1.103 — Centro — Guanabara, no horário das 15 as 17 horas. Os Delegados Eleitores deverão estar munidos de suas Carteiras de Indentidade Profisisonal e da Credencial devidamente assinada pelo Presidente, em exercício, dos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais — CRAS. O registro de chapas se contará da data da publicação dêste Edital ate 24 horas antes do pleito no local das eleições. Rio de Janeiro, GB, 17 de outubro de 1971. — José Guimarães Filho — AS 24 — CRAS 7.º Região — Presidente.

(N.º 41.451 — 12-10-71 — Cr\$ 20,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO **COMÉRCIO**

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Delegacia no Estado de São Paulo-

Pelo presente Edital os Srs. Carlos Roberto Praga Vieira (DI.-SP número 9472-70), Ronaldo Borges Barcellos (DL-SP número 9823-70) José Candido Alcalos Programmes (DI.-SP número 9823-70) dido de Alcântara DL-SP número 97-21-70), Luiz Valverde Lopes (DL-SP número 9727-70) (DL-SP número 97-17-70) Theodoro Facioli (DL-SP número 9723-70), Antia Marisol G. Garcia (DL-SP número 9409-70), e Eide Fogli (DL-SP número 9630-70), ou seus representantes legais, ficam intimados a apresentar, perante esta Delegacia, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. as suas razões pelas quais deixaram de renovar, no prazo devido, o seguro de responsabilidade civil obrigatório dos seus veículos, com infração ao disdos seus veículos, com infração ao dis-posto no artigo 5º — Capítulo II; do Decreto número 61.867 de 1967, fi-cando, assim, sujeitos às sanções previstas no artigo 20, do Decreto número 63.260, de 20.9.68.

Pelo presente Edital o Espólio do Sr. Luiz Matusaki (DL-SP número 3823-71 — a. DL-SP número 6896-69 h) por infração do parágrafo único mero 4767-70), ou seus representantes do artigo 64 da Lei n.º 5.194 de 24 de gais, ficam intimados a epresentar perante esta Delegacia, no prazo de 5 (quinze) dias, sob pena de revelia as suas razões pelas quais deixaram de renovar, no prazo devido, o Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório dos Responsabilidade Civil Obrigatorio dos seus veículos, com infração ao disposto no artigo 5º —Capítulo II, do Deporto número 61.867 de 1967, ficando assim, sujeitos às sanções previstas no artigo 20, do Decreto nº 63.260, de 3º 100. Luiz Fernando Rodrigues Ianelli. de setembro de 1968. — Normando timados a, dentro do prazo de (30) Cavalcanti, Delegado:

Delegacia no Estado de Pernambuco

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2.825-71

O Delegado da SUSEP no Estado Pernambuco, usando de suas atribui-M.º 31.538 — Soma — Engenharia 1971. — Galileu Fouraux, Diretor Ad do Decreto nº 63.260, de 20.9.68, In- (Processo número 3.238-71) — Romile Solos e Materiais Ltda.

tima as pessoas abaixo relacionadas a alegar o que entenderem a bem de seus direitos, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, em face da Representação feita pela Fiscalização da SUSEP, por infração ao disposto no art. 112 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966: Pernambuco: José Severino Pereira (Processo número 102-71) — José Ri-bamai da Silva (Processo nJmero ... 106-71) Paulino Gonçalves Sobrinho (Processo número 110-71) — Luiz Borbamar da Silva (Processo número ... 112-71) — Borges Representações Li-mitada (Processo número 123-71) — Antônio Pedro dos Santos (Processo número 251-71) — José Batista Gouveia (Processo número 259-71) — Maria Alves de Souza (Processo número 263-71) — Antônio Gomes da Silva (Processo número 264-71) — José de Santana (Processo Manoel número 268-71) — Severino Alves da Silva — (Processo número 874-71) — Bernardo Afonso Sisting (Processo número 277-71) — Hercílio Pereira da Silva — (Processo número 280-71 - Leonel Fermim Navas Zamora (Processo nu-(Processo número 280-71 Leonel Araújo (Processo número 294-71) Alcides Severino da Silva (Processo número 297-71) — Antonio Santiago Ribeiro (Processo número 299-71) Inácio Clemente (Processo numero Filho (Processo número 307-71) — B. Azevedo & Companhia (Processo número 457-71) — Laboratórios Beccham Limitada (Processo número 492-71) — Reginaldo Alfredo dos Santos Vieira (Processo nº 1.651-71) -- Eduar-Jacome de Araújo (Processo numero numero 813-71) — Requipe Limitada (Processo número 1.433-71 — José Andrade Santos (Processo número 1.649-71) Maria Ruth de Melo (Processo numero 1.650-71) — Mário Barbosa Vieira (Processo número 1.651-71) — Eduardo Eustáquino de Almeida (Processo número 1.661-71) — Bem Davis Faber (Processo número 1.682-71) — Mandel Companhia Limitada (Processo número 1.692-71) — Mandel Companhia Limitada (Processo número 1.692-71) del Companhia Limitada (Processo número 1.685-71) — Metalúrgica do Nordeste Limitada (Processo numero 2.273-71) — Lages Nova-RN) — Procalco — Projetos Cal e Construção — Projetos Cal e Construção — Processo número 2.279-71) — Leite Gregório Limitada (Processo número 2.422-71) — Maria M. de Lima (Processo número 2.427-71) Engenhana e Comércio Angra Limitada (Processo número 2.430-71) — Rui Creon Shen (Processo número 2.531-11) — Secife Taxi Limitada (Processo número 2.531-11) — Secife 2.539-71) — Arthur Oscar de Abuquerque Lima (Processo númer) ... 2.653-71) — João Parente Muniz e Sá (Processo número 2.659-71) — 2.655-71 - Everaldo Alves Machado Cavalcanti (Processo número 2.671-71) — Wano Ninsshuay (Processo número 2.680-71) Ninsshuay (Processo numero 2.682-71)

M. G. Dias (Processo nº 2.682-71)

João Fernandes Dours lo Filho
Processo nº 2.683-71) - Gilber'o
Marcílio Lira (Processo numero so número 3.072-71) - Todas Ferretra Veras (Processo número 073-71) - Cristiano Cartaz Filho (Processo número 3.101-71) — Luiz Jorge dos Santos (Processo número 3.131-71) — Manoel Cavalcanti Chaves (Processo número 3.135-71) — Jales de Alencar número 3.135-71) — Jaies de Alencar Araripe (Processo número 3.157-71) — João Vito da Silva (Processo número 3.164-71) — Brian Henry Dunster — (Processo nº 3.183-71) — Frede-rico José da Silva Henriques (Processo so número 3.183-71) — Rivaldo Go-mes da Silva (Processo número

nimero 3. 222-71) — Amaro Samico (Processo número 3. 222-71) — Arnaldo Barbosa de-Pinto (Processo número 3. 229-71) — Luiz Mário Cesar de Sá Leitão —

do Paulo Silva (Processo número do Paulo Suva 3.366-71) — Mauricio Ramos drade Lima (Processo número 2.416-71) — Manoel Vicente Ferreira 3.418-71) — Pedro Grade James Alde-71) — Manoel Vicente Political (Processo número 3.418-71) — Pedro Inácio da Silva (Processo número ...

José Paulo de Souza — Gileon 3.886-70) - José Paulo de Souza - (Processo número 3.904-70) - Gilson Carneiro da Silva (Processo 3.905-70) - Manoel Everaldo Fernandes (Processo número 3.906-70).

De acôrdo com o Item 16 da Resolução do CNSP, está sendo providenciado junto às Repartições de Trânsito dos respectivos Estados, o embaros do providendo do respectivo do composito do comp go da renovação das licenças dos veículos relacionados nos processos.

Outrossim, comunica que a Delegacia da SUSEP funciona de 13 às 17 horas na Av. Dantas Barreto, 564 — 13° andar — Recife — PE — Edgard Rodrigues de Carvalho Mello — Delegado. — Em 30-9-1971.

Ofício nº 848-71.

BANCO DO BRASIL S.A. CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO N.º 359

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., devidamen-te autorizada pelo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, Presidente do Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX), comunica que, a partir desta data, a tolerância máxima de grãos ardidos e brotados, para o milho Tipo 5, a que alude o capítulo C — item V — alinea 5, do Anexo à Resolução n.º 36, de 22-8-68, do CONCEX, passará a ser de 7,5% (sete e meio por cento), para os embarques efetuados até 30 de abril de 1972.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1971. — Benedicto Fonseca Moreira, Diretor; Fernando de Souza Oliveira, Chefe do Departamento Geral de Ex-

COMUNICADO N.º 360

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., tendo em vista a Resolução n.º 1.111, de 17-9-71, da Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, publicada no Diário Oficial da União de 7-10-71, torna público o seguinte:

- Para usufruir a redução do I — Fara usurtur a recução do impôsto de importação sôbre o copo-límero de cloroacetato de policinha (T.A.B. 39.02.02.06) o importador apresentará o original das notas fiscais (1º via) e faturas correspondencais (1º via) e laturas corresponden-tes à compra do produto brasileiro, fornecido, a partir de 31.5 71, dire-tamente pelas empresas Indúsurlas Químicas Eletro Cloro S.A. Geon do Brasil — Indústria e Comércio, na proporção de 59% (cinglienta e rove por cento) da quantidade por impor-

II --- Na conformidade dos artigos 3.º e 4.º da Resolução acima citada, o tratamento será aplicado à importa-de Importação,

ção objeto de guias emitidas até 31 de dezembro de 1971, com cláusula específica sôbre o assunto, e o prazo para apresentação dos pedidos terminará em 27 de dezembro de 1971; III — As importações de mercado-

rias compreendidas no código 39.02.02.06 da T.A.B., submetidas a despacho entre 31 de maio e 4 de agôsto de 1971, mediante assinatura de têrmo de responsabilidade e relativas a guias emitidas sem a indicativas a guias emitidas sem a indicação específica, poderão ser contempladas com o mesmo tratamento, mediante comunicações desta Carteira,
em cada caso, às repartições da Secretaria da Receita Federal, desde que
os importadores satisfaçam, previamente, as condições exigidas no item
I dêste Comunicado;
IV — Fica revogado o Comunicado
n.º 348, de 10-8-71, desta Carteira.
Rio de Janeiro, 12 de outubro de
1971. — Benedicto Fonseca Moreira,
Diretor; Francisco de Assis Martins
Costa, Chefe do Departamento Geral
de Importação.

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º I

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Indice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

Preco: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves.

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Posta

Em Brasilia

Na sede do D.I.N.